SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3281

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1713/2022

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1713/2022

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providências"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O anexo Único da Lei Municipal 885/2008 passará a ter com a seguinte redação:

Quant.	Denominação	Valor R$
05	MONITOR I – 20 HORAS	R$ 735,40
05	MONITOR I – 40 HORAS	R$ 1.069,63
05	MONITOR II – 40 HORAS	R$ 1.069,63

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no anexo Único permanecerão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho/2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7EDAA82D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.447/2022

Decreto n° 10.447/2022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR e FUNDAMENTAL, e da outras providências*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporárias para os cargos de nível escolar superior e fundamental da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste, os seguintes membros

I – Inês Sartoro - Presidente;
II – Vania Moreira Paulo e silva;
III – Keila Santos Marques;
IV – Daniel Ferreira Forte;
V – Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.4º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1B69016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 01/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; **Objeto**: Acréscimo de 2,51% (dois virgula cinquenta e um por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 001/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMFAP/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 111; **Valor Total de** R$: 1.445,70 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Notas de Empenho:** nº 1579 de 01/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B1EC18D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 037/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS DESPORTIVOS**,** Recurso Próprio, Solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Processo Administrativo N° 546/SEMECT/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens** nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38 no valor total de **R$ 146.825,58** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa: **FOTO E LOJA 3 IRMAS; CNPJ: 05.729.473/0001-48.** Itens: nº 21, 23, 24 e 14 no valor total de **R$ 39.168,00** (trinta e nove mil centos e sessenta e oito reais) em favor da empresa: **SOMBRA COM. SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.941.509/0001-18.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:60757B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, Destinado a Aquisição de Equipamento no tipo Material Permanente, sendo 01 (uma) Mini Fábrica de Ração, Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Recurso Próprio. Processo Administrativo Nº 216/SEMAGRI/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 48.999,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) em favor da empresa: **P.D.V PEÇAS EIRELI, CNPJ: 28.737.608/0001-12.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:40000123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 233/GP, 08 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 233/GP, 08 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 003/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA 40 HORAS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:97555DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 248/GP de 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, AS SRAs. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as senhoras **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e a Sra. **LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 811.297.501-91, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 007/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação e suporte de Software de Controle e impressão de frequência.- em favor da empresa **SOUZA E DENICULI LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E51460EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 249/GP de 08 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, AS SRAs. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ROSILENE PESSOA DOS SANTOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e a Sra. **ROSILENE PESSOA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 697.530.242-15, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 007/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação e suporte de Software de Controle e impressão de frequência.- em favor da empresa **SOUZA E DENICULI LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F87B78F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 250/GP, de 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 919/SEMEC/2022.

- CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO – CPF 386.252.452-34
- QUEILA ONOFRE SILVA – CPF 014.562.132-45
- MARILENE DA COSTA – CPF 825.895.852-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4976C756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 251/GP, de 08 de Agosto de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 919/SEMEC/2022.

- JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS – CPF 048.316.652-90
- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS – CPF 107.116.602-63
- JOÃO WILSON DOS SANTOS – CPF 351.028.962-53

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D2E1254D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/GP, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 252/GP, 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REALIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Instalações de Adequações de Acessibilidade Realizadas nas Escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 921/SEMEC/2022.

- SABRINA DA COSTA CAMARGOS – CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- MARILENE DA COSTA – CPF 825.895.852-68 (membro)
- FRANCIELE COELHO SATURNINO– CPF 838.244.132-72 (membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28CDB4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/GP, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 253/GP, 08 de Agosto de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE REALIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Instalações de Adequações de Acessibilidade Realizadas nas Escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 921/SEMEC/2022.

- FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- TALYTA BIANCA PISOLER HELL – CPF 702.809.622-07 (membro)
- SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA– CPF 045.927.422-81 (membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:11D79346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 254/GP de 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E MARILENE DA COSTA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **MARILENE DA COSTA,** inscrita no CPF nº 825.895.852-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 038/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços com Obras e Instalações referente a Adequações de Acessibilidades nas Escolas Municipal, Processo 800/SEMEC/2021 - em favor da Empresa **OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM,** inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB701FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 255/GP de 08 de Agosto de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 038/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços com Obras e Instalações referente a Adequações de Acessibilidades nas Escolas Municipal, Processo 800/SEMEC/2021 - em favor da Empresa **OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM,** inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F5BCF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 256/GP, de 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR A COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a **COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 923/SEMEC/2022.

-SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA – CPF 045.927.422-81
- LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA- CPF 811.297.501-91
- MARILENE DA COSTA– CPF 825.895.852-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EFEED566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 257/GP, de 08 de Agosto de 2022.

"NOMEAR A COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a **COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 923/SEMEC/2022.

-SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA – CPF 045.927.422-81
- ROSILENE PESSOA DOS SANTOS- CPF 697.530.242-15
- JULIANE GOMES– CPF 045.927.422-81

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2BF4F1BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 258/GP, de 08 de Agosto de 2022.

"EXONERAR O Sr. CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO**, devidamente inscrito no RG 360.168 SSP/RO e no CPF/MF nº. 386.252.452-34, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Fiscalização de Contratos de Transportem Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 920/SEMEC/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E63222B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEAR O Sr. JOÃO WILSON DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO WILSON DOS SANTOS**, devidamente inscrito no RG 387377 SSP/RO e no CPF/MF nº. 351.028.962-53, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 250/SEMEC/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se,Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7EFCDF15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ELIZEU CANDIDO DA ROSA,** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** 031/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa para Serviços de horas máquina, Processo 010/2022 - em favor da empresa **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 007.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ACF2390B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 294 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 294 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LARINGOSCOPIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LARINGOSCOPIO, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2907

JOSÉ JOÃO DE MORAIS
Membro - Matrícula nº 3380

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4EEB122E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA FARMECEUTICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA FARMECEUTICA, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº 2907

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro – Matrícula nº 14969

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6534B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 293 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFURO E CORTANTE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO DA ASSISTENCIA PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAL PERFURO E CORTANTE, sendo composta pelos seguintes membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº 2907

JOSÉ JOÃO DE MORAIS
Membro - Matrícula nº 3380

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 402

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B557C68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 95/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 95/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI- (jiscap) – **CNPJ: 02.448.953/0001-42**
VALOR: R$ 4.454,00 (quaro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

. Alvorada do Oeste, 08 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente/ CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1C0BA583

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 131/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA-ME
CNPJ: 84.603.521/0001-23
VALOR: R$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

.
Alvorada do Oeste, 08 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente /CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:51BA16E8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 495/2022

PORTARIA Nº 495/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., **GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 474514/SSP/RO e do CPF: 422.680.362-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental I e II**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:74A9C214

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 497/2022

PORTARIA Nº 497/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. **Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C77E0725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **141/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TATIELI DOS SANTOS ALMEIDA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/08/2022**
Prazo de término: **01/08/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TATIELI DOS SANTOS ALMEIDA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:26DA74A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **142/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SABRINA BRITO FRANCELINO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/08/2022**
Prazo de término: **01/08/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SABRINA BRITO FRANCELINO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D158B4BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **140/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RAFAELA LIMA DA SILVA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Monitor Educacional**
Remuneração mensal: **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/08/2022**
Prazo de término: **01/08/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
RAFAELA LIMA DA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA
- Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6A51101E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 012, de 08 de agosto de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, neste ato representado pela Diretoria de Receita Municipal – Fiscalização Tributária, nos termos do artigo 236 a 240, da Lei Municipal nº 2116/2017, e tendo em vista que o sujeito passivo infringiu a norma descrita no art. 26, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.118/2017, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Auto de Infração e Multa nº 16/DIREM/FISC_TRIB/2022.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração e Multa**
EROSALTE ANTERO JOAQUIM	016.094.512-79	Nº 16/DIREM/FISC_TRIB/2022

Data de afixação: 09/08/2022
Data de desafixação: 09/09/2022

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F1D259F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer 715 de 04/08/2022 (ID 1057784), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS referente ao Processo Administrativo n.º 14212/2020 - SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO. Em favor da Empresa D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 14.092.877/0001-64, no valor de R$ 145.679,39 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Ariquemes, 05 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1DB8B4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº**14297/2022/SEMSAU**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 14297/SEMSAU/2022**, para atendera paciente**JANEIDE GUEDES ROCHA(Autos**nº**7009887-25.2022.8.22.0002)**,em favor da empresa:

FORNECEDOR:FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI.
CNPJ:05.782.693/0003-35
VALOR TOTAL: R$ 1.575,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS REAIS)
ITENS: 1, 2, 3.
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$1.575,00 (um mil quinhentose setenta e cinco mil),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de Agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:CCEA9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº**14423/2022/SEMSAU**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 14423/SEMSAU/2022**, para atendera paciente**MARIA JOSÉ SOBRINHA DE OLIVEIRA(Autos**nº**7009708-91.2022.8.22.0002)**,em favor da empresa:

FORNECEDOR:FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI.
CNPJ:05.782.693/0003-35
VALOR TOTAL:R$ 1.134,00 (UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)
ITENS: 1.
RECURSO:FMS.

FORNECEDOR:HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ:26.921.908/0001-21
VALOR TOTAL:R$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS).
ITENS: 2.
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$1.530,00 (um mil quinhentose trinta mil),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de Agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0B541B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ERRATA À PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-7244/2022

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a prorrogação de prazo nos autos nº 8-7244/2022, publicada no AROM em 14/07/2022, Edição 3263, RETIFICA.
Onde se lê:
(...)
Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos deSindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-7244/2022, à contar de13/06/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.
Leia-se:
(...)
Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos deSindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-7244/2022, à contar de 13/07/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.
Demais, permanecem inalteradas.

Ariquemes, 08 de Agosto de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:F662BCD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 PROCESSO N. º 667/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa **MC PLACAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.390.413/0001-25 com sede na Av. Jatuarana, nº 5194- Box 12 CEP:76.808.086 Porto Velho/RO, tendo como representante legal a Srª. **Solange Barros Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 349200 SSP/RO e CPF sob nº 371.884.702-78, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2022, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, **por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS

2.1 Diante do preço médio de mercado verificado, comprovado e anexado nos autos, foi comprovada que a unidade de medida do item 1 é par e não unidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	140

Passarão a ser considerados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Par	140

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 08 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada:
MC Placas EIRELI
SOLANGE BARROS RIBEIRO,
CPF nº 371.884.702-78.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AA0BCC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 390.567.752-00, no cargo de **Chefe de Secretaria Escolar – SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E9AAADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.844, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital de Convocação nº 017/2022, da servidora **ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA,** do cargo de Recepcionista – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2022.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B27DBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.845, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora SANDRA LUCIA SERAFIM aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 021/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **SANDRA LUCIA SERAFIM** – cargo de **Monitora de Transporte Escolar 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2022.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:567878A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.846, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 003/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 002/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Carlos Redondo Cândido	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Edilson de Araújo	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Fabricio Ascascibas Correa	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Izaias Xavier Ribeiro	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Oziel de Souza Mendes	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Reginaldo Gomes de Azevedo	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Sidnei Martins	Motorista de Veículo Pesado 40h	01.08.2022
	Welington Machado da Silva	Motorista de Veículo Pesado 40h	02.08.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C636CA61

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n° 1-1512/2021
Assunto: Apurar denúncia feita pelo Sr. Ozeas Alves de Nazaret. "Eventual de desvio de finalidade de uso de máquinas do FITHA."

No uso das atribuições que são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão e anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pela aplicação de suspensão de 10 (dez) dias em desfavor do servidor Vicente Batista Santos, matrícula 1913, pela infringência ao inciso XV, artigo 101 da Lei 21/97, bem como autorizo conversão da penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme § 2º, art. 113 da lei 21/97.**
Na oportunidade fica através deste documento advertida a Secretaria de Obras que deverá abster-se a prestação de serviços aos produtores rurais como forma de agradecimento, por oferecerem almoço ou pouso para os servidores que trabalham nas linhas), sendo necessário termo de cooperação e parceria para os fins estabelecidos.
Segue processo para a Corregedoria para as demais providências: encaminhar cópia do relatório e decisão para ciência do servidor e Secretaria; informar ao Departamento de Recursos Humanos para fins de lançamento em folha. Após autorizo o ARQUIVAMENTO deste processo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FD74667

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 115/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **879/SEMECE/2022**, **objeto: aquisição de material de consumo (elétricos, construção, hidráulicos e ferramentas),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• N.V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 2.523,42 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

• S. ALMEIDA EIRELI CNPJ 07.933.407/0001-10 a proposta no valor de R$ 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais).

• ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ 16.667.114/00001-20 a proposta no valor de R$ 8.912,53 (oito mil novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).
• GLOBAL LUZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 22.854.208/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.954,05 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
• NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.247.494/0001-13 a proposta no valor de R$ 1.317,06 (mil trezentos e dezessete reais e seis centavos).

Buritis, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C1F3179

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.847, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1526/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 22 de julho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40h, para a função de **Auxiliar da Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AF4088C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.848, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Mantém a readaptação da servidora MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-895/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 18 de julho de 2022,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MUSSILEIDE RIBEIRO AQUINO,** matricula 2010-1, cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A3203BB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPLMS/PMB-RO – 2° ATO, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, n° 149, conjunto Rui Lino, CEP 69919-830, cidade de Rio Branco - AC, conforme contrato de nº 041/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI.**

Buritis RO, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 03.587.444/0001-63

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F982377

GABINETE DO PREFEITO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1040/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Anexo I-Frente, Centro, Cep.: 76.900-047, município de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante titular administrador o Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Limeira/SP, nascido em 10.04.1968, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná/RO, 1190, Bairro Urupá, Cep.: 76.900-176, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2019**, referente ao Processo nº 1-1040/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 002/PMB/2019, pelo **período de 12 (doze) meses**, ou seja, **de 11.08.2022 até 10.08.2023**, na unidade orçamentária vigente, conforme solicitado pela secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica empenhado o valor de **R$ 86.360,00** (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), referente a despesas do exercício de 2022, **Nota de Empenho**: 4437/2022 a fl. 2.492, na dotação orçamentária: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99, Ficha: 50, conforme despacho acostado a fl. 2.492 destes autos, podendo o restante das despesas ser empenhada até a conclusão do novo processo em substituição a contratação em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se faz necessário anexar nestes autos, cópia do fluxo atual do novo procedimento para contratação dos serviços em substituição do presente contrato, para possível acompanhamento e transparência dos atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a Secretaria de origem notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal."
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

PROCESSO N° 1040/2018 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, PARA MELHOR ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 4437/2022
FICHA: 50
ORÇAMENTO: 02.04.01– 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 86.360,00

VALOR MENSAL: R$ 21.590,00

VALOR TOTAL: R$ 259.080,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.08.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AF82891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.849, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder licença à servidora LILLYAN PAULA LENZ, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-838/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 1º de agosto de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **LILLYAN PAULA LENZ,** matricula 1795-1, cargo de **Professora 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8D6B1CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 17– INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 17– INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A da EC41/03-Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: C73, a** servidora Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2205-1, referência P-04-N3/G-C , C.B.O 514.120, CPF 900.260.551-04, RG Nº 1278509 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: ZELADORA 40 Horas, empossado em 03/03/2003, através do Edital de Publicação nº 33/2003, publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 052/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 05 de Agosto de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:2C295927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 017/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a primeira **CONVOCAÇÃO**, a Senhora **CRISTINA MORAES FERRAZ,** sob matricula 3528**,** para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis/RO, 08 de agosto 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:554FA2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 018/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-766/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a terceira **CONVOCAÇÃO** ao Senhor **WESLEY PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis/RO, 08 de agosto 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:051D2F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI
OBJETIVO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias na contratação de empresa especializada na área de engenharia para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m²), através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, derivada de Concorrência Pública nº 002/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Área Mineira da Sudene (CIMAMS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes a este Contrato.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo para execução dos serviços, permanecendo no mesmo valor original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2021, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, no valor de **R$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos),** cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Cabixi
Contratante
EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:10F5A68D

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2021,

TERMO ADITIVO 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2021, DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-10/2021. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83, situada na Rua Bororós nº 3234, Bairro Centro, CEP 76.994-000, nesta Cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e de outro lado a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, Nº 1015, Anexo I, Frente, Bairro Centro, Ji-Paraná – RO, CEP:76.900-047, endereço eletrônico: pasregistrodepreco@gmail.com, representada por seu sócio administrador, o Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário do comércio, inscrito no CPF n.º 276.825.282-49 e portador da cédula de identidade n.º 18.052.196-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, Nº 1190, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CEP n.º 76.900-176, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o Processo Administrativo de n.º 1-10/2021, perante as testemunhas abaixo firmadas e de comum acordo, resolvem, celebrar o presente, **TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 004/2021**, firmado em 11 de novembro de 2021, cujo objeto é a **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 023/2020, Concorrência por Registro de Preços n.º 002/2020, Procedimento Licitatório n.º 028/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS,** que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 004/2021 C.M.C**, por um período de **90 (noventa) dias,** contados a partir de **05 de agosto de 2022**, mantendo-se inalterado o valor original dos serviços contratados.

Cláusula Terceira – As partes resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, alterar parcialmente o contrato, com o objetivo de suprimir/cancelar o item Projeto Mobiliário, considerando que o projeto ainda não foi entregue, e a contratante não possuir interesse neste serviço, isentando a Câmara de Vereadores de pagamento dos valores contratados para esse item e isentando a contratada de qualquer sanção;

Cláusula Quarta – Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83

Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325
PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D48BDB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde.**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 48.961,96 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, e PREFERÊNCIA em âmbito local e regional, conforme Processo Administrativo **nº 718/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de Consumo para uso no reparo do telhado da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, conforme memorando nº 079/2022/UMS e reforma e adaptação do banheiro da recepção da Unidade Básica de Saúde São Francisco.

Início do recebimento das propostas: 27 de julho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 08 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:6D5D7161

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 055/2022-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 055/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato da servidora Evanete dos Reis Oliveira, na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência do candidato em 6º lugar, SERGIO MENDES DO NASCIMENTO, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nome:	**Classif.:**
CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	7º

Cabixi, 08 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:085D3CC3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 056/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 056/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme memorando nº 0500/2022/SEMUSA, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na

Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	80	3º

Cabixi, 08 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:EF49C17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

O Município de Cacaulândia - RO, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados que a PE 39/2021, que tem por objeto registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas no valor de R$23.219,76 (vinte e três mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis reais), com abertura marcada para o dia 08 de agosto de 2022 às 09h30min horas de Brasília, fica **PRORROGADA** para o dia 12 de agosto de 2022 às 09h30min horas (horário de Brasília). **MOTIVO:** por interesse público uma vez que até as 09:00 horas não havia proposta, a prorrogação justifica oportunizar a participação e a competitividade . Informações gerais através do e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 08 de agosto de 2022

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A2253F65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022
O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 47/2022**tipo menor preço por item**, aquisição de ambulância Tipo B,** com o valor total estimado em R$ **335.833,33 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 22 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5C1CA043

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacaulândia – RO comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço 02/2022, que tem por objeto: **Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa Contrato de Repasse 914264/2021**, previsto para o dia 11 de agosto de 2022, que o mesmo foi **SUSPENSO**, em virtude de um pedido de esclarecimento em que a administração não consegue responder a tempo. Após a pendencia se sanada será marcada uma nova data que será publicada nos mesmos meios divulgados anteriormente.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7792BA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 PROCESSO N. 1-264/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:NOVA GESTÃO CONSULTORIA EPP,inscrita no CNPJsob o nº 15.668.280/0001-88.

OBJETO:contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente WEB para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS,devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº 19/2021, do processo**1-264/2021.**

Prorrogação do prazo de vigencia do contrato:prorrogado, por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 10/08/2022 até 10/11/2022.

JUSTIFICATIVA: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que mantido os preços originariamente ofertados.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas e Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:20FC29B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0528/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de30 (Trinta) dias, a contar de 01/08/2022 a 30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal PAULA REGINA ANTONIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3727, inscrito(a) no CPF n. 409.441.072-49lotado(a) naUSF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04de Agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9A30EBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0529/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) ALEX DA MOTA SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1208097/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 01906027242, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C27A576C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0530/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1152751/SESDC/RO, de 15/04/2015, e do C.P.F. n.º 21882835204, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE OBRAS PÚBLICAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:979DE916

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0531/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) REGINALDO DE SOUZA VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00000999653/SESDC/RO, de 21/01/2006, e do C.P.F. n.º 97508543220, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE OBRAS PÚBLICAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B996EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0532/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) JANDIR SOUZA SANTIAGO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001079241/SESDC/RO, de 08/10/2007, e do C.P.F. n.º 88964027272, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:678E6419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0533/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) JOAO FURTUNATO NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000992084/SESDC/RO, de 22/11/2005, e do C.P.F. n.º 34894381249, para exercer o cargo de GERENTE ENCARREGADO DE USINAGEM ASFÁLTICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1449C531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0534/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/08/2022, o (a) senhor(a) EDIMAR LEMOS HONORATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 574093/SESDC/RO, de 07/05/2009, e do C.P.F. n.º 66443857291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0102/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5806F086

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0536/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) EDIMAR LEMOS HONORATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 574093/SESDC/RO, de 07/05/2009, e do C.P.F. n.º 66443857291, para exercer o cargo de GERENTE ENCARREGADO DE CAPA ASFÁLTICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interi

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5406C13A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0535/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/08/2022, o (a) senhor(a) ANDRESON DE ALMEIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1205924/SSP/SE, de 15/04/1991, e do C.P.F. n.º 53303598568, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0582/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:623FF995

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0537/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) ANDRESON DE ALMEIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1205924/SSP/SE, de 15/04/1991, e do C.P.F. n.º 53303598568, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE CHEFE DE USINA DE ASFALTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF858356

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 PROCESSO N° 4355/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIÁLISE,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 491.820,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08de agosto de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D6296DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 4606/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 82.357,27 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D8D7EEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO Nº 1977/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 140 do dia 26/07/22, pág. 264, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento impetrado. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9463CBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMUSA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 03/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO/ GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICO CLÍNICO GERAL, OBSTETRA, ULTRAS SONOGRAFISTA E ANESTESIOLOGISTA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDOo déficit de profissionais da saúde em diversas áreas, sendo necessária a contratação de profissionais para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Municipalidade;
CONSIDERANDOa necessidade de compor comissão específica para fiscalizar a execução do credenciamento de profissionais na área da saúde pública, que prestam serviços nas dependências das Unidades de Saúde pertencente à Secretaria MunicipaldeSaúde de Cacoal-RO;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor comissão de fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços na área da saúde pública, nas dependências das Unidades de Saúde pertencente à Secretaria MunicipaldeSaúde de Cacoal-RO:
I –SHEILA GORZA– CAD82621;
II - GRACIELE DIAS BRUNEL – CAD 82661;
III – FABIO MOUREIRA LIMA– CAD 84061.
Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, sendo tão somente para certificação dos serviços prestados.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 dejulho de2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCFC26A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 420/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/06/2022		24/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital São Pellegrino, Hospital Santa Marcelina, Clínicas Cardio Nuclear e Infinita. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3605/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 370/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 21/06/2022 as 13h00min Retorno: 24/06/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09FFB3B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0538/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de escolaridade em nível superior - Bacharelado em Ciências Contábeis, acostado às fls. 009 do Processo Funcional n. 4898/2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do servidor (a) abaixo:

Ord.	**Servidor**	**Cad.**	**Escolaridade**	**Lotação**
1	ALINE BREDA CALDAS	7996	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 1º de agosto de 2022.

Cacoal-RO, 05 de agostode 2022.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DDE278A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 29 de Julho de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, o mesmonão compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referido candidato automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA40 HORAS

ORD.	**NOME**	**MOTIVO**
05	ALINE ARCARI SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.

Cacoal/RO, 08 de Agosto de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCI***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:251280DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
06	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	45,00

Cacoal/RO, 08 de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88632871

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2022

Cacoal, 08 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Conselheira Tutelar da senhora Marilande Alves de Sousa Crus eleita na data de 06 de Outubro de 2019.

*O**Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas,* APROVA a referente exoneração da conselheira eleita em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
1º-Considerando pedido de exoneração da senhora**Marilande Alves de Sousa Cruz**, do cargo de Conselheiro Tutelar, desligando-se desta função na data de 08/08/202. O Conselho aprova a referente exoneração conforme pedido anexo.
2º- Revogam-se as disposições em contrário
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E4EBC19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2022

Cacoal, 08 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Convocação do 5º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de Outubro de 2019.

O***Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas,* convoca a ConselheiraSuplente do Conselho Tutelar eleita em 06 de outubro de 2019 para estar assumindo o cargo de Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:
1º-Convocação da Conselheira Suplente do Conselho Tutelar, senhora**Graciele Calixtoda Costa** (5º suplente), sob ficha de inscrição de nº 103. A mesma exercerá a função de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Cacoal.
2º-Apresentar-se Departamento de Recursos Humanos- DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 da mesma no prazo de 03 (cinco) dias.
3º-Revogam-se as disposições em contrário
4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4A24D36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N018/PMC/2022

PROCESSO:5459/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 018/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 167.070,88 (cento e sessenta e sete mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 018/PMC/2022
DATA: 02/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE17BF36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N071/PMC/2021

PROCESSO: 4803/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e execuçãopara dar continuidade ao SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA.
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 071/PMC/2021
DATA: 17/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD49A402

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 99/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para o cargo de Ouvidor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ricardo de Medeiros Freire, para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º O servidor fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2DAE34A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°100/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada de Gerente de Operações e Produção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Sidney Gonçalves Ribeiro, da função gratificada de Gerente de Operações e Produção, lotado na Diretoria Técnico Operacional.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:12322F30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°101/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função gratificada de Gerente de Operações e Produção do SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Operações e Produção do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Nelson Rodrigues de Lima, para exercer a função gratificada de Gerente de Operações e Produção do SAAE.

Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2BD69E8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 129/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 164/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) (SAAE, SEMAST, FMAS, AMEC, SEMFAZ, SEMICT, FUNCCAL, SEMUSA, SEMAGRI, PGM, SEMPLAM, ASCOM, SEMMA, SUPEL),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 849,00, Item 02 R$ 849,00, Item 06 R$ 549,00, Item 08 R$ 560,00, Item 09 R$ 560,00, Item 11 R$ 900,00.

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.099,00, Item 04 R$ 1.099,00.

G.H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ 22.057.891/0001-55 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 548,90, Item 07 R$ 1.123,50, Item 10 R$ 840,00, Item 12 R$ 249,50 e Item 13 R$ 485,00.

A íntegra da Ata Nº 137/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:385DCA1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 012/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 146/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 10,00, Item 02 R$ 15,00, Item 03 R$ 15,00, Item 04 R$ 9,63, Item 05 R$ 10,98, Item 06 R$ 8,00, Item 07 R$ 9,50, Item 08 R$ 12,00, Item 09 R$ 15,00, Item 10 R$ 44,00, Item 13 R$ 7,00, Item 16 R$ 90,00, Item 23 R$ 2,00, Item 28 R$ 10,00, Item 29 R$ 1.500,00 , Item 34 R$ 34,00, Item 35 R$ 75,00, Item 36 R$ 53,00, Item 37 R$ 108,00 , Item 38 R$ 110,00, Item 40 R$ 45,00, Item 41 R$ 28,00, Item 42 R$ 92,00, Item 43 R$ 125,00, Item 52 R$ 200,00, Item 53 R$ 40,00, Item 54 R$ 34,00, Item 55 R$ 100,00, Item 56 R$ 120,00, Item 62 R$ 29,00, Item 63 R$ 390,00, Item 64 R$ 400,00 , Item 66 R$ 40,00, Item 67 R$ 11,00, Item 69 R$ 30,00, Item 74 R$ 590,00, Item 75 R$ 2.200,00, Item 76 R$ 2.200,00, Item 78 R$ 187,00 e Item 80 R$ 429,00.

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ 39.928.631/0001-00 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 18,59 e Item 84 R$ 109,00

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 8,98 e Item 39 R$ 379,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 753,56, Item 26 R$ 11,05 e Item 61 R$ 15,54

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 41.402.715/0001-58 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 19 R$ 690,00, Item 20 R$ 1.100,00, Item 21 R$ 1.180,00, Item 22 R$ 520,00, Item 44 R$ 197,00, Item 45 R$ 197,00, Item 46 R$ 149,00, Item 47 R$ 149,00, Item 48 R$ 141,00, Item 49 R$ 141,00, Item 50 R$ 104,00 e Item 51 R$ 78,90.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ 63.615.058/0001-60 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 77 R$ 120,00, Item 79 R$ 340,00 e Item 81 R$ 855,00.

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:D7216D61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 010/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 133/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 24.917.878/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 745,70, Item 02 R$ 1.502,87, Item 03 R$ 3.083,86, Item 05 R$ 1.625,37, Item 14 R$ 897,00, Item 24 R$ 649,73, Item 25 R$ 860,99, Item 31 R$ 2.760,94, Item 32 R$ 3.659,97, Item 33 R$ 6.748,87, Item 34 R$ 8.952,53, Item 35 R$ 1.898,29, Item 49 R$ 4.196,00, Item 66 R$ 5.956,55, Item 70 R$ 6.932,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ: 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 13 R$ 680,00, Item 15 R$ 568,00, Item 16 R$ 860,00, Item 17 R$ 1,050,00, Item 26 R$ 728,00, Item 27 R$ 650,00, Item 28 R$ 800,00, Item 30 R$ 900,00, Item 53 R$ 652,00, Item 54 R$ 578,00, Item 55 R$ 115,00, Item 62 R$ 1.911,00, Item 63 R$ 2.158,00, Item 64 R$ 3.809,20, Item 65 R$ 2.895,00, Item 68 R$ 2.379,50, Item 71 R$ 1.861,20, Item 73 R$ 5.058,00, Item 74 R$ 1.804,10, Item 75 R$ 2.494,20, Item 76 R$ 4.185,50.

M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.302.295/0001-00. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 390,00, Item 19 R$ 490,00, Item 20 R$ 406,00, Item 21 R$ 406,00.

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.133.037/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 1.800,00, Item 36 R$ 3.500,00, Item 37 R$ 4.159,00, Item 38 R$ 7.380,00, Item 39 R$ 8.890,00, Item 40 R$ 13.900,00, Item 41 R$ 13.900,00, Item 42 R$ 6.770,00.

A íntegra da Ata Nº 021/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:492BF0CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 102/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 052/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 1.080,00, Item 04 R$ 7,00, Item 05 R$ 22,57, Item 14 R$ 6,30, Item 16 R$ 39,00, Item 19 R$ 120,00.

HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 290,00, Item 13 R$ 120,00.

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 07.374.628/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 900,00, Item 06 R$ 2.500,00, Item 07 R$ 1.650,00, Item 08 R$ 1.650,00, Item 10 R$ 7.500,00, Item 12 R$ 1.550,00.

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 1.080,00.

PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
CNPJ: 37.963.491/0001-86. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 24,90, Item 20 R$ 297,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B38379A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 03/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 143/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 65.800,00

A íntegra da Ata Nº 08/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C643617A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 23/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 238/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 979,00.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 2.813,00, Item 07 R$ 252,00, Item 09 R$ 1.354,00, Item 11 R$ 2.271,00,

COMERCIO VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 10 R$ 166,10

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ 36.163.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 13 R$ 1.017,00

A íntegra da Ata Nº 010/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 24/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 298/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 118,34

A íntegra da Ata Nº 09/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E80F324B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 07/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 202/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BALSA PARA REMOÇÃO DE LODO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 121.000,00

A íntegra da Ata Nº 013/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:5F9E1371

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 283/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVA DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 318,00; item 07 R$ 3.000,00; Item 09 R$ 1.553,01; Item 10 R$ 1.998,90; Item 12 R$ 3.153,84; Item 18 R$ 97,00; Item 19 R$ 12,29.

MARCOS BIUDES EIRELI
CNPJ 08.257.279/0001-03 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 260,00; Item 04 R$ 260,00; Item 05 R$ 260,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 800,00; Item 08 R$ 1.985,00; Item 13 R$ 510,00; Item 14 R$ 429,00; Item 15 R$ 429,90; Item 16 R$ 429,90; Item 17 R$ 419,00.

CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.154.053/0001-43 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 13.298,00.

A íntegra da Ata Nº 012/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:57472905

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ 11.478.546/0001-79
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 895,00, Item 02 R$ 895,00, Item 03 R$ 47,00, Item 04 R$ 47,00

A íntegra da Ata Nº 011/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:382AFA8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 326/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.136.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ R$ 5.497,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 5.300,00, Item 11 R$ 12.000,00, Item 13 R$ 29.990,00, Item 14 R$ 32.300,00, Item 15 R$ 14.000,00, Item 16 R$ 45.000,00, Item 20 R$ 19.300,00, Item 21 R$ 15.700,00, Item 22 R$ 5.000,00, Item 32 R$ 4.900,00.

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV. - ME
CNPJ: 31.261.184/0001-77. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 10.499,00.

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 82.977.109/0001-48. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 49 R$ 2.384,60, Item 50 R$ 3.000,00

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ R$ 3.370,00, Item 08 R$ R$ 1.322,00, Item 18 R$ R$ 4.308,00, Item 19 R$ R$ 17.020,00, Item 23 R$ R$ 7.833,00, Item 45 R$ R$ 26.856,00

NORTHWEST ATACADISTA
CNPJ 37.247.494/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 2.370,00, Item 03 R$ 2.970,00, Item 04 R$ 3.140,00.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 43 R$ 1.871,75

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 2.800,00, Item 28 R$ 4.700,00, Item 38 R$ 14.270,00, Item 39 R$ 17.990,00, Item 40 R$ 7.850,00, Item 41 R$ 1.325,00, Item 42 R$ 1.150,00, Item 47 R$ 545,00.

TECAUT ATOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 02.654.191/0001-30. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 12.300,00, Item 03 R$ 1.165,49, Item 24 R$ 23.966,50, Item 24 R$ 3.959,99, Item 26 R$ 18.809,99, Item 27 R$ 2.609,99, Item 35 R$ 58.499,99.

A íntegra da Ata Nº 06/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E46E97FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 163/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 019/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 42.000,00, Item 37 R$ 550,00, Item 41 R$ 104,00.

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 3.550,00

PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 35 R$ 5.680,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 22 R$ 5.324,16

A íntegra da Ata Nº 002/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 30 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:DDC978E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 272/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAVALETES PARA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLOTADOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ 63.750.350/0001-95;
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 393,00

A íntegra da Ata Nº 001/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 24 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:64C05826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 987, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**230.000,00**
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, combinada com a Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, fonte de recursos 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde:

Emenda Individual – 1001/2022-01 80.000,00
Emenda Individual – 1001/2022-02 80.000,00
Emenda Individual – 1008/2022-01 70.000,00
Emenda Individual – 1007/2022-05 100.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4098B40B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia BRUNA ALVES DELANES para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA ALVES DELANES, CPF nº ***.198.642-** e RG nº 1376150 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5265E6C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 08 DEAGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Administrativo estar sempre na busca de meios que possibilitem dar melhor destinação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO todos os bons e razoáveis resultados já obtidos com as medidas de economicidade implantadas atualmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que sob a luz do **novo modelo de administração gerencial**, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 508/SEMUSA/2022, que solicita alteração no horário de funcionamento e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das **07:30 às 12:00 e das 13:30**

às 17:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas às sextas-feiras.

§1º O **atendimento ao público se fará de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 12:00 horas, às sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas**, ficando de **segunda-feira a quinta-feira o horário vespertino para trabalho interno**.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, os lotados na rede Municipal de Ensino, bem como os que trabalham com serviços essenciais nas Secretarias de Saúde Assistência Social, Obras e serviços públicos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, qualquer servidor público poderá ser convocado fora do horário previsto no *caput* deste artigo para a prestação de serviço de interesse público.

Art. 2º Horário de Expediente e Atendimento ao Público nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO será das **07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas às sextas-feiras**..

Art. 3º O setor de fiscalização urbana, sanitária, ambiental, tributária, da agricultura, de obras e serviços de saúde, o serviço de inspeção municipal e vigia de patrimônio, os Plantonistas, em razão da natureza do serviço, deverão atender à demanda mesmo se esta ultrapassar o horário previsto no artigo anterior, podendo nos casos que couber ser concedido horas extras ou verba compatível.

Art. 4º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 029 de 21 de janeiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75491A2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Concede auxílio-doença ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, efetivo no cargo de Op. De Máquinas Pesadas, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com remuneração integral a partir de 05/08/2022 a 31/01/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1689/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:77F387CF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Alves Martins	Monitor Transporte Escolar	4º	BR 421 (Sentido Candeias)

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:45301D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 03/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 03/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADOR EDUCACIONAL CASSIANO RICARDO.

VALOR MENSAL: R$1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C3C18E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 02/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 02/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: NATALIA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR.

VALOR MENSAL 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6427DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 04/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 04/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADOR EDUCACIONAL CASSIANO RICARDO.

VALOR MENSAL: R$1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4F70D23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, através da Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária, convoca as pessoas detentoras de títulos de propriedade, concessão especial de uso, certificado de Legitimação Fundiária, certificado de Legitimação de Posse ou algum terceiro interessado quanto aos lotes urbanos do setor 07 (sete), quadra 37 (trinta e sete), lote 02 (dois) e lote 03 (três) que ainda não tenham efetivado o devido registro do seu título junto a Cartório de Registro de Imóveis que compareçam na Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária para revalidação de seus títulos, até o dia 10/08/2022 em horário de expediente, o não comparecimento dentro do prazo implicará na revogação de eventual título que tenha sido emitido.

Candeias do Jamari – RO, 04 de agosto de 2022.

NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B9B6A6EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7092/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde Interino, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08A487C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7091/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de agosto de 2022.

"DETERMINA O FIM DO AFASTAMENTO E PERMITE O RETORNO DO SERVIDOR VALTER GOMES DE QUEIROZ AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Decisão, decretada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ROOSEVELT QUEIROZ COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar o fim do afastamento do servidor abaixo relacionado, e permitir o retorno ao exercício de sua função de Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari.

VALTER GOMES DE QUEIROZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula funcional nº 10351, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:57D42AAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7093/2022

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE DE EXONERAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO DO SEVIDOR JOÃO OCTAVIO SILVA MORHEB"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO, a contar de 01 de agosto de 2022, **JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB**, do Cargo Comissionado Assessor Especial V, CDA-15,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76E32A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

Processo nº 0002317-8.13.1-2022

O Sr. EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Superintendente Municipal de Cultura e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 47, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração

Valor Total: R$19.548,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$19.548,00	-2,50%	+ 1,29%	R$19.305,17

Valor Total: R$19.305,17 (Dezenove mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 04 de Agosto de 2022

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:AE5C2619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 047/2022

Processo nº 0002317-8.13.1-2022

O Sr. EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Superintendente Municipal de Cultura e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviço do Contrato nº 47, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$19.548,00
TOTAL	R$19.548,00	

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$19.548,00	-2,50%	+ 1,29%	R$19.305,17

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 04 de Agosto de 2022

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:9E61A532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 062/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo Administrativo: 0001949-1.10.1-2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 012/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 019/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)					

Dotações Orçamentárias:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.15.00 Sec. Mun. de Meio Ambiente - SEMAM
Função/SubFunção: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0036 - Gestão Administrativa da SEMAM
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2053 – Gestão administrativa da SEMAM
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 374
Empenho Estimativo nº 239, 240 Ano: 2022 Data: 25/03/2022

Prazo de vigência contratual: 09 (nove) meses

Valor Total: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Prefeito Municipal	CPF: 805.299.332-68
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Anuente
RAFAEL GALVÃO LOPES
CPF 885.116.342-15
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:5683DB7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 062/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo Administrativo: 0001949-1.10.1-2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 062/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0001949-1.10.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 062/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Prefeito Municipal	805.299.332-68
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Anuente
RAFAEL GALVÃO LOPES
CPF 885.116.342-15
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:531A116D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 066/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
07	CREME DE AÇAÍ – Polpa de açaí, adoçado com xarope de guaraná, congelado. Com SIM/SIE, informações nutricionais e validade de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1660	R$ 12,34	R$ 20.484,40

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 293 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 20.484,40 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***GLEYCIKELE GOMES SEGURO***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 025.259.832-62
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:AD4EFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE PEDRO TORRES**, CNPJ:18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente**c om a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado de 2020 e 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas - SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:06891599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MÁRIO COVAS**, CNPJ:09.029.108/0001-81 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado de 2020 e 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2D86417D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
LEI MUNICIPAL N.º 1.016, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.499.300,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais)

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 40.000,00
3.1.90.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.500,00
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

4.6.90.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.800,00

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 5.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
3.3.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS..... 50.000,00
3.3.90.93.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
3.3.91.97.00.00 30000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... 50.000,00
02.002.28.843.0009.2.007. SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.91.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO..... 150.000,00
02.002.28.843.0009.2.008. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PASEP
3.3.90.47.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 120.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 15.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
02.003.04.122.0009.2.111. CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 30000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUVLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 20.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
3.3.90.95.00.00 30000000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO..... 5.000,00
02.005.15.451.0008.2.052. CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00
02.005.25.752.0008.2.097. MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
02.005.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.306.0004.2.030. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
3.1.91.13.00.00 30010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 32.500,00
3.3.90.30.00.00 30010046 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00
3.3.90.39.00.00 30010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
4.4.90.52.00.00 30010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.009.10.122.0013.1.189. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS E DIST. JARDINÓPOLIS
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
3.1.90.13.00.00 30020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 224.000,00
3.1.91.13.00.00 30020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 80.000,00
3.3.90.14.00.00 30020047 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.3.90.30.00.00 30020047 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.91.00.00 30020047 SENTENÇAS JUDICIAIS..... 50.000,00
3.3.90.93.00.00 30020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
4.4.90.51.00.00 30020047 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
02.009.10.301.0013.2.034. MANUTENÇÃO DO PACS
3.1.91.13.00.00 30270011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 27.000,00
02.009.10.301.0013.2.202. SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
3.1.91.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5%..... 20.000,00
02.009.10.303.0013.2.042. FARMÁCIA BÁSICA -RECURSOS LIVRES
3.3.90.32.00.00 30020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.000,00
02.009.10.304.0013.2.207. SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.95.00.00 30270050 INDENIZAÇÃO PELE EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO 3.000,00
Total Suplementação: 3.499.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5C252EFF

CPL
LEI MUNICIPAL N.º 1.017, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO EPECIAL POR RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 504.327,64 (quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.306.0004.2.030. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
91 - 3.3.90.30.00.00 20120037 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 54.327,64
92 - 3.3.90.39.00.00 20120037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 450.000,00.
Total Suplementação:.....R$ 504.327,64

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado Transferência de Convênios do Estado, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.2.4.51.01.00.00 - Fonte: 20120037 - Transf. Conv. Dos Estados Destinados Prog. Educação.....R$ 504.327,64.
Total da Receita:.....R$ 504.327,64

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:98C23A9C

CPL
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 36, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.016 de 08 de agosto de 2022:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 3.499.300,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais), destinados ao reforça das seguintes dotações orçamentárias,
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
3.1.90.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.500,00
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
4.6.90.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.800,00

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 5.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
3.3.90.91.00.00 30000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
3.3.90.93.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
3.3.91.97.00.00 30000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... 50.000,00
02.002.28.843.0009.2.007. SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.91.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 150.000,00
02.002.28.843.0009.2.008. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PASEP
3.3.90.47.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 120.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 15.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
02.003.04.122.0009.2.111. CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 30000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUVLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.91.13.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 20.000,00
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
3.3.90.95.00.00 30000000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000,00
02.005.15.451.0008.2.052. CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00
02.005.25.752.0008.2.097. MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
02.005.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.306.0004.2.030. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
3.1.91.13.00.00 30010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 32.500,00
3.3.90.30.00.00 30010046 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00
3.3.90.39.00.00 30010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
4.4.90.52.00.00 30010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.14.00.00 30000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.009.10.122.0013.1.189. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS E DIST. JARDINÓPOLIS
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
3.1.90.13.00.00 30020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 224.000,00
3.1.91.13.00.00 30020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 80.000,00
3.3.90.14.00.00 30020047 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.3.90.30.00.00 30020047 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.91.00.00 30020047 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
3.3.90.93.00.00 30020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
4.4.90.51.00.00 30020047 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
02.009.10.301.0013.2.034. MANUTENÇÃO DO PACS
3.1.91.13.00.00 30270011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 27.000,00
02.009.10.301.0013.2.202. SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
3.1.91.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AD - 5% 20.000,00
02.009.10.303.0013.2.042. FARMÁCIA BÁSICA -RECURSOS LIVRES
3.3.90.32.00.00 30020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.000,00
02.009.10.304.0013.2.207. SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.95.00.00 30270050 INDENIZAÇÃO PELE EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO 3.000,00
Total Suplementação: 3.499.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C23A0A81

CPL
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 37, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1017/2022 de 08/08/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 504.327,64 (quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.306.0004.2.030. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
91 - 3.3.90.30.00.00 20120037 MATERIAL DE CONSUMO . 54.327,64
92 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00.
Total Suplementação: 504.327,64

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado Transferência de Convênios do Estado, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.2.4.51.01.00.00 Fonte: 20120037 - Transf. Conv. Dos Estados Destinados Prog. Educação 504.327,64.
Total da Receita: 504.327,64

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CB0F93C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com endereço na Rua Fabiana, nº 6846, sala B, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO, neste ato por seu sócio/proprietário, o **Sr. Evandro Zacarias Mota**, portador do CPF nº 633.163.902-00 e RG n° 799492 SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições, de acordo com o do Processo Administrativo nº 290/2021, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 039/2021, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/08/2022 a 08/10/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 290/2021, conforme previsto na Clausula Oitava – Da prorrogação de contrato, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2021 do Processo 290/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

EVANDRO ZACARIAS MOTA
E & J Serviços LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Humadson Dias Ribeiro

Nome: Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2167F894

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 74 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1637/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender os pacientes da Farmácia Básica.
Fiscal Titular: Juciene Souza dos Santos.
CPF: 008.597.812-40.
Fiscal Suplente: Luana Camila Silva Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:275F94C8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 23 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando as necessidades do Município, atendendo o interesse público.
CONSIDERANDO que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal, Srª JACQUELINE SIKORSKI SATO, portadora do CPF sob o n° 882.009.812-15, Matrícula nº35165, no Hospital Municipal São Lucas, a fim de exercer suas atividades laborais de Esp. Em Saúde/Enfermeiro, em regime de plantões, desde o dia 04/03/2022.
Art. 2º - Fica a Servidora percebendo seu pagamento pela folha geral e não mais pelo PAB;
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:47CF3C09

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 74 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1637/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender os pacientes da Farmácia Básica.
Fiscal Titular: Juciene Souza dos Santos.
CPF: 008.597.812-40.
Fiscal Suplente: Luana Camila Silva Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:28EFEB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°206/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°206/2022

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-I M PEREIRA
OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE GARAGEM, CALÇADA, DEPOSITO DE OXIGENIO E DEPOSITO DE RESIDUOS HOSPITALARES NA UMS- UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, QUADRA 45, LOTE 04/06A (UNIFICADO), SETOR MISTO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0011/22**,**Proc. Adm. Nº 593/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.1249.0000AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1188 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 411.264,86 (quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/08/2022 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**282676**e o código verificador**4E1B6E0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/08/2022 09:09

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BA66CF86

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaA. M. SARAIVA ME - CNPJ 08.251.727/0001-53, para Aquisição de Materiais de Expediente (papel sulfite),conforme Termo de Referência(ID 274986), Justificativa da Contratação(ID 274902), Quadro Comparativo de Preços(ID 274047), NAD(ID 274058)e Parecer da Auditoria(ID 277304),atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1397/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 74/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/08/2022 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FC9506A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de com empenho de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a**CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO E GESTAO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, paraa capacitação de servidores lotados na Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Fazenda, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento SEMPLAN.
O Curso, será realizado nas dependências no Hotel Economy Master, na Rua Martins Costa nº 199, Jotão,em Ji- Paraná, nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, com carga horária de 16:00h, incluindo: Coffe Break, Material Didático, Bolsa para Note Book e Certificado, para osservidores: Elizandra Júlio de Andrade; Laudecir de Castilhos; Vera Lúcia Vieira Barros; Lucineide Aparecida Júlio; Gilza Dias de Freitas Oliveira e Regina Júlio, de acordo com o Termo de Referência(ID 279228), Justificativa da Contratação(ID 279311), Atestado de Capacidade Técnica(ID 279336), Reserva de Dotação: SEMPLAN(ID 279862)SEMUSA(ID 281340)SEMED(ID 281444)e SEMFAZ(ID 282213), Folder(ID 279219)e Parecer da Auditoria(ID 282551), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.059/2022.
Processo Administrativo nº. 1493/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2022 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**283343**e o código verificador**635BD296**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:68829F91

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1314/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº082/2022, Ata de Registro de Preços nº 021/2022,**para a empresa**SOMBRA. COM SERVIÇOS LTDA - ME,**com o valor de R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 281979), Documentação da empresa(ID 281956), Termo de Adjudicação(ID 281993)e Ata de Registro de Preços nº 021/2022(ID 260181)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**282592**e o código verificador**29B7C7E4**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1006C0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°262 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear interinamente a senhora**ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**paraocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de férias da titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/08/2022 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**171274**e o código verificador**4787CBE2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED29692B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022
PROCESSO N° 784/SEMSAU/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de medicação Injetável, suspensão oral e outros, materiais pensos e EPIS**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 885.600,95 (Oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos reais e noventa e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **22/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:613B2E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022
PROCESSO N° 788/SEMSAU/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de oxigênio medicinal**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 188.350,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **23/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:887A2B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022
PROCESSO N° 742/SEMASC/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para fanfarra,** visando atender as crianças durante as aulas de músicas no centro de convivência e fortalecimento de vinculo, guarda mirim, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, no valor estimado de R$ 12.150,67 (Doze mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:420BA28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 115/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para JI-PARANÁ/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Agosto de 2022.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8E081F8A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1153 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1153 , DE 05 DE agosto DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUJUBIM, 05 de agosto de 2022

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FICHA: 228

12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 72,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 72,00

DECRETO Nº 1153 , DE 05 DE agosto DE 2022
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 01DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 232 12.361.0003.2018.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA -72,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -72,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E4602F2B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1154 , DE 08 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1154 , DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 233 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4257DBA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CONVOCAÇÃO 42/2022, ONDE SE LÊ:

PROFESSOR II - LETRAS/ PORTUGUES (ZONA RURAL) EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fabiana Maria de Jesus Ramos	Professor II	2º

PROFESSOR II - GEOGRAFIA (ZONA RURAL) EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sônia Avila de Oliveira	Professor II	2º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EME - MARIA ROSA DE OLIVEIRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leticia Tesch	Professor II	2º

PORTANTO LEIA-SE:

PROFESSOR II - LETRAS/ PORTUGUES (ZONA RURAL) EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fabiana Maria de Jesus Ramos	Professor II	2º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sônia Avila de Oliveira	Professor II	3º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE PROFESSOR II - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ZONA RURAL) EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leticia Tesch	Professor II	2º

Espigão do Oeste/RO, 06 de Abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2819CAE9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 409/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3423/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 023/CPL/2022**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M - Convênio nº 022/2022/DER-RO.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas; TCHAU POEIRA, - CONVENIO 022/2022/DER/RO Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 1039-1040, com contrapartida do Município.
Consta nos autos: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, ART, Memorial Descritivo, Plano de Sustentabilidade, Estudos Topográficos, Lei nº 2.543/2022 de Abertura de Crédito Especial, Decreto de Abertura de Crédito nº 5195/2022, Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 2.747.367,77** (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VIl – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B0A315EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 410/PGM/2022

Processo Administrativo: 4039/2022
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão de 500 horas da máquina PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021**.
Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 334318); a Solicitação de Compra (ID 334517), o Quadro Comparativo (ID 334522), a Nota de Autorização de Despesa 812/2022 (ID 334527), a Solicitação de Serviço (ID 334539), o

Quadro Comparativo (ID 334540), a Nota de Autorização de Despesa 813/2022 (ID 334544), o Contrato Social da Maquiparts (ID 290762), a Nota Fiscal da Máquina (ID 290765), os Anexos da Garantia (ID 334650), as Certidões Negativas (ID 334656) e o Ofício 242/SEMADER/2022 (ID 334667).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da máquina PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021 pertencente a **SEMADER, descrita no Ofício 197**, diretamente da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, no **valor total de R$ 12.133,57 (doze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo destinados** *R$ 8.193,57 para troca de peças e óleo e R$ 3.920,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4039/2022
Adoto as razões do parecer n° 410/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 12.133,57 (doze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo destinados R$ 8.193,57 para troca de peças e óleo e R$ 3.920,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9E950D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5220, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 4, ID 334359, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 066/4.4.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:49FB8D27

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 023/C.P.L/2022
PROCESSO Nº 3423/SEMOD/2022

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações

posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M Convênio nº 022/2022/DER-RO,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/08/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 2.747.367,77 (Dois milhões setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D9E4BE29

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2022 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Edital n° 004/2022 - SEMSAU, de 25 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3270, segunda-feira, 25 de julho de 2022, Código Identificador: 965E19DF. A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** torna Público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

01. Altera o ANEXO I – CRONOGRAMA, do Edital:
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	18 a 22 de julho
Publicação do Resultado das inscrições	04 de agosto
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	05 a 12 de agosto
Publicação dos Resultados Provisórios	18 de agosto
Prazo para Apresentação de recursos	18 de agosto
Publicação do Julgamento dos Recursos	24 de agosto
Homologação do Teste Seletivo	24 de agosto

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	18 a 22 de julho
Publicação do Resultado das inscrições	04 de agosto
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	09 de agosto
Publicação dos Resultados Provisórios	11 de agosto
Prazo para Apresentação de recursos	11 de agosto
Publicação do Julgamento dos Recursos	16 de agosto
Homologação do Teste Seletivo	16 de agosto

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.3' do Edital do Teste Seletivo, e foi necessária para dar celeridade ao processo.
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.·.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2E265190

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 106/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3847/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **15.000,00 (quinze mil) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2017/2022, Dotação Orçamentária 20.606.0010.3076.0000 – 3.3.90.30.01.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 124.350,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais);**

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 08 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C00FFFFA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 107/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3845/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros e Óleo Diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2016/22, Dot. Orç. 20.606.0010.3075 – 3.3.90.30.01.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)**

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 08 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6AAFA476

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 411/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2021
INTERESSADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente a alguns itens constantes do contrato formalizados com base na Ata nº 29/2021.
No processo, foi anexado o Ofício do BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (ID 334608), pelo qual foi requerido reequilíbrio de preços dos itens listados no ofício, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Ao ser convocada sobre divergências entre o reequilíbrio solicitado e a média encontrada pela CPL, a empresa aceitou a média exposta no Ofício nº 25/SRP/2022 (ID 334652), devendo ser aplicados os valores apresentados neste documento.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL**, valores estes anexados ao ID 334652.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 411/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da (s) empresa (s) requerente (s), nos valores averiguados pela CPL.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F3CFB570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.149/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.149/CMGM/22 De 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA*, para o cargo de *CHEFE DE TRANSPORTE – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:81A0D2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 426/2022 – SEMTAS
Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente** tipo **Carrinho de Pipoca, Cama Elástica, Máquina de Algodão Doce, Piscina de bolinha e outros** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus Programas Sociais. Cadastro de Propostas a partir do dia: **10/08/2022**. Abertura da Sessão:**22/08/2022** as **11h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 67.279,98 (Sessenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 08 de agosto de 2022

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E09FE5FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.487/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 2.431,95 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com complementação de contrapartida para atender a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
0207		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0009.		Apoio Administrativo da SEMED		
12.361.0009.9494.0000		Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-602	R$ 2.090,64
12.361.0009.9495.0000		Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Maria Moura de Paula		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-603	R$ 341,31
TOTAL GERAL				R$ 2.431,95

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$2.431,95 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2022**para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.07		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0009.9342.0000		Manutenção da Educação Infantil 25%- Contempla o Plano do Governo e as Metas 1,6 e 20 do Plano Municipal de Educação		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-116	R$ 706,98
12.368.0009.0029.0000		Gestão e Manutenção a Serviço MDE, Educação Básica Municipal 25% contempla o Plano de Governo as metas 1,2,6,7 e 2.		
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações Tributarias e Contributivas	F-125	R$ 1.724,97
TOTAL GERAL				R$ 2.431,95

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:765BFAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.488/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.464/GAB/PREF/2022 do dia 06 de junho de 2022 referente a abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de Excesso de Receita Repassado Pelo Governo do Estado de Rondônia.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**Emenda Modificativa referente a Lei 2.464/GAB/PREF/2022 do dia 06 de junho de 2022**referente a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com recursos de**excesso receitarepassado peloGoverno do Estado de Rondônia,cujo objeto de reformas das escolas MunicipaisIrmã Hilda, localizado na Av. duque de Caxias, nº 2140, bairro Santa Luzia**,**Saul Bennesby, localizado na Av. 12 de Outubro, nº 3221, bairro Caetano**,**Adma Leal, localizado na Av. Campos Sales, s/nº, bairro Campo Salese Cândida Maria Moura de Paula, localizado na Av. Giácomo Casara, nº 2560, bairro Nossa Senhora de Fátimano Município de Guajará-mirim/RO**no valor de R$1.619.717,22um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA				
02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0009		Educação Ensino Fundamental Apoio Administrativo da SEMED		
12.361.0009.P.A/CRIAR		Manutenção da Estrutura Física da Escola Municipal Irmã Hilda		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	R$ 647.454,51
12.361.0009.P.A/CRIAR		Manutenção da Estrutura Física da Escola Saul Bennesby		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	R$ 301.334.80
12.361.0009.P.A/CRIAR		Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	R$ 195.429.28
12.361.0009.P.A/CRIAR		Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Maria Moura de Paula		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	R$ 475.498,63
TOTAL GERAL				R$ 1.619.717,22

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente ao repasse do Governo do Estado de Rondônia, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
				R$ 1.619.717,22
Total				R$ 1.619.717,22

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CD3411D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.331/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Gestão Urbana e Projetos - DGU e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTAO URBANA E PROJETOS - DGU**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E6617C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.332/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Orçamento de Acompanhamento e Execução de Projetos e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8242336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.333/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 2.431,95 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com complementação de contrapartida para atender a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
0207		Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0009.		Apoio Administrativo da SEMED		
12.361.0009.9494.0000		Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-602	R$ 2.090,64
12.361.0009.9495.0000		Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Maria Moura de Paula		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-603	R$ 341,31
TOTAL GERAL				R$ 2.431,95

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$2.431,95 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2022**para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.07		Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0009.9342.0000		Manutenção da Educação Infantil 25%- Contempla o Plano do Governo e as Metas 1,6 e 20 do Plano Municipal de Educação		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-116	R$ 706,98
12.368.0009.0029.0000		Gestão e Manutenção a Serviço MDE, Educação Básica Municipal 25% contempla o Plano de Governo as metas 1,2,6,7 e 2.		
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações Tributarias e Contributivas	F-125	R$ 1.724,97
TOTAL GERAL				R$ 2.431,95

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B3A30175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14.334/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.464/GAB/PREF/2022

do dia 06 de junho de 2022 referente a abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de Excesso de Receita Repassado Pelo Governo do Estado de Rondônia.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à**Emenda Modificativa referente a Lei 2.464/GAB/PREF/2022 do dia 06 de junho de 2022**referente a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com recursos de**excesso receitarepassado peloGoverno do Estado de Rondônia,cujo objeto de reformas das escolas MunicipaisIrmã Hilda, localizado na Av. duque de Caxias, nº 2140, bairro Santa Luzia**,**Saul Bennesby, localizado na Av. 12 de Outubro, nº 3221, bairro Caetano**,**Adma Leal, localizado na Av. Campos Sales, s/nº, bairro Campo Salese Cândida Maria Moura de Paula, localizado na Av. Giácomo Casara, nº 2560, bairro Nossa Senhora de Fátimano Município de Guajará-mirim/RO**no valor de R$1.619.717,22um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA				
02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0009		**Educação Ensino Fundamental Apoio Administrativo da SEMED**		
12.361.0009.P.A/CRIAR		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Municipal Irmã Hilda**		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	**R$ 647.454,51**
12.361.0009.P.A/CRIAR		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Saul Bennesby**		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	**R$ 301.334.80**
12.361.0009.P.A/CRIAR		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Adma Leal**		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	**R$ 195.429.28**
12.361.0009.P.A/CRIAR		**Manutenção da Estrutura Física da Escola Cândida Maria Moura de Paula**		
4.4.90.51.00	1.701	Obras e Instalações	A/C	**R$ 475.498,63**
TOTAL GERAL				**R$ 1.619.717,22**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente ao repasse do Governo do Estado de Rondônia, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
				R$ 1.619.717,22
Total				**R$ 1.619.717,22**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,04 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:016D0F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.328/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.328/GAB-PREF/2022Guajará-Mirim (RO), 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação interina da Diretora da Divisão de controle Urbano-DCU**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DADIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo ÚnicoA servidora ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F1A9FC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.311/GAB-PREF/2022

DECRETO N. º 14.311/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 22 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Exoneração da Diretorade Educação Ambiental e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com retroativo a 19 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:46D8D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/22 EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

I – Gestor Político:
Ana Nete Azevedo Dantas
II – Coordenador Operacional:
Amazonina de Paula Mendes
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Antônio Clementino dos Santos Filho
IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Rosângela Flores Gomes
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6AB134AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2343 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.843

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

250.000,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

550 15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00 F.R.: 0 3	00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
551 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria	100.000,00	
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

250.000,00

3 00 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C5CB6A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2339 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.000,00

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

27	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

30	99.999.0002.0005.0000	Reserva de Contigencia	-30.000,00	
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-)

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6624B785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2334 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.839

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.966.570,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.966.570,26

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

540 12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota	1.953.762,54	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
012 251 Convênio de Transporte Escolar		
541 12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota	12.807,72	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
012 262 Prog. Ir e Vir Insum. de Prev. do Cov.19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Excesso:	**1.966.570,26**

Fontes de Recurso
2 12 1.966.570,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01069DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2332, DE 23 DE JULHO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 23 de julho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 83

10.301.0006.0030.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA

6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 96

10.301.0006.0033.0000ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA-6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ABE02E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2330 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.838

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$534.739,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

26.084,10

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

539	04.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	13.973,84	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	002 306	Conv. nº 059/19/PJ/DER-RO		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

543	04.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	266.529,91	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 106	Convenio nº 129/18/PJ/DER-RO - calçadas		
544	04.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	41.885,82	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	14

	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	002 106	Convenio nº 129/18/PJ/DER-RO - calçadas		

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

387

26.782.0003.0010.0000

Manutenção e Conservação da Malha Viaria

11.940,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

542	15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	130.240,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

DECRETO Nº 2330 , DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.838

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

538	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	169,95	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6	31
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
	002 304	Conv. nº 160/PGE-2019-Piso Gran. Feira		

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

545	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	70.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

508.655,73

3 00
6 14

466.769,91
41.885,82

Anulação:

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

381	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-26.084,10	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-)

-26.084,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55247FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2328 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
39.750,00
02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

271 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00 F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social		
274 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	24.750,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de: coberto com recursos
Anulação: 02 08 02 293
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 0 1 00 297 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO -32.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 0 1 00
Anulação (-)
-39.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2328 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.772

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE11FEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/SEMOSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 53/SEMOSP/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, compreendendoCAMINHÕES BASCULANTES com recursos provenientes doCONVENIO N° 52779/2021/MDR (plataforma +Brasil n° 922936/2021)**,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2286/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 09/08/2022 até as 09:00hrs do dia 23/08/2022. **Início da sessão**

pública virtual será às 09:15hrs do dia 23/08/2022 (Horários de Brasília). valor estimado R$ 2.376.791,68 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:FC579B91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/SEMOSP/2022
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 46/SEMOSP/2022, tendo como objeto a Aquisição de material permanente 01 (um) micro- ônibus através do convênio nº 149/DER/2021 e contrapartida do Município, processo Administrativo n° 1686/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com abertura prevista para as 09:30hrs do dia 02/08/2022, foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA pelo fato da ausência de interessados no certame. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07h30minhrs as 13h30minhrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:90C604BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, Inscrita no CNPJ n.º 22.855.142/0001-73, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva Gestora do Registro de Preços, nomeada através da portaria nº 522 de 27 de maio de 2022.**Considerando** a aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal por 5 (cinco) anos, conforme item **14.1** e sub itens da Ata de Registro de Preços n° 15/2021.

RESOLVE:
CANCELAR Ata de Registro de Preços nº 15/2021, de 11 de outubro de 2021, proveniente da Concorrência Pública nº 01/SEMOSP/2021, realizado no dia 15 de setembro de 2021, cujo objete é **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), PARA COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNCIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO** firmado com a empresa **E & J Serviços LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.421.080/0001-33, situado à Rua Fabiana, nº 6846, sala B, Bairro Cunhã, na Cidade de Porto Velho-RO CEP 76.824-426, Tel: (69) 9 9275-2198. Representado legalmente pelo Sr. Evandro Zacarias Mota, inscrito no CPF nº: xxx.163.902-xx e RG nº 7xx.492 SSP/RO, residente e domiciliado em Av. Rio Madeira nº 5064, bairro Nova Esperança Porto Velho – RO. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo art. 20 do Decreto 7.892/2013 no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações prevista no item nº 13 e sub itens da Ata de Registro de Preços n° 15/2021, apurado em procedimento administrativo. Encontrando-se desde já à disposição de Vossa Senhoria na sede deste Município. Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei n° 10.520/2002 e artigo 20, IV do Decreto Federal n° 7.892/2013.O presente termo de cancelamento será publicado no Diário oficial dos municípios de Rondônia (AROM), portal transparência deste município de Mural desta Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste, 08 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1F515061

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/SEMAS/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 50/SEMAS/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Kits de modelagem Industrial), Termo de Convênio nº 321/PGE/2021**,** processo Administrativo n° 2415/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 08/08/2022, foi declarado como **LICITAÇÃO FRACASSADA pelo fato dos interessados presentes no certame não cumprirem na íntegra o solicitado em edital**. A data da reabertura do certame será divulgada posteriormente. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D3B82D3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/SEMED/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 51/SEMED/2022, tendo como objeto a **Aquisição de um veículo automotor sedan- tipo leve, zero quilometro ano modelo 2022/2022 recurso proveniente doconvenio 161/PGERO/2021,** processo Administrativo n° 2062/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 12:00hrs do dia 08/08/2022, foi declarado como **LICTAÇÃO FRACASSADA pelo fato do interessado presente no certame não cobrir o valor orçado pela administração**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av.

Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9715F3E8

IMPREV
PORTARIA N.º053/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre ERRATA da portaria 042/2022/IMPREV, que trata da concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Josiel Muniz de Souza"

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ERRATA

A Portaria nº. 042/2022/IMPREV, têm pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde **13 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros desde **12 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A2625683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 305 de 20/07/2022

Tomada de Preçosnº.:04/2022

Processo nº.:1866/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.Paulo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, a empresaMOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.175.754/0001-08,com sede naAvenida Rio Branco, n°1326,sala 03, Setor 02, Município de Jaru, CEP: 76.890-000 estado de Rondônia, representada porMoisés Moreira da Costa, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.603.419.982-49, portador da Cédula de Identidade RG nº.11.233.679 - SSP/MG, residente e domiciliadona Rua Osvaldo Cruz, 906 Setor 03, Município de Jaru, CEP: 76.890-000 estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente tem por objeto:

I -atualizar os dados cadastrais da contratada,onde se lê:***Rua Sergipe, n° 872,Setor 02,***leia-se:***Avenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02.***

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 03/08/2022.

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Município de Machadinho D'Oeste
CNPJ/MF n°. 02.175.754/0001-08	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 08/08/2022 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOISES MOREIRA DA COSTA**,**PROPRIETARIO**, em 08/08/2022 às 08:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**230585**e o código verificador**3F524D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	03/08/2022 11:18

Referência: Processo nº 6-1866/2022.	Docto ID: 230585 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE15203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº260/2021de15/12/2021
Tomada de Preçosnº:002/2021
Processo nº:1607/2021

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº260/2021de15/12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 2.734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresa**E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.421.080/0001-33, com sede naRua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cunhã, na cidade dePorto Velho RO, representada porEvandro Zacarias Mota,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº799492 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO,
Conforme Contrato nº260de15/12/2021, oriundo do processo1607/2021, referente aoTomada de Preçosnº002/2021, cujo objeto éconstrução do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme Memorando nº 92/SEMAS/2021, projeto básico e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120(cento e vinte) dias, contando-se a partir das datas de vencimentos anteriormente fixados, conforme decisão de ID 197013, de 27/5/2022.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 05/08/2022.

E & J SERVIÇOS LTDA-ME	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n°35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:C115B956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 05 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

TIAGO LOPES DE CARVALHO

MÉDICO CLINICO GERAL – 24 H SEMANAIS

CLEIDE FAUSTINO FERNANDES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FC58F714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2022

JUSTIFICATIVA *Nº 02/CPL/2022*

PROCESSO Nº 82/2022
DATA: 05/08/2022 MEM: 42/CMMS
FIRMA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 37.242.003/0001-41
VALOR: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

DAYANE DAMACENO DE SOUZA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM : _____/_____/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4B0F3C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2022

A Associação do povo indígena Amondawa, através do presidente da Comissão de Compras, torna público para conhecimento de todos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade CARTA CONVITE, o tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.
Recurso: As despesas são oriundas da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/RO. Valor estimado R$ 80.296,00 (Oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais).
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MATERIAL PERMANENTE TIPO FARINHEIRA COMPLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizado no dia 25 de agosto de 2022, as 10h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, na seção de educação indígena, Rua Princesa Isabel, nº 2369, Mirante da Serra/RO.
DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, na sede da aldeia

indígena no território Uru Eu Wau Wau/zona rural, Linha Eletrônica 634 km, 43, da cidade de Mirante da Serra/RO.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: Os interessados em participar do certame licitatório poderá encaminhar via correios, Sedex, os envelopes com a documentação e proposta para o endereço: aldeia indígena no território Uru Eu Wau Wau /zona rural, Linha Eletrônica 634 km, 43, da cidade de Mirante da Serra/RO.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de duvidas ou informações complementares: deverá ser utilizado o endereço eletrônico, e-mail: associacaoapia.ms@gmail.com ou tambura.amondawa@gmail.com ou pelo fone WhatsApp (69) 9 9348-7115 citando o número do edital em questão.

Mirante da Serra 08 de Agosto de 2022

WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Compras

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4AFED984

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº056/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2022.
Processo Administrativo Nº 1240/2021
Celebração: 03/08/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.595.449/0001-99.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo PICK-UP.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 03/08/2022 e terá seu término em 03/12/2022.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.20, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 329 – Convenio CV Nº026/PGE-2021.

Mirante da Serra/RO, 03 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:DB5389F0

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 04/08/2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato n° 013/SEMSAU/2021**, por mais 12(doze) meses a serem contados a partir de **05/08/2022 Á 04/08/2023**, referente à Contratação de Empresa devidamente qualificada e habilitada para prestar o serviço de Manutenção Preventiva no aparelho de Raio-X e Elaboração do Plano de Radioproteção e Controle de Qualidade do Setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra -RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 742/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:A9CBF77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 069/2019
TERCEIROTERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATADO: W7BR Soluções em Tecnologia LTDA
CNPJ: 07.613.361/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, em conformidade com a determinação da Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, Lei Complementar 131/09 e atendimento as demais Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente Normativa 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e atendimento a Resolução 111/2019 da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses compreendendo a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 016/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Monte Negro/RO, 01 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A8682FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1126.3.1-2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1126.3.1-2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 076/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1126.3.1-2022, que tem como objetoAQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço,no valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), em favor da empresa: NILTON T. GONÇALVES-ME GLOBO PLACAS, CNPJ: 84.621.986/0001-07porem não apresentou a Certidão de Débito Federal, sendo assim, desclassificada. Pois fica comprovado que a empresa não cumpriu com os requisitos estabelecidos no termo de referência deste processo. Sendo assim, a empresaSAMUEL PAES E CIA LTDA EPP, CNPJ. 04.880.273/0001-29ficando com a melhor proposta, apresentando todos os documentos para a habilitação no procedimento de dispensa. Tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

MONTE NEGRO/RO, 08 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A1A709DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 004/2022 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Tomada de Preço 004/2022 2º chamada , referente ao Processo Administrativo nº 55.2.1-2022 SEMUSA nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. O cancelamento se dá tendo em vista a publicação junto ao DOU(Diário oficial da união) esta divergente com a lei 8.666/93 a qual exige no mínimo 15 dias para abertura da tomada de preço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº (894019/2019/MS/CAIXA)**
Para maiores Informações, no endereço Avenida: J.K esquina com a Rua Castelo Branco – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D0E7191C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 014/2021 3º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Tomada de Preço 014/2021 3º chamada , referente ao Processo Administrativo nº 1100-1,2,3,4/2021 SEMOSP nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. O cancelamento se dá tendo em vista a publicação junto ao DOU(Diário oficial da união) esta divergente com a lei 8.666/93 a qual exige no mínimo 15 dias para abertura da tomada de preço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO,**
Para maiores Informações, no endereço Avenida: J.K esquina com a Rua Castelo Branco – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:250DB90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 517-1/2022 SETUR

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ:30.166.065/0001-58** cujo preço global foi de R$ 123.650,00(Cento vinte três mil e seiscentos e cinquenta reais) que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE VOLEI DE AREIA)** que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SETUR e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C440A4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL REGULAMENTO GERAL Nº002/2022

1ª COPA INDUSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-6 SINTÉTICO 2022

PROCESSO Nº1162.6.1/2022 SETUR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**, com endereço na Praça Paulo Miotto, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura http://site.montenegro.ro.gov.br/

OBJETO: A **1ª COPA INDUSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-6 SINTÉTICO 2022**, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma do regulamento. - Será aceita a inscrição das empresas que quiserem participar do campeonato que será organizado e dirigido pela SETUR.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de Início das inscrições: de 01 de agosto de 2022, de forma presencial na SETUR. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e Encerramento das inscrições 09 de agosto de 2022, às 13:30 h.
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, junto a ficha de inscrição;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo 09 de agosto de 2022, às 13:30 h.
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

PREMIAÇÕES:
Campeão R$ 3.000,00;
Vice - Campeão R$ 1.500,00;
Terceiro Colocado R$ 500,00;
Quarto Colocado R$ 300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obs. Os Recursos alocados dentro do programa 0030 no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022.
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR.
Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Função. Programática: 27.8120030.2077
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística
Ficha: 563 / **Valor total: R$ 5.300,00 Cinco mil e trezentos reais.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162.6.1/2022.

Monte Negro/RO, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6B6BB6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/GAB/2022

PORTARIA N. 863, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Alterar o gozo das férias regulamentares e a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.428/SEMUSA/2022 ID: 73.118.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 103/GAB/2022 e reprogramada através da Portaria n.340/GAB/20022 da servidora ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 á 10/01/2022, ficando o gozo para 24/08/2022 á 31/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDB1B4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.414/SEMUSA/2022 ID: 72.446
CONSIDERANDO as férias da Secretária de saúde no período de 24/08/2022 a 31/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, no período de 24/08/2022 á 31/08/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84F45BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 792.2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: CASSIA LEITE SEREJO, Mat. 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3DF8D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 844.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: LUIZ CARLOS FOGACA, Mat. 627 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A76A3709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2764, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 163 02.00.00 1.7.1.9.57.0.1.01.00 0.1.706.3110 150.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E76DCD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2765, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 66.199,05 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 597 02.05.00 12.361.0005.1039 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 27.496,17
Crédito 598 02.05.00 12.361.0005.1040 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 38.702,88
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.262.427,33 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 597 02.05.00 12.361.0005.1039 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 522.427,33
Crédito 598 02.05.00 12.361.0005.1040 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 740.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73E2EDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2766, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.624.526,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 604 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.39.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 120.000,00
Crédito 605 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.30.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 120.000,00
Crédito 606 02.07.00 10.301.0017.1046 4.4.90.52.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 20.580,00
Crédito 607 02.07.00 10.302.0016.1047 3.3.90.30.00 0.1.706.3110

Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 113.946,00
Crédito 608 02.07.00 10.302.0016.1048 3.3.90.39.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 260.000,00
Crédito 609 02.07.00 10.302.0016.1048 3.3.90.30.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 190.000,00
Crédito 610 02.07.00 10.301.0017.1049 3.3.90.39.00 0.1.600.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 450.000,00
Crédito 611 02.07.00 10.301.0017.1049 3.3.90.30.00 0.1.600.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 450.000,00
Crédito 612 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.39.00 0.1.600.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 450.000,00
Crédito 613 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.30.00 0.1.600.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 450.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.743.858,46 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 599 02.07.00 10.302.0016.1041 4.4.90.52.00 0.1.632.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 350.000,00
Crédito 600 02.07.00 10.302.0016.1042 4.4.90.52.00 0.1.632.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 350.000,00
Crédito 601 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.39.00 0.1.621.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 1.000.000,00
Crédito 602 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.30.00 0.1.621.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 943.858,46
Crédito 603 02.07.00 10.301.0017.1044 3.3.90.30.00 0.1.706.3110
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 100.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04FA061E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2767, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 265 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.95.00 0.1.600.0000
Recurso 266 02.07.00 10.305.0018.2060 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 6.200,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 7 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 15.000,00
Crédito 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 38 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 398 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.14.00 0.1.802.0000
Recurso 399 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.30.00 0.1.802.0000 5.000,00
Crédito 398 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.14.00 0.1.802.0000
Recurso 400 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.33.00 0.1.802.0000 2.000,00
Crédito 403 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.36.00 0.1.802.0000
Recurso 396 02.12.00 09.272.0033.2081 3.1.90.94.00 0.1.802.0000 20.000,00
Crédito 403 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.36.00 0.1.802.0000
Recurso 400 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.33.00 0.1.802.0000 8.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6D78598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUIZ LOURIVAL DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BBD8E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIMILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.647/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25A9BE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CDADADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/GAB/2022

Revogar a Portaria que exonerou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 867/GAB/2022 que exonerou Edimilson dos Santos, ocupante do cargo de Assessor em Gestão de Serviços Públicos II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28CAA380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/GAB/2022

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 868/GAB/2022 que nomeou EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61145517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/GAB/2022

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 869/GAB/2022 que nomeou LUIZ LOURIVAL DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8071ECAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº873/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.825/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B879D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº874/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR IRLAN OLIVERIA RAMOS ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.824/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:869B2702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº875/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2733966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº876/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IRLAN OLIVERIA RAMOS para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A85B0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº877/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUIZ LOURIVAL DA SILVA para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FA1BB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 43/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 241/PGE/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC .A Presente licitação foi estimada em R$ 115.682,18(cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 43/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 22 de agosto de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 08 de agosto de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A035CF5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 080/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Recebimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: EDIVALDO ANDRADE MEMBRO: JONAS THIAGO SITOWSKI MEMBRO: GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 08/08/2022 - 08:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/18893. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B5C51DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075 /CMNM/2022.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.393.492/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Resolução nº. 007/CMNM/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **"Menor Preço Global",** objetivando a **Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para a Ampliação da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Localizada na Avenida Desiderio Domingos Lopes, nº. 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré /RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **25 de agosto de 2022 as 09:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no Plenário das deliberações situada na AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040, bairro João Francisco Clímaco, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Mamoré www.novamamore.ro.leg.br. Maiores informações através do fone: (069) 3544-2623 e e-mal: cpl@novamamore.ro.leg.br. Valor estimado da Obra é de **R$ 428.647,58 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Nova Mamoré – RO, 08 de agosto de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidência da CPL/CMNM
Resolução nº. 007/CMNM/2022

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9BB0B155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.094-GP/2022

DECRETO Nº 7.094-GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 040 (TÁXI) DO SENHOR HELIO DE SOUZA SEVERINO PARA O SENHOR ADILSON ANTONIO DA SILVA ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 925-1/SEMAP/2022, o qual transfere a **TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL Nº 044** do Senhor ***HELIO DE SOUZA SEVERINO*** *para o Senhor* ***ADILSON ANTONIO DA SILVA;***
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021-GP/2014 e Lei Municipal de nº 661-GP/2008 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade -**TERMO DEPERMISSÃO MUNICIPAL (TÁXI) Nº 044** do Senhor***HELIO DE SOUZA SEVERINO***, portador do CPF Nº 612.050.282-34, para o Senhor***ADILSON ANTONIO DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1713.363-SSP/RO e do CPF nº 626.836.912-20, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 925-1/SEMAP/2022.
Art. 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº **661-GP/2008**, e suas alterações.
Art. 3º -O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D19982D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.095-GP/2022

DECRETO Nº 7.095-GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO Nº 0017, DO SENHOR EVALDO COSTA E SILVA, PARA A SENHORA GREICY KELLY ALVES DA SILVA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 930-1//SEMAP/2022, o qual transfere a **TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL Nº 017** do Senhor EVALDO COSTA E SILVA, para a Senhora GREICY KELLY ALVES DA SILVA.
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021-GP/2014 e Lei Municipal de nº 661-GP/2008 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade -**TERMO DEPERMISSÃO Nº 0017** do Senhor **EVALDO COSTA E SILVA**, portador do RG 392.954 -SSP/RO e do CPF 350.206.012-68, para a Senhora **GREICY KELLY ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 22.791.238 –PC/MG e do CPF Nº 007.105.872-95, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 930-1/SEMAP/2022.
Art. 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº **661-GP/2008**, e suas alterações.
Art. 3º -O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.552-GP/2021. de 16 de dezembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F8EA3566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.091- GP/2022.

DECRETO Nº 7.091- GP/2022. Em, 05 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE* – RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feito pelo Senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI, através do Ofício nº 272/GP/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG. Nº 937665-SESDEC/RO e do CPF Nº 889.052.762-53 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Merendeira 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.**

Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ,** no período de ***01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a Governo do Estado de Rondônia **a partir de 01 de agosto de 2022**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:30241270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441-1/2022
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aquisição de som.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 441-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
JOABE MARTINSON, inscrita no **CNPJ n. 18.245.570/0001-07,** no valor total de R$ 33.760,00 (Trinta e três mil e setecentos e sessenta reais).
COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 32.850.995/0001-76,** no valor total de R$ 18.560,00 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).
RMB LICITAÇÕES, inscrita no **CNPJ n. 15.282.550/0001-18,** no valor total de R$ 5.910,00 (Cinco mil e novecentos e dez reais).
NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 40.372.528/0001-06,** no valor total de R$ 21.260,00 (Vinte e um mil e duzentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:508D0768

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831-1/2022
INTERESSADO: Setor de registro de preços
OBJETO: Aquisição de material gráfico.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 831-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 033/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
MARCELO SIMONI, inscrita no **CNPJ n. 04.664.811/0001-48,** no valor total de R$ 8.500 (Oito mil e quinhentos reais).

GRÁFICA OPÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ n. 05.501.123/0001-20,** no valor total de R$ 124.600,80 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais e oitenta centavos).
RB GRÁFICA DIGITAL, inscrita no **CNPJ n. 16.951.665/0001-10,** no valor total de R$ 5.145,00 (Cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).
E.S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n. 09.381.459/0001-57,** no valor total de R$ 98.288,00 (Noventa e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).
AMAZONAS COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ n. 11.383.230/0001-01,** no valor total de R$ 5.812,50 (Cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F77DC7EE

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 813-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual locação de 01 (um) caminhão, (cavalo), para acoplagem de prancha própria, com o objetivo de transportar maquinários (PC e outros), visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 428.550,00** (Quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 19/08/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 19/08/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 19/08/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 19/08/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9BD8E69

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 163, de 10 de julho de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo Decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 07 de Agosto de 2022, considerando a portaria n° 219/2022 (ID 151), o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 163 de 10 de Julho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54D0F505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA N° 796/2022

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERAR A FUNÇÃO DA SENHORA: Andressa Raasch Feltz, Portadora do CPF: 901.330.562-87, de: **Gerente Financeiro e Administrativo, para CONTROLADOR INTERNO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste com lotação no IPSNH, deste Municipio de Novo Horizonte do Oeste.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:B36C1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA N° 797/2022

Novo Horizonte Oeste/RO, 03 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERAR A FUNÇÃO DO SENHOR: Jean Carlos Ferreira, Portador do CPF: 013.147.572-02, de: **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, INTERINO, para GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, deste Municipio.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:C781FDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviços de guincho, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, como: roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de danos a terceiros; franquia obrigatória, franquia para vidros, lanternas, retrovisores e faróis, para os veículos relacionados abaixo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seu Anexo, e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 204/2022:
1) CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, fabricação/modelo 2019/2020, tipo carroceria, cabine dupla, cor branca, diesel, capacidade para cinco passageiros, placa QTJ-0B79, RENAVAM 01219746760, chassi 8AJHA3CD8L2091316.
2) FIAT CRONOS 1.3, fabricação/modelo 2022/2022, cor prata, álcool/gasolina, capacidade para cinco passageiros, placa RSU7B84, RENAVAM 01296114357, chassi 8AP359ACDNU204647.
3) MOTOCICLETA HONDA CG 160 CARGO ESDI, fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina, placa OHQ-8715, RENAVAM 1101030400, chassi 9C2KC2220GR001782.

Em caso de sinistro, a seguradora deverá fornecer veículo com ar condicionado, por 30 (trinta) dias, sem limite de quilometragem, para o Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O valor das coberturas deste Contrato é o especificado a seguir: Coberturas Mínimas - a) Danos Materiais: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), b) Danos Corporais: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), c) Morte: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) d) Invalidez: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e) Danos Morais: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor deste contrato é de R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais), irreajustável, durante o prazo contratual.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 1º de julho de 2022.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Depto. de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:3C2FECCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

A Comissão vem por meio deste retificar a pontuação da Prova prática (item 10) que serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agentes Administrativos.
No que diz respeito a avaliação dos conhecimentos sobre Microsoft Excel:
Onde lê-se:
b) Os dados devem ser classificados em ordem crescente de cima para baixo (2,0 pontos);
c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (2,0 pontos);

Leia-se:
b) Os dados devem ser classificados em ordem crescente de cima para baixo (**1,2 pontos**);
c) Cálculo de Média, de acordo com o roteiro (**1,2 pontos**);

Ouro Preto do Oeste, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:628D64D6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA** do cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A Comissão informa o local e horário: **Secretária Municipal de Saúde no prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizado Avenida Daniel Comboni, Nº 1156, na Praça da Liberdade, Bairro Jardim Tropical. Os candidatos deverão estar presentes às 13:30 h no local descrito acima.**
Segue abaixo a lista dos candidatos convocados para a prova prática.

AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD	
Nº INSC.	CANDIDATO
104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU	
Nº INSC.	CANDIDATO
073	MAURÍCIO PROENÇO DOS SANTOS
070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA	
Nº INSC.	CANDIDATO
160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA
128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO

165	ALCIONE BALDONE
089	GABRIELLY REGINA MACEDO
048	MARCOS LIMA MAGALHÃES

De acordo como descrito no item 10 – Prova Prática do edital:
10.1 As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agentes Adiministrativos e avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.
- A Prova Prática terá a pontuação de 20 (VINTE) pontos, e serão eliminados os candidatos que na prova pratica obtiver nota inferior a 10 (DEZ) pontos.
- Esta Prova Prática consistirá na verificação dos conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). No dia de realização da Prova Prática, será fornecido ao candidato o Roteiro para elaboração dos arquivos conforme atividades descritas no edital.
Tempo de Realização: 20 minutos, Total de Pontos: 20 pontos
A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação, ortografia e gramática.
A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:B8B3765E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 123/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2366/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 181.120,00 (Cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais)**. **Data de abertura: 22/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C1A3C15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESO Nº399/2021/GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado aEmpresa **S Fernandes da Silva – ME** CNPJ Nº11.624.792/0001-91, neste ato representado pelo Senhor **Silveno Fernandes da Silva**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.
Aos13 de julho de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**S Fernandes da Silva – ME**, inscrita no CNPJ/MF n°11.624.792/0001-91, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrSilveno Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 516.335.662-34, e RG nº 00000699578 SSP/RO, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeniro Termo Aditivo referente o Pregão Eletrônico n.º 017/2021, Processo Licitatório nº**399/2021**, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do CONTRATO , prorrogando-se, o período 12(doze) meses do 15/07/2022 até 15/07/2023. a partir a data de sua assinatura , e findar-se á ao termino dos 12 meses ,podendo ser prorroga em conformidade com artigo 57,inicio "II", Lei n]8.666/93.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela GABINETE a execução do presente Aditivo conforme a **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o CONTRATO nº 01/2021 e das legislações pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13019/2014 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 13 de julho de 2022.

VALERIA APARECIDA M GARCIA
Prefeita Municipal

S FERNANDES DA SILVA –ME
CNPJ Nº 11.624.792/0001-91

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AE2965A6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 433/2021/SEMOSP

1º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº433/2021, QUE ENTRESICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aosdias quatro de agosto de dois mil e vinte doisde um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por sua Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro,Cidade deVilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº433/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021,dotipo menor preço, em regime de empreitada porpreçounitáriosob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA QUILOMBOLA CONVENIO Nº 314/PGE/2021,

O valor total do presente contrato édeR$180.406,56 (cento e oitenta mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 05/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 04 de agosto de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretario

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
SEMOSP
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:64A53906

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 289/2021/SEMOSP

1º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº 289/2022, QUE ENTRESICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aosdias quatro de agosto de dois mil e vinte doisde um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por sua Secretario,Sra. Marinete Ribeiro Brito, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 693281 SSP/RO e CPF sob o nº 794.274.132-04, residente e domiciliado sito à Rua Clodoaldo Muniz De Oliveira, Nº 1455, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro,Cidade deVilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº289/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA - CONVENIO Nº 389/PGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato édeR$142.303,71 (cento e quarentae dois mil e trezentos e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 05/08/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste, 04 de Agosto de 2022.

MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretaria SEMETUR

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:387B0EBB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 284/2022/SEMOSP

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº 620/2022, QUE ENTRESICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAROUTE CONSTRUCÕES EIRELI CNPJ:05.222.638/0001-90.

Aos dias três reais de agosto de dois mil e vinte e dois de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por seu Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaROUTE CONSTRUCÕES EIRELI, situadaàRua Marechal Rondon nº 444 Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietárioSr. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.636.392/SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 648.811132-91,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº284/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLAS

CONVÊNIO N° 300/PGE-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato édeR$182.148,37 (cento e oitenta e dois mil centoe quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 12/08/2022.
CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 03 de Agosto de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretario

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
SEMOSP CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5C3DE4F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO TERMO ADITIVO
Onde se lê no campo de assinatura:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DEENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Leia-seno campo de assinatura:EMPRESAROUTE CONSTRUCÕES EIRELI CNPJ:05.222.638/0001-90.

Pimenteiras Do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B76B56C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 87
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1087/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 1087/2022
Empresa Vencedora:
A. P DA SILVA E SILVA LTDA ME
CNPJ 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
TOTAL GERAL 216,60

Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE64E21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00010/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 138/C.I./EMDUR/2022, de 03 de agosto de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
Lotes: 1, 2 e 5
VALOR TOTAL: R$ 852.983,60
Por extenso: (Oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Empresa: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
Lotes: 3 e 4
VALOR TOTAL: R$ 2.900.650,00
Por extenso: (Dois milhões novecentos mil seiscentos e cinquenta reais)

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28622535

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 358/2022

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES,** cadastro nº. 12980AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA,** cadastro nº 12505AT, no período de **08 à 22** de **agosto** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94491260

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.229/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **LILIANA VILARIM VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de agosto de 2022, constante do Decreto nº 9.219/I, de 05 de agosto de 2022.

Onde se lê: LILIANA VILARIM VIEIRA;
Leia-se: LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D3E373

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.230/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ERICA RODRIGUES DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.176/I, de 27 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00952A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.231/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GUSTAVO JOSE SARAIVA AGUIAR** do cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A56E65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.232/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HELEN CRISTIAN RODRIGUES ARAUJO** para exercer o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF6628D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.233/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUZINETE DE LIMA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD7534C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.234/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2022.

ERICA RODRIGUES DA CRUZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUZINETE DE LIMA BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E1A7FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.235/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de agosto de 2022.

LEANDRO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320B5402

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.236/I DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 09 de agosto de 2022.

DELEI SOUZA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDREIA DA SILVA ALVES COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
JOSE EDUARDO SCRIPTORE CONTREIRA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529F7C4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.334 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Designa membro como Articulador Municipal do Selo UNICEF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Ofício 1764/2022/DPAIF/DPSB/SEMAS, de 04 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da designação da servidora, em razão do Município de Porto Velho ser referência para os demais Municípios do Estado de Rondônia, sendo esta a representante responsável pela mobilização dos demais, concedendo suporte técnico pautado na expertize e ainda, incentivando Políticas para Crianças e Adolescentes que a Capital reúne.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO**, cadastro nº 1003515, como Articuladora Municipal do Selo UNICEF, representante da Prefeitura Município de Porto Velho.

§ 1º Fica o Secretário Municipal Claudinaldo Leão da Rocha responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

§ 2º A servidora deverá coordenar as ações do Selo UNICEF no município, realizando articulação junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais Conselhos Setoriais, às Organizações da Sociedade Civil e à iniciativa privada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022 com prazo até 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D82F7CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.340 , DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.317, de 02 de agosto de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como nos arts. 140 e 141 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e no capítulo IV do Decreto nº 18.270 de 22 de julho de 2022.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 18.317, de 02 de agosto de 2022.

Onde se lê:

III – Titular: Raíssa Tavares Thomás – Arquiteta;

Leia-se:

III – Titular: Raísa Tavares Thomaz – Arquiteta;

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB94F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 076/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO 04 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de Fevereiro de 2022** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022.

CADASTRO	NOME	CARGO	CÓDIGO DE CONDUTOR
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Gari	169327
1003364	Caique de Freitas Coelho	Chefe de Apoio	1003364

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•– Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•– Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•– Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•– Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•– Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

•– Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49DA1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°215/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00190-00/2022.

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 177/SEMAGRIC/2022, 28 de julho de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 29 do Proc. 15.00190-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6781B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°211/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00211-00/2022.

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 202/SEMAGRIC/2022, 22 de julho de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 10 do Proc. 15.00211-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18858D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **ÂNDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO**, matrícula n° 1003508, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00143-000/2014
EMPRESA	Centro Odontológico Levatti – LTDA – EPP
CNPJ	04.687.278/0001-30
N° DO CONTRATO	125/PGM/2014
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da SEMASF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5E9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°169/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA N°169/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ÂNDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO**, matrícula n° 1003508, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00222-000/2017
EMPRESA	Hotel Nativo LTDA - ME
CNPJ	13.220.305/0001-50
N° DO CONTRATO	006/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel para instalação da sede Bolsa Família
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:448FD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 012/CGFP/2022

"Dispõe sobre a deliberação dos pedidos de prorrogação do termo de adesão protocolado pelo Centro Universitário Aparício Carvalho e Faculdade Metropolitana, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial os artigos 10, § 2º; 11, § 2º; e 17;
Considerando o termo de adesão firmado com a Faculdade Metropolitana, no âmbito do processo administrativo nº. 06.01090-00/2012;
Considerando o termo de adesão firmado com o Centro Universitário Aparício Carvalho, no âmbito do processo administrativo nº. 06.01092-00/2012;
Considerando o pedido de prorrogação do termo de adesão firmado com a Faculdade Metropolitana, no âmbito do processo e-PMPV nº. 00600-00003534/2022-33;
Considerando o pedido de prorrogação do termo de adesão firmado com o Centro Universitário Aparício Carvalho, no âmbito do processo e-PMPV nº. 00600-00003520/2022-10;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 05 de agosto de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os pedidos de prorrogação do termo de adesão protocolado pelo Centro Universitário Aparício Carvalho e Faculdade Metropolitana, nos termos do Parecer nº. 3/2022/CIES/CGFP e nº. 2/2022/CIES/CGFP, respectivamente.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022-2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944D9AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS/PMPV
ATA: 060/2021 VALIDADE: 22/04/2022 A 21/04/2023
PREGÃO: 133/2021 PUBLICAÇÃO: 22/04/2022

JUSTIFICATIVA
A aquisição de mobiliários, incluindo, centrais de ar, visa atender demanda reprimida, ou seja, aquela que não foi possível de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Considerando se tratar de demanda necessária para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e com o objetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar todos aqueles que fazem uso do aludido espaço.
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que há muitos anos, diga-se por exemplo, 13 anos, que não recebem mobília por parte da Secretaria Municipal de Educação. Fato que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-

PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que

As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.

Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unidade escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos termos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal.
Portanto, desde o exercício de 2019 que a SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar planejamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.
Esclarecemos que no controle de necessidades em anexo existem vários lançamentos para a mesma escola, a considerar que o documento mais atual encaminhado pela Unidade Escolar traz complementação da demanda informada anteriormente, mas também, por atender vários segmentos (infantil, fundamental, EJA), ocasionando que a mesma escola tenha demanda para vários tipos de conjuntos de mesa e cadeira.
O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada por intermédio da adesão à SRP nº. 060/2021, Pregão Eletrônico n º. 133/2021, gerenciada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/PVH, que contempla os quantitativos definidos neste Termo.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2022.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BE5C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°066/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°066/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00329-00/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA. ME

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL, DA MARCA INTERACOUSTICS, MODELO TITAN TE+DP+ ABRIS (APARELHO MULTIFUNCIONAL PARA TESTE EMISSÃO OTOSACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL), para atender às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, unidades e quantidades definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/SML/PVH.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06.08.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R$ 23.592,73 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001858/2022 de 26.07.2022, que cobrirá a despesa até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- no valor de R$ 8.282,34 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001859/2022 de 26.07.2022, que cobrirá a despesa até dezembro de 2022.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E13A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 065/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 065/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00309-00/2021

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESEMUSA

LOCADOR: SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA

ESPÉCIE: CONTRATO N° 008/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo Comercial, com 124,00m² de área construída, contendo área de estacionamento, ambiente com acessibilidade, 01 (uma) cozinha, 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros, varanda, rede elétrica, localizado no Ramal Aliança S/Nº, Zona Rural, Distrito de Nova Aliança, Porto Velho-RO, destinado a acomodações do Posto de Saúde na comunidade da Agrovila Nova Aliança da Secretaria Municipal de Saúde, selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2021.

O valor mensal da locação é R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 2.600.9008 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 001354, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº

8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação. Porto Velho - RO, 1º de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4D07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº290 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº290 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Gerente de Frota de Combustível	32628536234

Art. 2º -- Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81AE835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 286/DIC/SEMUSA

Portaria n° 286/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00410-00/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora DANIELE SILVA DE SOUZA, lotado na UNIDADE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAUDE -DVS /SEMUSA, Cargo Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706,
CPF nº 510.140.092-00 SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD72AC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 096.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.387.424/0001-70, Neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Rubens Batista Mendanha**, inscrito no CPF sob n. 068.277.449-90, Com Sede Na Rua 09, S/Nº, Qd. 55-A, Lt. 09, Vila Brasília, CEP: 74911-080 – Goiânia/GO, doravante denominada **DETENTORA** do **grupo/lote 03,** ofertando o valor total de R**$ 13.887,43** (treze mil, oitocentos e oitenta e sete rais e quarenta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00379.2021** e homologada à fl. 872-881,referente o Pregão Nº096/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (KIT CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO E SCALP), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

RUBENS BATISTA MENDANHA
M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Patrícia Brasil De Oliveira**, inscrito no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão, CEP:76804-056 – Porto Velho/RO, doravante denominada **detentora** do **grupo/lote 04,** ofertando o valor total de **R$ 38.665,85** (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00379.2021** e homologada à fl. 872-881, referente o Pregão Nº096/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (KIT CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO E SCALP), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comércio e Serviços LTDA-ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093.0001-80, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, 2173, Bairro São Cristóvão, CEP:76804-056 – Porto Velho/RO, doravante denominada **DETENTORA** do **grupo/lote 02,** ofertando o valor total de **R$ 421.940,05** (Quatrocentos e vinte um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00379.2021** e homologada à fl. 872-881,referente o Pregão Nº096/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (KIT CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO E SCALP), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, VALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços E Representações EIRELI – EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:379C89A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 141/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 15.00139/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), visando atender** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC **– CONVÊNIO Nº 056/FITHA/2019/**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 1.315.075,25 (Um milhão trezentos e quinze mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.**

Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F004E802

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 142/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00239/2022**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DA JETBRAINS – ALL PRODUCT PACK: INTELLIJ IDEA, WEBSTORM, RIDER, PYCHARM, CLION, PHPSTORM, DATAGRIP, APPCODE, GOLAND, RUBYMINE, RESHARPER, RESHARPER C++, DOTCOVER, DOTMEMORY, DOTTRACE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades a Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.806,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A35196

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **02.00014/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA),** visando atender as necessidades da SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de referência, devido impugnação e esclarecimentos apresentados pelas empresas HPE Automotores do Brasil Ltda, M.A.P e NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F937AB24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00215/2021, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 108/2022/SML, UASG:

925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 160/2022/SPACC/PGM/SEMUSA, fls. 1515 a 1518 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ: 54.516.661/0080-05, vencedora do **GRUPO 1** (composto pelos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5) e **GRUPO 2** (composto pelos ITENS 6, 7, 8, 9 e 10)**,** ofertando o valor total de R$ 252.736,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4D7CF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00561/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA GINECOLÓGICA,COMPUTADOR, DETECTOR FETAL, ...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Maternidade Municipal Mãe Esperança, com recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar Federal número 11155.765000/1200-06, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 125/2022/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 162/2022/CONJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1031 a 1034 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ:02.475.985/0001-37, vencedora dos **ITENS 1,10,11,13,14,17,19,24 e 25** ofertando o valor total de R$ 277.149,70 (Duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 33.068.320/0001-32, vencedora dos **ITENS 3 e 23,** ofertando o valor total de R$ 17.479,96 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA,** CNPJ: 02.605.669/0001-32, vencedora do **ITEM 4,** ofertando o valor total de R$ 2.098,98 (dois mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA,** CNPJ: 16.684.742/0001-13, vencedora do **ITEM 5,** ofertando o valor total de R$ 11.419,72 (Onze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**FANEM LTDA ,** CNPJ: 61.100.244/0001-30, vencedora do **ITEM 8,** ofertando o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**RALSON M. LIMA EIRELI,** CNPJ:33.146.225/0001-00, vencedora do **ITEM 21,** ofertando o valor total de R$ 2.569,50 (Dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83ACB818

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2022 SML/PVH SRP Nº 057/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00186/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 107/2022/SML, licitações-e 908110; Considerando o Parecer Jurídico Nº 158/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 495 a 498 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **LOTES 01,02,03,04,05 e 06** ofertando o valor total de R$ 513.934,80 (Quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68E5E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-851/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene). **VALOR ESTIMADO:** R$ 521.544,41 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D7E67548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-953/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e elétrico (luminária). **VALOR ESTIMADO:** R$ 628.718,00 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EA0D6603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-543/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO EPP DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de empresa para fornecimento e instalação de material permanente (equipamento de comboio mecânico de abastecimento e lubrificação no caminhão Ford 1719 4x2 ano 2012). **VALOR ESTIMADO:** R$ 153.674,42 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E9F63631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-849/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados, para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia. **VALOR ESTIMADO:** para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado, a empresa receberá o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5D5B73AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1111/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ:30.511.964/0001-65
R$11.858,00
Empresa Vencedora:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57
R$29.743,00
Objeto:A presente aquisição dematerias de consumo farmacológico injetável (soros) visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Atenção Básica de Saúde e Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição) para o exercício 2022-2023.
Valor global:*R$ 41.601,00*(Quarenta e um mil e seiscentos e um reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DD522770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1074/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora:SKINAO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ:08.287.954/0001-39
Objeto:A presenteaquisição de Ração para peixes onívoros Extrusada 22% PB, saco de 25 kg**,**destinadas a atenderas necessidades da secretaria municipal de Agricultura.
Valor global:*R$*1.697,28(Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EE0FA2CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor, **WELLINGTON CRIZAN DUARTE – ACE 40 Horas,** matricula 1193, período aquisitivo 01/04/2021 A 31/03/2022, **período de gozo 01/09/2022 A 30/09/2022**; conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DA PENHA DA SILAV PINTO – ACS 40 Horas,** matricula 127**,** período aquisitivo 21/08/2020 a 20/08/2021, **período de gozo 01/09/2022 a 30/09/2022. 08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:547E41A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1127-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (dose) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Vilhena - RO nos dias 08 a 11/08/2022. Informo que os mesmos irão participar da Capacitação Regionalizada De Formulários Do Cadastro Único - Entrevistadores conforme Oficio nº 3491/2022/SEAS-GPSB e Memo.: 202/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veículo oficial RENAL/OROCH Placa QTI 3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: 715.909.272-49;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Welington Cruz Teles, Servidor/Coordenador, CPF: 692.632.132-91;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Eliandro de Souza Teles, motorista CPF: 773.930.582-00;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1175C489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2572/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	59	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	8.664,80
039	56	04.122.0002.2017	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	2.635,20
Total				R$	12.300,00

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	65	04.122.0003.2018	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	276	04.122.0003.2018	3.1.90.92.00.00	1.500.0000	2.300,00
Total				R$	12.300,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0F9078B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2573/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	189	08.244.0010.2060	3.3.90.14.00.00	1.660.0000	5.000,00
438	217	08.244.0002.2035	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	7.000,00
Total				R$	12.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	190	08.244.0010.2060	3.3.90.30.00.00	1.660.0000	3.785,00
438	192	08.244.0010.2060	3.3.90.39.00.00	1.660.0000	1.215,00
438	214	08.244.0002.2035	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	7.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:314DBF54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2574/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.411,85 (quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	23	04.122.0003.2006	31.90.94.00.00	1.500.0000	4.411,85
Total				**R$**	**4.411,85**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	91	04.122.0003.2028	31.90.13.00.00	1.500.0000	4.411,85
Total				**R$**	**4.411,85**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7FCB2E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/ SEMAP /2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAP/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias, convertendo 1/3 das férias em abono pecuniário a servidora, **EDINA DO AMARAL DIAS – TÉCNICA AGRÍCOLA 40 Horas,** matricula 1396, período aquisitivo 07/12/2020 A 06/12/2021, **período de gozo 11/09/2022 A 30/09/2022**;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas – SEMAP
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7849286A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2575/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.716,67 (nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	14	04.122.0002.2004	33.90.39.00.00	1.500.0000	9.716,67
Total				**R$**	**9.716,67**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	63	04.122.0003.2018	31.90.11.00.00	1.500.0000	9.716,67
Total				**R$**	**9.716,67**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0CACCD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE: INSTITUI O NOVO MODELO DE ATO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE POSSE E INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, DE NATUREZA EFETIVA DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA POSSE NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA

Art. 1º. Institui o novo modelo formal padrão de termo de posse e investidura em cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme anexo I deste ato normativo regulamentador.

I. O anexo I é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. O ato jurídico de posse e o documento de investidura em cargo público de provimento efetivo serão visitadosa punho ou digitalmente mediante assinatura ou certificado digital, pelo representante político do Poder Legislativo, na figura do Senhor Presidente em exercício, pelo representante jurídico da Câmara Municipal, na figura do Senhor Procurador Jurídico do Legislativo, pelos Agentes Administrativos, lotados nos cargos de Secretário Geral Legislativo e Diretor de Departamento de Recursos Humanos deste Órgão Legislativo, bem como, pelo Servidor Empossado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 04 de agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:87EEC6B9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução em serviços de Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital. Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 03.001.04.122.0005.1129 - Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 463/2022. ABERTURA: 25 de agosto de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 270.110,15 (Duzentos e setenta mil, cento e dez reais e quinze centavos), foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3339C0D6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6848222), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atenderá satisfatoriamente a demanda das necessidades logísticas humana e material do abrangente do setor de saúde municipal. Contudo, a aquisição do veículo é imprescindível para a ação da Saúde neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.001.10.301.0010.1.216. - FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.704-2). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 547/2022**; ABERTURA**: **19 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – D.:** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro

Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 85.220,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 08 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9BFE19DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

"Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 005/2022 Contratação de Empresa Especializada na Realização de Serviços de Locação de veículos, (horas máquinas, caminhão e equipamento), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ATTHOS TECEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ N° 32.545.861/0001-41."

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **ATTHOS TECEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 005/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - Contratação de Empresa Especializada na Realização de Serviços de Locação de Veículos, (horas máquinas, caminhão e equipamento), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, e de acordo com o parecer jurídico.

ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
04	**MOTONIVELADORA** - especificação mínima: com potência liquida mínima de 170 CV, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros. .	SERV.	449.00	25%	561.25
06	**ROLO COMPACTADOR** vibratório monocilindro, capacidade mínima BW 212 D-40, BW 212 PD-40, diesel, com operador.	SERV.	289,00	25%	361,25.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 005/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 08 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ATTHOS TECEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ N° 32.545.861/0001-41

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:12CB3EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 015/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 39/2022
Data Homologação: 04/08/2022
e) Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MORA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.
Contratada: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVES DE ROLIM DE MOURA-RECICOOP.
CNPJ: 22.446.309/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, no município de Rolim de Mora e Distrito de Nova Estrela.	1.800	Tonelada	340,66	613.188,00

Valor Total Homologado – 613.188,00 (Seiscentos e treze mil, cento e oitenta e oito reais).

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:EB3AD04F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Processo: 3360/2022
Dispensa: 40/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSO.

Fornecedor: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ/CPF: 30.846.316/0001-60
Valor Total: R$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais

ROLIM DE MOURA, 08 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:ED9DA730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**. Valor estimado **R$ 11.879,76 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais, setenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2729-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7E1862AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 18.839,25 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais, vinte e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2914-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4A33DEC5

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/CMRM/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 001/CMRM/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Rolim de Moura e Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para união de esforços para execução do SIAFIC no Município.
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato, representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Senhor Claudinei Fernandes de Souza e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa nº 4478, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Aldair Júlio Pereira, celebram o presente Termo de Cooperação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições especificadas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem como objeto a execução do Plano de Ação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Decreto Municipal nº 5.301/2021, visando acompanhar as exigências gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos trazidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Apresentar as responsabilidades de cada unidade administrativa, os prazos exigidos pelo SIAFIC, como e quando deverá ocorrer a transferência da base de dados, bem como debater sobre os mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1° A execução do objeto do presente Termo de Cooperação dar-se-á consoante discriminado no Plano de Ação para implantação das exigências do decreto 10540/2020 constante do Anexo I.
§2° O Presidente da Câmara Municipal e o Chefe do Poder Executivo, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Ação de que trata o §1° desta cláusula, para sua melhor adequação técnica.
§3° As modificações de que trata o §2° desta cláusula serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento, a ser subscrito pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal.
§4º O compartilhamento das bases de dados e integração aos sistemas estruturantes da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal ocorrerá no dia 01 de novembro de 2022 e será realizado pela atual prestadora dos

serviços na prefeitura, empresa Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, CNPJ: 07.114.391/0001-14.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal terão as seguintes atribuições, além das demais cláusulas deste instrumento:

I - Compete a Prefeitura Municipal:

a) Executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Ação relativo a cada estudo ou pesquisa, de forma coordenada com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;

b) Designar pessoal para a execução das atividades decorrentes do Plano de Ação relativo a cada estudo ou pesquisa, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e outros;

c) Realizar reuniões técnicas para solucionar dúvidas relativas aos estudos ou pesquisas previstos no Plano de Ação;

d) Responder pelos custos relativos ao envolvimento ou deslocamento de seus técnicos e pesquisadores, devidamente justificados em função do cumprimento do objeto deste acordo de cooperação, com prévia reserva e efetivo empenho, de acordo com a previsão orçamentária do exercício;

e) Manter o funcionamento o sistema de gestão pública 24x7x365, 24 horas por dia, durante 07 dias na semana e 365 dias por ano – 366, em caso de ano bissexto;

f) Elaborar, em conjunto com a Câmara Municipal, edital de licitação para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para prestação de serviços de implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software;

g) Manter a segurança e proteção dos dados da Câmara Municipal;

h) Assegurar que o SIAFIC de cada ente terá perfis de acesso, em que cada usuário tenha permissão para fazer alterações somente naqueles dados pertencentes aos seus órgãos;

i) Realizar aditivo, incluindo as necessedidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, ao contrato vigente com a empresa prestadora dos serviços de locação de software de gestão pública.

II — Compete a Câmara Municipal de Vereadores de Rolim de Moura:

a) Fornecer bases de dados ao Município de Rolim de Moura, conforme discriminado no plano de ação do Anexo I do Decreto 5301/2021.

b) Responder pelos custos relativos ao envolvimento ou deslocamento de seus técnicos e pesquisadores, devidamente justificados em função do cumprimento do objeto deste acordo de cooperação.

c) Designar servidor para acompanhamento de elaboração de edital de contratação de empresa prestadora de serviços relacionados ao SIAFIC.

d) Realizar o empenho, liquidação e pagamento do valor estabelecido em contrato para a locação e manutenção do software de gestão pública da CMRM.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de Cooperação é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA — DO SIGILO, TRANSFERÊNCIA e PUBLICIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES NÃO PESSOAIS

Os participes manterão sigilo fiscal e estatístico de todas as informações e dados obtidos no desenvolvimento das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação, nos termos da legislação pertinente, notadamente Código Tributário Nacional e Lei Federal 12.527/2011 (LAI).

PARÁGRAFO 1° — Os indicadores ou as informações que resultarem dos dados fornecidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo são de suas exclusivas responsabilidades e não poderão ser considerados ou divulgados como produzidos exclusivamente pela CMRM ou PMRM.

PARÁGRAFO 2° - A divulgação, transferência ou transmissão, pública ou privada, de quaisquer informações e/ou dados fornecidos pelos partícipes dependerá da anuência prévia e expressa da parte que forneceu a informação.

CLÁUSULA QUINTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio por se tratar de obrigatoriedade imposta por Lei Federal é irrevogável e irretratável, assim, quaisquer atos que contrarie a obrigação ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, deverá ocorrer eventual apuração de perdas e danos, logo, se for identificado dano material ou moral ao Erário Municipal deverá ser imputado responsabilização e eventual ressarcido por parte do causador.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não envolve repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, ou entre estes e terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado pelos entes no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos termos e para os fins da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Para todas as questões oriundas da interpretação deste Termo de Cooperação, bem como de sua inadimplência por qualquer dos partícipes, que não forem resolvidas administrativamente serão tratadas na Comarca de Rolim de Moura, por mais privilegiado que outro seja. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Rolim de Moura, 28 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM

TESTEMUNHAS:

_____
Albanir Oliveira Silva
Controlador Geral – CMRM

_____
Aretuza Costa Leitão
Controladora Geral –PMRM

Visto:_____
Jorge Galindo Leite
Assessoria Jurídica/CMRM-RO
OABnº RO 7137

Visto:_____
Marineuza dos Santos Lopes
Procuradora Geral – PMRM
OAB nº RO 6214

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:30D228E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2022	Portaria Nº70 /2022	Empenho Nº 145/2022	
Beneficiário	**CPF**		
Serli Matt	xxx.xxx.432-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	PVH	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2022	Término	10/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto aos gabinetes dos deputados Ezequiel Neiva e Anderson Pereira cobrar agilidade na liberação dos recursos solicitados e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto de 2022
JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EC88D233

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº 68/2022		Empenho Nº143/2022
Beneficiário	**CPF**		
Reginaldo Almiro da Costa	xxx.xxx.762-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2022	Término	10/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Anderson Pereira, cobrar agilidade na liberação de recurso para realização em nosso município de torneio de futebol society e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F67DC430

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº71/2022		Empenho Nº 146/2022
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.xxx.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	PVH		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2022	Término	10/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
02	R$ 450,00		R$ 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E7EB57C8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2022	Portaria Nº69/2022		Empenho Nº 144/2022
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.xxx.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	PVH		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2022	Término	10/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Ismael Crispin cobrar recursos para o município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FF3A0531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 16/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo (Porcelanato, Argamassa e Rejunte), a serem utilizados no Hospital Público Municipal Maria Verly Pinheiro, deste Município, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Advindo do Processo N.º 1.127-1/2022. Em favor da Senhora **BARROS & BARROS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.596.932/0001-13**, no valor de **R$ 62.491,00 (sessenta e dois mil quatrocentos noventa e um reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:49657DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 45/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente Deusdedit Correia Silva Filho vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santa Luzia do Oeste-RO, recurso para aquisição e através repasse Cofinanciamento Estadual- SUAS, Piso Fixo da Proteção Social Especial-PFE. Advindos do Processo 544-1/2022. No valor de **R$ 45.423,59 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **23/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:21FFEE41

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, Processo Administrativo **1127-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer

jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

BARROS & BARROS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.596.932/0001-13
R$ 62.491,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EE4548A4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, Processo Administrativo **1045-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

ROLIM MEGGA MARMORARIA LTDA.
CNPJ: 05.471.200/0001-46.
R$ 4.273,00 (quatro mil duzentos e setenta e três reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EF739B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett, Secretária Municipal de Educação, Cultura.
Destino: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: Participar de reunião com os Secretárias (os) Municipais de Educação do Estado de Rondônia. Onde acontecerá o 1º encontro presencial do Gabinete de Articulação para a Efetividade da Politica Educação em Rondônia (GAEPE- RO).
Dia 18 Continuação da programação abertura do evento apresentação das autoridades, palestrantes Conselheiro Paulo Curi Neto, procurador Adilson de Medeiros, entre outros. Apresentação do histórico do GAEPE. DIA 19 Apresentação do PAIC, palestra com Felipe;
Educação Inclusiva com a Professora Mestre Tercia Marilia
Período autorizado: 16 a 19 de agosto de 2022
Quantidade de diárias: 04
Valor Unitário das Diárias R$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Valor Total das Diárias R$: **1.173,20 (Um mil cento e setenta e três reais *e vinte centavos)***
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4CAA3653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Leticia Couto de Jesus Ilidio, cargo/função Auxiliar Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até cidade de Porto Velho/RO, para participar do 1° encontro presencial do Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO). Abertura do Evento e apresentação das autoridades, palestrantes Conselheiro Paulo Curi Neto, procurador Adilson de Medeiros, entre outros. Apresentação do histórico do GAEPE. Apresentação do PAIC, Palestra com Felipe Puccioni, e Educação inclusiva com Tercia Marilia
Período autorizado: 16 Á 19 de Agosto de 2022.
Destino: Porto Velho/RO.
Quantidade de diária: 04 (Quatro)
Valor Unit. 223,75 (duzentos e vinte três reais e setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:95BD7958

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº. 375/2022
Tomada de Preço nº 07/2022
Edital 07/2022
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e,
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos,

anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO o pedido de anulação feito pela Secretaria Municipal de Saúde Fl. 582, onde a mesma solicita a anulação da homologação e adjudicação e do certame licitatório, considerando o parecer nº 1931/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD fls. 578 a 581 que apresenta rejeição do certame licitatório.
RESOLVE:
ANULAR a Tomada de preço 07/2022, cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Engenharia Civil, Para Executar Construção Do Muro E Ampliação No Hospital Municipal Compreendendo A Construção Da Farmácia, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, Mural da Câmara Municipal, Mural da Prefeitura, DOU, DIOF e Jornal de Grande Circulação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F120FADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022

São Felipe D'Oeste RO, 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
7°	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	38,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93CF65CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44-2022**
PROCESSO **N°. 239/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA,** CNPJ. **05.215.132/0016-30,** VALOR R$: **600,00.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **50/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1DCE0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44-2022**
PROCESSO **N°. 239/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI ME,** CNPJ. **28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **16.583,00.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5AC2F0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44-2022**
PROCESSO **N°. 239/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ.**04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **626.981,39.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F149C666

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 43-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 43-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1271/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**43/2022**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de material Permanente**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1271/2021** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 61.882,28**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F8B52A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 47-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 47-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**460/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**47/2022**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria De obras - SEMOSP**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 460/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**84.558.808/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 20.633,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.320,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A1BF468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº356/PGE-2022, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1462-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº356/PGE-2022.
c) ESTIMATIVA: R$ 548.732,49 (Quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
c) ABERTURA: 01/09/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7B3D3752

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0143/GAB/2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0143/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/SEMOSP/2022– Teste Seletivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. CONVOCA o classificado no Processo Seletivo da Obras de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 08 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.

Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.

Art. 3º. O candidato CONVOCADO, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 08 de Agosto de 2022.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **02 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0012	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	Gari

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6739DE2E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0144/GAB/2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0144/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/SEMUSA/2022 – Teste Seletivo;
D E C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Saúde de São Francisco do Guaporé, RO. 2022, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 08 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.

Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 9, os comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 08 de Agosto de 2022.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **02 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
0004	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	NUTRICIONISTA
0003	DELCIO CORBOLIN CHAGAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5FACB537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1290/2022, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em projeto ambiental, com a finalidade de obter autorização de outorga de água junto a ''SEDAM" com a capitação superficial no Igarapé das Garças, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa K.W.M MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.461.619/0001-10, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de agosto de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3770450E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº1967/2021

À Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Processo Licitatório Nº 1967/2021, Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2022, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Van O km, conforme descrito no termo de referência do processo 1967/2021.
Empresa: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.380.013/0001-03

Trata-se o presente expediente de processo administrativo destinado a aquisição de aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Van O km, conforme descrito no termo de referência do processo 1967/2021.
Terminado o pregão sagrou-se vencedora a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 21.380.013/0001/03, conforme termo de adjudicação, acostado às fls. 211 do processo, tendo sido emitidas em data de 18/04/2022, as seguintes notas de empenho:
Nota de empenho nº 509/2022 no valor de R$ 294.660,00 (fls. 229/231);
Nota de empenho nº 510/2022 no valor de R$ 193.948,16 (fls. 232/234); e
Nota de empenho nº 511/2022 no valor de R$ 100.711,84 (fls. 235/237)

De acordo com o edital de licitação em especial o item 16.2 a entrega do objeto da presente licitação deveria ter sido realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de entrega, que no presente caso, é a nota de empenho acima referida.
Ocorre que, durante o todo o transcorrer do prazo entre a nota de empenho até a presente data, vários foram os contatos mantidos com a empresa no sentido de ser satisfeita a obrigação por parte da empresa, tendo em vista que o descumprimento da obrigação estava causando transtornos a administração, sendo que apesar disso as negociações se mostraram infrutíferas, não sendo cumprida a obrigação de entrega por parte da empresa.
Diante disso, o Município nos termos determinados pela legislação enviou a devida NOTIFICAÇÃO para a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.380.013/0001-03 para apresentar defesa prévia nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (fls. 238/239) tendo a empresa recebido a notificação em data de 25/07/2022 as 13:39, conforme consta no aviso de recebimento, anexado ao referido processo.
Devidamente notificada a empresa não apresentou qualquer justificativa pela não entrega dos veículos nos termos e condições expostas no edital.
A conduta da empresa, ao não cumprir a entrega dos veículos, de acordo com a proposta por ela apresentada no processo de licitação, ensejou graves transtornos a Municipalidade tendo em vista que os veículos seriam utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo apresentado qualquer argumento diante do descumprimento de suas obrigações.
Desta forma, considerando a inadimplência praticada pela empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.380.013/0001-03, não realizando a entrega dos veículos referente as notas de empenho nº 509/2022, nº 510/2022 e Nº 511/2022 no valor de R$ 100.711,84 (fls. 235/237), nos termos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o princípio o interesse da Administração Pública, resolve aplicar a pena de ADVERTÊNCIA a referida empresa conforme os argumentos aqui expostos.

Dê-se ciência à empresa advertida.
Publique-se.

São Miguel do Guaporé, 05 de Agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ADD5E1DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 49/IPMSMG/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor-segurado Sr. GUY BORGONHA DE CARVALHO."

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Guy Borgonha de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 54544 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 106.359.712-91, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**,** matricula nº 1743, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de São Miguel do Guaporé, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 068/IPMSMG/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de agosto de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B1D9B1A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 48/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".
R E S O L V E:
1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná, para participar do curso a Atuação da controladoria no setor público; Como estrutura-la na pratica o curso será nos dias 08 e 09 de agosto no auditório do HOTEL ECONOMY MASTER localizado na rua Martins costa nº 199 bairro Jotão A Saída será no dia 07 às 14 hs 00 min. e retorno no dia 09 às 20 horas (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FE941446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 18 PROC Nº 61/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	61/2022
b) Licitação Nrº:	18/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/06/2022
e) Objeto Homologado:	**HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.315.473/0001-00, **no valor de R$ 1.873,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)** trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS NO VEICULO AMAROK ANO 2013 PLACA OHQ-1398, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFÊNCIA.** Dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.873,00

SERINGUEIRAS, 14 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D474B18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CME APROVA MATRIZ CURRICULAR PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

1. Assunto: Análise e aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº 06/CME/2022 18/04/2022	**Parecer nº 06/CME/2022**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 18/07/2022**

I-HISTÓRICO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Claudio Roberto de Oliveira, que encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o ofício nº 102/SEMEC/2022 de 18 de abril de 2022, que gerou o Processo nº 06/CME/2022, solicitando a análise e aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.

II- DA ANÁLISE
Da análise preliminar, importa dizer que a proposta de adequação da Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, e, da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Resolução nº.05/2020 de 20 de agosto de 2020 - CME – Seringueiras/RO e Resolução nº.07/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, Resolução nº.08/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, e do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/Município.
A Matriz Curricular supracitada compreende a Educação Infantil de 4 e 5 anos, e, o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com o Bloco Pedagógico nos 2 (dois) primeiros anos - ciclo de alfabetização de acordo com a BNCC. Compondo esse, a Educação Infantil - Direitos de aprendizagens e desenvolvimento, sendo: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se. Os Campos de Experiências são:O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e Imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Já no Ensino Fundamental-Anos Iniciais é estruturado com as Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares - **Linguagens:** Língua Portuguesa, Educação Física e Arte - **Matemática:** Matemática - **Ciências Humanas:** Geografia e História - **Ciências da Natureza:** Ciências - **Ensino Religioso:** Ensino Religioso. Sendo que no Ensino Fundamental anos finais, nas Áreas do conhecimento das Linguagens está incluído o componente curricular Língua Inglesa. Ressaltando que a Escola de Tempo Integral contempla Oficinas com os componentes diversificados, contemplando as peculiaridades locais, como: Tecnologias Educacionais, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Educação em Direitos Humanos, Recreação, Língua Portuguesa e Matemática.

III- MÉRITO
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, eestão de acordo com as determinações legais vigentes. Foi percebido que a Matriz Curricular Regular contempla a carga horária mínima de 800 horas anuais e distribuídas em 200 dias letivos, com aulas de 60 minutos. Na Matriz Curricular de Tempo Integral contempla a carga horária de 1600 horas anuais e distribuídas em 200 dias letivos com aulas de 60 minutos.

IV- CONCLUSÃO

Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema de Educação do Município de Seringueiras.
Recomendo que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico a Matriz Curricular referente ao atendimento ofertado da instituição.

V - VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho APROVE as Matrizes Curriculares apresentadas, pois a matriz curricular constitui-se no espaço em que se delimita o conhecimento e representa, além de alternativa operacional que subsidia a gestão de determinado currículo escolar, subsídio para a gestão da escola (organização do tempo e espaço curricular; distribuição e controle da carga horária docente) e primeiro passo para a conquista de outra forma de gestão do conhecimento pelos sujeitos que dão vida ao cotidiano escolar, traduzida como gestão centrada na abordagem interdisciplinar. Neste sentido, a matriz curricular deve se organizar por “eixos temáticos”, definidos pela unidade escolar ou pelo sistema educacional.

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer do Relator, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 22 de junho de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Relator
Câmara de Regularização Escolar

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Câmara de Regularização Escolar

VII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 18 de julho de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:78E0A70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/GAB/2022, DE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016–Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e

- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

D E C R E T A:

Art. 1o Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Teixeirópolis de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1o Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2o São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2o Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Teixeirópolis, que será integrada por representantes:
do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Claudiney Tavares;
Clodoaldo de Jesus Abreu;
Ana Carolina Alves dos Santos.

do Conselho Tutelar:
Raquel Bastos Gomes;
Lucas Leonardo da Silva Carvalho.

dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer:
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;
Ellen Suzi Monteiro Nobre;
Simone da Silva Steffen;
Nair de Araujo Dias;
Arlene Karla Araujo Soares;
Noemi de Araujo Deodato Barbosa;
Luciani Marinho de Oliveira Vargas;
Ana Carlos Soares Moreira;
Sandra Iva da Costa.

dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura:
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;
Ellen Suzi Monteiro Nobre;
Simone da Silva Steffen;
Nair de Araujo Dias;
Arlene Karla Araujo Soares;
Noemi de Araujo Deodato Barbosa;

Luciani Marinho de Oliveira Vargas;
Ana Carlos Soares Moreira;
Sandra Iva da Costa.

do órgão municipal gestor de planejamento e finanças:
Oscar da Silva Ramos.

dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude:
NUCA (Núcleo da Cidadania de Adolescente).

das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
dos órgãos da imprensa;
das famílias:
a) Neurizete Mendes de Castro Moreira;
Joana Souto de Aguiar;
Aparecida Soares de Oliveira;
Nelci Alves Soteli Ribeiro;
Doane Soares Rosa.

da Câmara de vereadores:
Carlos Kleber de Matos;
Elizeu Rodrigues;
José Anizio da Rocha;
José Aparecido de Oliveira;
Jumar Negrini;
Belmir Antonio Cielask;
Darcy Gomes da Silva;
Marcelo Negrini Costa;
Salvador José Araujo.
§1o Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2o A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3o Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1o A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.
§ 2o As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4o A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1o A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2o O PMPI de Teixeirópolis deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5o O Plano Municipal pela Primeira Infância de Teixerópolis será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 08 de agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8004EB45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-432/2022**

CONTRATADA: **E.B. GOMES FERREIRA EIRELI-ME.** CNPJ: **21.196.947/0001-90**
No valor de: **1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de adesivo para placas), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB4864D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/PMT/SEMOSP/2022
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO/CARONA N° 009/ PMT /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/PMJ/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 557/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA EPP
CNPJ Nº 63.618.615/0001-04

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA POR HORA.
Prazo: Adscrito ao crédito orçamentário.
Valor: R$: 55.511,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Onze Reais)
08 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1A9AE1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	236/2022
b) Licitação Nº	029/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/08/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 71.168,54 (SETENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUANTRO CENTAVOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 13.757,52 (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Valor Total Homologado – R$ 15.686,04 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Fornecedor: G. O. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.483.927/0001-3030.029.272/0001-85
Valor Total Homologado – R$ 4.369,84 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 12.000,000 (doze mil reais).

Fornecedor: BRITO COMERCIO E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Valor Total Homologado – R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).

Theobroma, 05 de agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B1F552CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 003/PMT/2021

CONVOCAÇÃO N° 27

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	4º COLOCADO

Theobroma, 08 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:360E4A03

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 16/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SEVERINA PEREIRA DA SILVA SANTOS"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Severina Pereira da Silva Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 470380 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.133.642-53, efetiva no cargo de PEDAGOGO, Matricula nº. 821 Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**SEM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. /IPT/2022, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de Nº 194/2006 de 17 de julho de 2006 e Processo Judicial nº. 7004044-13.2021.8.22.0003**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO 08 de Agosto de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D9E27FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
7º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

7º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 08 de Agosto de 2022, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-3061 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,82

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-2135 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,49

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
Telefone: 3535-3020 Telefone: CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,59

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	5,63

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,98 (seis reais e noventa e oito centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$5,82 (cinco reais oitenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 5,82** (cinco reais oitenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 08 de agosto de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:10E6CB54

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **3.724.97, (Três mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=**21.679,33 (Vinte e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 131/2021, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 08 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E4CD39FB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
9º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 08 de agosto de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,97

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,98

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	5,97

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	5,97

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos)o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5, 97 (cinco reais e nove e sete centavos) o litro da gasolina comum
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5, 97(cinco reais e nove e sete centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 08 de agosto de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C76F0DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/202
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.112,33 (quatro mil cento e doze litros e trinta e três milímetros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=-- **24.550,61 (**vinte e quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**132/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 08 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:41CA89F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034-2022

PREGÃO ELETRÔNICO 034-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, que objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA PARA PISO/CALÇADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/08/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 10.336,90 (dez mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min as 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8F2D0559

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N. 978/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N. 978/2021

Considerando a Lei n. 978 de 30 de dezembro de 2021, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 07/02/2022, edição n. 3152, código identificador n. 17328E45, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária a correção da porcentagem escrita por extenso para passar a constar:

ONDE SE LÊ: **"Art. 40.**Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 30% (vinte por cento) do limite orçamento anual promover a readequação orçamentária mediante decreto".

LEIA-SE: **"Art. 40.**Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 30% (trinta por cento) do limite orçamento anual promover a readequação orçamentária mediante decreto".

Urupá/RO, 05 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:69837712

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079/2022

PORTARIA N. 079/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera o Sr. ELVIS ROBERTO DA SILVA, da função de Assessor Especial II, CDS-03 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 976/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ELVIS ROBERTO DA SILVA**, matrícula n. 57972, da função de assessor especial II, CDS-03, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 128 de 10 de novembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de agosto de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:38B97D70

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2022

DECRETO N. 211/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Recebe a Srª REJANE ROSELI JENSEN, servidora efetiva do Município de Rondolândia/MT e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 877/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª REJANE ROSELI JENSEN,** Professora – carga horária originária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula de origem n. 570, servidora pública do Município de Rondolândia/MT, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de agosto de 2022 a 1º de agosto de 2023.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas), conforme declaração de acordo de ID n. 877225.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6BE2D3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTREDA COM LETREIRO E SITUADO NA AV. VEREADOR ACIR JOSÉ DAMASCENO DE VALE DO ANARI/RO, COM RECURSO DE CONVENIO Nº093/PGE-2022. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R$ 237.370,75(duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **378/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 26 de agosto de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 08 de agosto de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E143C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 22-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 022/GP/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 280/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 32.300.342/0001-13)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando elaboração de projetos para captação de recursos Estaduais e Federais, incluindo elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica, engenharia ambiental, topografia até 120.000,00 (cento e vinte mil metros quadrados), sondagem st de até 100 (cem) furos/mês, spt até 150m (cento e cinquenta) metros, com laboratório e demais técnicos; vistoria técnica de medição em projeto de execução de obras, fiscalização e recebimento de obras publicas; alimentação de sistemas on-line (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV); orientação em procedimentos processuais, e; emissão de habite-se, nos termos e regras do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, processo administrativo nº 280/2022 para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN*.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO, através do processo administrativo nº 280/SEMPLAN/2022.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da *Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN*.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 08 de Agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC05E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	180,00	R$ 3,79	R$ 682,20
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	150,00	R$ 5,83	R$ 874,50
7	BANANA MAÇA	250,00	R$ 3,81	R$ 952,50
11	CEBOLINHA VERDE	50,00	R$ 9,96	R$ 498,00
13	CORANTE COLORAU	80,00	R$ 15,81	R$ 1.264,80
21	MANDIOCA COM CASCA	70,00	R$ 2,66	R$ 186,20
26	PÃO DE TRIGO	400,00	R$ 11,15	R$ 4.460,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR
CNPJ/CPF: 663.230.022-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.918,20

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C9FBE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	POLPA DE ACEROLA	500,00	R$ 13,69	R$ 6.845,00
32	POLPA DE CUPUAÇU	200,00	R$ 15,64	R$ 3.128,00
33	POLPA DE GOIABA	500,00	R$ 14,25	R$ 7.125,00
34	POLPA DE MARACUJA	500,00	R$ 20,82	R$ 10.410,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA
CNPJ/CPF: 048.648.862-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 27.508,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E07F5D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1079/2021 MISTA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7919 de 02 de Agosto de 2022, realizará licitação,**para registro de preços**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual**aquisição deMadeiras,**contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de**12 (doze) meses**, pra suprir as necessidades da secretaria municipal:**SMS/787/21/SEMOSP, SMS/800/21/SEMECE,**deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referencia.
VALOR ESTIMADO:R$ 1.543,497 90 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília) do dia19/08/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 08 de Agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:73E673C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas,**ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA,**cargo de técnica de enfermagem,referenteaos períodos aquisitivos 2020/2021, a partir de15/12/2022 a 13/01/2023,a partir 15 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-659/2022**.**

Vale do Paraíso - RO, 05 agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AA42523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:102/2022.
Processo nº1-1072/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP
Objeto:CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto a ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAQAG: SEM GAS, EMBALAGEM: GALAO DE ÁGUA (GARRAFAG), 20 LITRGS, RETORNAVEL, CARACTERISTICAS ADICIGNAIS: PRGDUTG EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAG EM VIGOR.) do processo nº.1- 1072/2022, com validade de 12 (doze) meses.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 2.496,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:03/08/2022.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 05 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:69590E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N°005/CIMCERO/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇO (ARP) N°005/CIMCERO/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço(ARP) n°005/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico n°001/SRP/CIMCERO/2022, Processo n°1-306/CIMCERO/2021, realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO. Esse pedido visa a aquisição de serviços referente a Coleta de Resíduos de Saúde (RSS),pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado o item abaixo e suas especificações:

FORNECEDOR:PAZ SOLUÇÕES AMBIENTAIS; CNPJ 10.331.865/0001-94					
ENDEREÇO:LOTE 58/2E SETOR 12 GLEBA CORUMBIARA VILHENA/RO					
EMAIL:pazambientalvha@gmail.com					
TELEFONE:(69) 3 322-6752					
REPRESENTANTE:EDELSON ALVES DE SOUZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde RSS dos grupos A, B e E dos municípios da**REGIÃO I.**	KG	3705	R$ 6,98	R$ 25.860,90

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:192242DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 063/2020/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°063/2020/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 656/2020.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO:D**evolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) doCONVÊNIOn°063/2020/PJ/DER-RO**com objetivo da**A**quisição de**504M DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).**
VALOR: R$ 30,93 (trinta reais e noventa e três centavos)
PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 452

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 04 de agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:23B0069E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°24/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1091/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°24/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 e Processo n° 1-1091/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP,**e aEmpresa**Casa dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n°**32.830.059/0001-01**.Venceu os itens de 1 - 4 - 5 - 10 - 13 - 14 - 15 - 22 - 23 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 no Valor Total:**R$35.916,63**.(Trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022), na sede da Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C4A0F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°25/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1091/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°25/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 e Processo n° 1-1091/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP,**e aEmpresa**Esperança ConstruAgro LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**10.144.425/0001-28**. Venceu os itens de nº2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 36 - 37 - 38 - 43 44,**no Valor Total R$: R$13.405,57**.(treze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FA16FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°26/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1091/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°26/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 e Processo n° 1-1091/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP,**e aEmpresa**BrasfermaLTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**00.503.644/0001-00**. Venceu os itens de n°11 - 20 - 24 - 30,**no Valor Total R$:R$14.189,98**. (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D01D1451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°27/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1091/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°27/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°23/CPL/2022 e Processo n° 1-1091/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP,**e aEmpresa**C.K. Comercio de Ferragens LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**42.152.392/0001-54**. Venceu os itens de n°18 - 19 - 21,**no Valor Total R$:R$21.479,00**.(vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove rais).
Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:69B8E3BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deFazenda - SEMFAZ
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 81/2021/ARP,Pregão Eletrônicon° 033/CPL/2021,Aquisição de Material Permanenteparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. .

PROCESSO Nº 1177/2022
Elemento desp: 4.4.90.52.00 -

Programação: 04.129.1005.2009.

CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITENS DA ATA N° 81: 31-Notebook 15hd de 1tb, 8 gb ram, processador intel core i5 8265u 1.6 8ª geração 6mb cache, entradas, hdmi, vga, usb 3.0, entrada cartão de memória, Bluetooth, wi-fi.
VALOR R$: 4.700,00

FICHA Nº : 090

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5CBF065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 058/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2021, processo gerenciador n°1-432/2021/SRP.
Processo filhote n° 1178/2022.
FORNECEDOR:TURETTA & SPERANDIO LTDA
CNPJ: 03.734.884/0001-04
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Telha fibrocimento comprimento 2,44 mm, larga 0,50, espessura 4 mm	UND	50	R$ 28,18	R$ 1.409,00
				Valor Total:	**1.409,00**

Vale do Paraíso, 08 de agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDFF0EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO; 001/2022 PROCESSO; 652/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR o PEGÃO PRESENCIAL neste termos:

a) Processo Nrº :	652/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL SRP
d) Data Homologação :	29/07/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Alta Floresta D'Oeste-RO

Fornecedor: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.834.039/0001-20
Endereço; Tamarandé Mirassol D'Oeste/MT
SEDIADA; Rua João Cordeiro Gonçalves, 3767

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos, obras, estradas vicinais e logradouros públicos; Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes; Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões; Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário; Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; Executar outras atividades correlatas.	32.256,00	R$ 12,50	R$ 403.200,00
2	AUXILIAR DE COZINHA As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; Preparar o cardápio observando as seguintes determinações: usar com moderação o sal, o açúcar e o óleo; utilizar somente produtos próprios para o consumo, livres de contaminação e dentro do prazo de validade, cozinhar as carnes de maneira uniforme, evitando deixá-las cruas, cozinhar o macarrão e o arroz seguindo as orientações das embalagens; Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos; Preparar os cardápios no mesmo dia em que serão servidos conforme o caso; Receber e conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam as especificações técnicas; Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios e quando solicitado pela Nutricionista a lista de compras e a de sobras; Preparar os alimentos de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; Servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo; Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto) conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; Manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários; Cumprir o que determina o Manual de Boas práticas na Manipulação dos Alimentos onde constam os cuidados higiênico- sanitários necessários, desde o recebimento dos alimentos nas Unidades até o preparo e distribuição para garantir uma alimentação de qualidade e segura; Controlar o	10.080,00	R$ 12,21	R$ 123.076,80

	consumo e fazer os pedidos de compra conforme calendário encaminhado com as datas previstas; Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames; Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade. Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os higienizados permanentemente. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, copos limpos, etc; Executar outras atividades correlatas.			
3	GUARDA PATRIMONIAL As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; Guardar a portaria, fiscalizando e controlando o acesso (entrada e saída) de veículos de pertencentes ao município e de visitantes, solicitando, anotando e retendo documento de identificação, preenchendo e entregando autorizações para circulação nas dependências da empresa, vistoriando malas, bagageiros, volumes e pacotes em geral, bem como, realizar revistas em pessoas e proceder a vistorias nas saídas e verificar se as autorizações de acesso estão devidamente assinadas pelos colaboradores visitados; Executar rondas diurna e noturna, percorrendo todas as áreas do local de execução dos serviços, inspecionando suas dependências, verificando a movimentação de pessoas e veículos, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme normas do município; Examinar as instalações patrimoniais, predial, hidráulicas, elétricas, máquinas, equipamentos, veículos, depósitos, almoxarifados, oficinas, informando ao seu superior imediato qualquer irregularidade constatada, para permitir a tomada de providências adequadas; Trabalhar de acordo com os horários de trabalho, escalas de revezamentos e/ou horários fixos, estipulados pelo município e definidos no contrato firmado, respeitando-se a legislação trabalhista vigente; Zelar pelo sigilo de informações tecnológicas e administrativas de cada secretaria e/ou departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato; Desempenhar suas atividades com qualidade, organização, responsabilidade, mantendo bons relacionamentos interpessoais, agir com urbanidade, desenvolvendo suas capacidades e habilidades para o trabalho.	10.080,00	R$ 13,16	R$ 132.652,80
4	AUXILIAR OPERACIONAL LOG. E ADMINISTRATIVO As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar; Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário; Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; Executar outros serviços considerados como organização administrativa operacional necessários à frequência diária; Atuar em eventuais atendimentos pessoais, arquivos de documentos, digitalização e operacionalização de equipamentos, máquinas, veículos, que visem dar andamento ao serviço público; Realizar entregas e distribuição de bens referente a projetos e programas de ordem pública; Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; Estar à disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública; Atuar como auxiliar de atividades operacionais e administrativas, respeitando sempre o superior hierárquico no que tange a distribuição de tarefas; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Acompanhar os alunos do Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; Executar outras atividades correlatas;	56.448,00	R$ 20,06	R$ 1.132.346,88
5	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas; e) Realizar serviços de pinturas; f) Consertar de portas, janelas; g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; k) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos l) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; m) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas; n) Acompanhar as equipes da Secretaria que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público; o) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; p) Executar outras atividades correlatas. q) Realizar demais funções correlatas compativeis com habilitação e qualificação das atividades.	24.192,00	R$ 15,20	R$ 367.718,40

Valor Total Homologado R$ 2.158.994,88

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:49C6AA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, PSICÓLOGO, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITAL/FARMÁCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR - HOSPITAL OSVALDO CRUZ , para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido dos(as) candidatos(as).

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h,

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Eliane De Souza Maciel	**8,0**
	Simone Dos Santos Andrade	**7,0**
	Vanusa Da Silva Santa Bárbara	**5,8**

	Fernanda Seranttola Oss	**5,6**
	Ivandra Johanna De Carvalho Silva	**5,6**
	Dhinefer Karoline Da Silva Dos Santos	**5,2**
	Sandra Ferreira	**4,8**
	Elaine Regina Da Silva	**4,8**
	Alberto Ramos Falcao Junior	**4,8**
	Girson Sales Junior	**4,8**
	Tauane Matiely de Oliveira Santos	**4,8**
	Faedra Proêza De Paula	**4,8**
	Bruno Mattos Leal	**4,8**
	Sidneia Maria De Aquino	**4,0**
	Vanessa Fresa Lopes	**4,0**
	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	**6,4**

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Tamires Barreto Andrade	**7,5**
	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	**7,5**
	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**7,0**
	Rosana Rosa Da Silva Sodré	**6,0**
	Rauany Da Silva Santiago	**5,0**
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	**4,8**
	Naine De Jesus Batista	**4,8**
	Regiane Casarin Thomes	**4,5**
	Maria Alice Santos Tavares	**4,4**
	Jaqueline Rodrigues Silva	**4,0**
	Vilma Henrique Da Cunha Alves	**8,0**
	Bruna Rafaela Da Silva	**6,0**
	Diana Da Silva Zappani	**5,4**

Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Marta Manu Da Silva Costa	**10,0**
	Sirlene Reis De Oliveira	**10,0**
	Valdirene Caetano Da Silva	**10,0**
	Alan Passos Galvão	**10,0**
	Lucélia Dos Santos Alves	**10,0**
	Ivanilda Martins De Souza Alves	**9,5**
	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**9,5**
	Ricardo Da Silva Nascimento	**9,5**
	Patricia Danielle Lins Neves	**9,0**
	Karliane Paulino De Lima	**9,0**
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**8,5**
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	**8,5**
	Ozeas Cunha	**8,5**
	Deiziane De Almeida Laureano	**8,5**
	Marilena De Souza	**8,0**
	Ledinalva De Moraes Barbosa	**8,0**
	Iraide Rodrigues Sousa	**8,0**
	Angelina Aparecida Gomes	**8,0**
	Silvia Veridiana Bonadiman	**8,0**
	Tatiane Barros De Sousa Diana	**8,0**
	Ana Paula Lopes Da Costa	**8,0**
	Lucilene De Paiva Lisboa	**8,0**
	Megue Cardial Braz	**8,0**
	Angela De Oliveira Palácios	**7,5**
	Simone Barros Balieiro	**7,5**
	Ivone Maria Leite	**7,5**
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	**7,5**
	Neuza Barbosa Ribeiro	**7,0**
	Ana Lucia Coelho Do Prado	**7,0**
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	**7,0**
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	**6,5**
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	**6,5**
	Franciane Sousa Teixeira	**6,5**
	Amélia De Jesus Jatobá	**6,5**
	Elizete Cordeiro De Amorim	**6,5**
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	**6,5**
	Juliana Oliveira Lopes	**6,5**
	Laura Mauricio De Campos	**6,0**
	Rejane Mendes De Carvalho	**6,0**
	Luzia Josino Pereira Buss	**6,0**
	Wagner Gilleno De Araujo	**6,0**
	Maria Juzelia Soares De Araújo	**6,0**
	Márcia Gomes Da Silva	**6,0**
	Marinalva Ferreira De Andrade	**6,0**
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	**6,0**
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	**6,0**
	Cleuza Messias Nunes	**5,5**
	Adriana Silva Santana	**5,5**
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	**5,0**
	Rosimari Da Silva	**5,0**
	Lourdes Simão De Sena	**5,0**
	Amanda Oliveira Da Silva	**5,0**
	Vanusa Gomes Carvalho	**4,5**

	Maria Dos Anjos De Jesus	**4,5**
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	**4,5**
	Valdirene Honorio	**4,5**
	Vanuzia Pereira Gouveia	**4,5**
	Debora Venancio Soares Bento	**4,5**
	Raniélica Felipe Soares Nantes	**4,5**
	Rosangela Vaz Da Silva	**4,0**
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	**4,0**
	Lorena Nascimento Carneiro	**8,0**
	Isabel Cristina Araújo De Lima	**7,5**

Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL/ FARMÁCIA 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Suziani Maia De Oliveira	**10,0**
	Daniel Miguel	**9,5**
	Franciele Dos Santos Lourenço	**9,0**
	Jeane Sousa Da Silva	**7,5**
	Walisson Procopio Da Silva	**7,5**
	Adrielle Ferreira Costa	**6,0**
	Fagner Lopes Da Silva	**6,0**
	Dione Freitas Ribas	**6,0**
	Monica Lara Lemos	**5,5**
	Eduardo Rodrigues Ferreira Santana	**5,5**
	Keli Cristina Gonçalves De Melo	**5,5**
	Camila Bento Correia	**5,5**
	Claudenice Barsalobre	**5,5**
	Jéssica Dias Uliana	**5,5**
	Lucas Francisco De Passos Rezende	**5,5**
	Maria Emília Amaral	**5,0**
	Solange Maria Ferreira	**5,0**
	Quele De Jesus Felix	**5,0**
	Maria José Goes De Jesus	**5,0**
	Darlene Pereira Do Carmo	**5,0**
	Joelma Moreira Da Silva	**4,5**
	Daniele Silvestre Silva	**4,5**
	Jhonattan Elvis De Almeida	**4,5**
	Hilda Borck Da Silva	**4,0**
	Deive Duraes	**4,0**
	Luzinete Gomes Mendonça	**4,0**
	Leilza Morais De Oliveira Penga	**4,0**
	Dione Jeferson Alexandre Da Silva	**4,0**
	Maria Cleonice Lima Dos Santos	**4,0**
	Marticélia Alves De Souza	**4,0**
	Salete Fernandes Dos Santos	**4,0**
	Jheicy Jacqueline Rodrigues	**4,0**
	Bruna Costa Da Cunha	**4,0**
	Odenir Ferreira Lima	**4,0**
	Aline Pereira Lisik	**4,0**
	Kezia Aparecida Leite	**4,0**
	Victor Gabriel Dias Vasconcelos	**4,0**
	Vanessa Damasceno De Souza	**6,5**

Alto Paraíso – RO, 05 de agosto de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7D45F704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18969/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.668, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2668 de 04/08/2022 (ID 1056248), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de agosto de 2022, edição 3280;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14484/2022 e Memorando 554 de 11/07/2022 (ID 1014703) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de **R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)**, no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 1862-CONVÊNIO Nº 049/2022/PGE/DER-RO-AQUISIÇÃO DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1093	02.12.15.451.0012.1862	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440.000,00
Fonte: 1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.440.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio estadual nº 049/2022/PGE/DER-RO (Termo de Convênio 049/2022 de 04/07/2022 (ID 1001693),celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes/RO com o objetivo de**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS**econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.440.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.440.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 1862-CONVÊNIO Nº 049/2022/PGE/DER-RO-AQUISIÇÃO DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1094	02.12.15.451.0012.1862	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**160.000,00**

Parágrafo único.Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Superávit Financeiro de recursos próprios visando à cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**160.000,00**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C28E38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18970/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.669, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2669 de 04/08/2022 (ID 1056924), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de agosto de 2022, edição 3280;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14185/2022 o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, ao exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 1003-APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1095	02.05.04.122.0007.1003	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	112.000,00

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**112.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde, referente às Emendas Parlamentares nº 476/2021; 483/2021; e 486/2021, conforme quadro detalhado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	0752	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 112.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 112.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F5A26F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2021 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3277

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3277, NA DATA DE 03DE AGOSTODE 2022.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

1) No descritivo do item 22:
ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
22	40	UND	Hemostático AbsorvíveApresentação: Malha PrincípioAtivo: CeluloseOxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 10 Cm Esterilidade: Descartável EEstéril	EQUITAMP	R$ 246,78	NEXOMEDHOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94

LEIA-SE:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
22	40	UND	Hemostático Absorvível, Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada, Dimensões: Cerca De 10 X 20 Cm, Esterilidade: Descartável E Estéril	EQUITAMP	R$ 246,78	NEXOMEDHOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.085.673/0001-94

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 08de agosto de 2022.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B1F533A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 012
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHL7184	054739	555-0	0	27/06/2022	130,16	17498
QTH3G25	P00TY0201Z	581-9	4	07/06/2022	880,41	17413
QRA9138	053517	736-6	2	20/06/2022	130,16	17497
NDJ7928	053750	555-0	0	21/06/2022	130,16	17497
NBV6975	053852	545-2	1	07/06/2022	195,23	17413

OHL1071	053853	736-6	2	07/06/2022	130,16	17413
NCT5132	054718	573-8	0	23/05/2022	293,47	17406
OHR1203	054738	736-6	2	22/06/2022	130,16	17497
CQH6511	054543	552-5	0	02/07/2022	130,16	17499
QTB3279	053724	555-0	0	02/05/2022	130,16	17364
OHT0885	P00VI01070	545-2	1	22/01/2022	195,23	16774
NCD6655	054854	555-0	0	27/06/2022	130,16	17498
NDK9F53	P00V10203Q	545-2	5	14/06/2022	195,23	17391
NDK9F53	P00V10203N	545-2	5	08/06/2022	195,23	17413
NBS1B52	052893	763-3	1	20/06/2022	293,47	17497
NDH0590	054737	556-8	0	22/06/2022	195,23	17497
MZU1700	053855	555-0	0	01/07/2022	130,16	17499
NEC1326	054740	555-0	0	28/06/2022	130,16	17498
QTA3614	052892	704-8	1	17/06/2022	293,47	17497
NCJ6254	054853	736-6	2	22/06/2022	130,16	17497
OHR5I99	P014J0600H	572-0	0	15/07/2022	195,23	17568
QTI5C59	054728	605-0	1	08/06/2022	293,47	17497

Ariquemes, 05 de Agosto de 2022

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:70C50F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 04/PMB/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 14/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, situada na Rua Vitório Luiz Zafarri, 107, Sala 02, Bairro Três Vendas – Erechim/RS, neste ato representada pela Senhora LOIRI TEREZINHA BEZ, inscrita no CPF nº 766.922.990-04, de acordo com a tabela VII da Ata de Registro de Preços 14/2022, conforme documentos de fls. 1.232 a 1.243 destes autos, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2022** ao **Processo Administrativo nº 1-383/2022 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** de preço do **ITEM 41, registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2022**, Pregão Eletrônico nº 17/2022 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor unitário do **ITEM 41 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente aos **ITEM 41 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
01	(Amoxilina – Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido)	20.000	Sandoz	1,54	0,40	1,94

Buritis/RO, 02 de agosto de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
CPF nº 16.970.999/0001-31

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4E749D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 PROCESSO N. º 383/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº.

107, Três Vendas, Erechim - RS, tendo como representante legal a Srª Loiri Terezinha Bez, portadora do CPF sob nº 766.922.990-04, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) e abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, **por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA REGISTRADA NO ITEM 41

2.1 Diante do pedido da empresa de alteração da marca do item 41 de Sandoz para Rambaxy e o aceite da nova marca atestado pela secretaria solicitante, anexado nos autos, conforme segue:

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
41	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	20.000	Sandoz	R$ 1,94	R$ 30.800,00

Passarão a ser considerados:

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
41	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	20.000	Rambaxy	R$ 1,94	R$ 30.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 08 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Buritis – RO

Empresa Contratada:

DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos EIRELI,
LOIRI TEREZINHA BEZ,
CPF nº 766.922.990-04.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:90220129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	R$ 1,27	R$ 1,51
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS	R$ 1,27	R$ 1,51

	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE		

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 04/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2922D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 419/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 419/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC.SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SANTA LUZIA D OESTE	09/08/2022		09/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Santa Luzia do Oeste / RO em atendimento ao IC 000315.2020.14.002/4 do Ministério Público do Trabalho, para inspeção no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro no dia 09/08/2022. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3604/2022, Processo 1297/2022 Justificativa: Mem. 063/CEREST/2022 Saída: 09/08/2022 às 07h30min Retorno: 09/08/2022 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75A632B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 418/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 418/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA	GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início			Data de Retorno
SANTA LUZIA D OESTE	09/08/2022			09/08/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Santa Luzia do Oeste / RO em atendimento ao IC 000315.2020.14.002/4 do Ministério Público do Trabalho, para inspeção no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro no dia 09/08/2022. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 85, Solicitação de Despesa 3603/2022, Processo 1296/2022 Justificativa: Mem. 064/CEREST/2022 Saída: 09/08/2022 às 07h30min Retorno: 09/08/2022 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80A9B139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ *20.905.298/0001-96***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120073	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	3	R$ 3.311,0000	9.933,00	STIHL
					TOTAL:	9.933,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2E5BE08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	120071	ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 38.5 CM³; POTENCIA 1.8 KW; POTENCIA 2.7 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 L; ACOMPANHADO COM CINTURÃO DUPLO DE SUPORTE; PROTETOR DO ACESSORIO DE CORTE – GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	23	R$ 1.130,0000	25.990,00	KAWASHIMA
7	120074	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 45 CM³; POTÊNCIA 2,10KW; POTÊNCIA 2.80 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,450 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	2	R$ 965,0000	1.930,00	LYNUS
8	120075	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 30 CM³; POTÊNCIA 1,30KW; POTÊNCIA 1,90 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,250 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	7	R$ 965,0000	6.755,00	LYNUS
					TOTAL:	34.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C6896DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.

PROCESSO Nº4686/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120070	SERRA MARMORE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220 VOTTS; POTENCIA 1.300W; ROTAÇÃO 13.000 POR MINUTO; DIAMETRO DO DISCO COMPATIVEL À 110X20mm. GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	4	R$ 479,8000	1.919,20	VONDER
10	120077	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 18 V-LI COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR E BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MECANISMO MÍNIMO 2 VELOCIDADES ,COM SISTEMA COOL PACK DE PROTEÇÃO DAS BATERIAS;, COM LUZ DE LED, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO, QUE PERMITE PARAFUSAR E DESPARAFUSAR, 2 BATERIA X 18V IMPACTOS IGUAL OU SUPERIOR POR MINUTO: 0-25.000 IPM; DIÂMETRO DE PARAFUSOS ATÉ : 8MM;DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO ATÉ : MADEIRA: 35 MM / AÇO: 13 MM / ALVENARIA: 13 MM; CAPACIDADE DO MANDRIL: 13MM;PESO MÍNIMO (COM BATERIA): 1,5KG;TENSÃO MÍNIMA 110/220 V (BIVOLT) .GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	1	R$ 1.090,0000	1.090,00	STANLEY
					TOTAL:	3.009,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1D4917E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 190/2021.
PROCESSO Nº6492/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO0 2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA – CNPJ *25.359.557/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95890	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	26	R$ 1.294,9700	33.669,22	SERVIÇO
2	95891	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	20	R$ 1.319,9700	26.399,40	SERVIÇO
3	95892	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	13	R$ 652,9900	8.488,87	SERVIÇO

4	95893	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	7	R$ 489,9000	3.429,30	SERVIÇO
5	120678	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
6	120679	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
7	96199	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
8	120681	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
9	120682	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONAIS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	10	R$ 200,0000	2.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	125.975,79	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C09A2A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº3706/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP – CNPJ *19.876.529/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	117450	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% ATIVO GRANULADO (PARA USO EM PISCINA).	KG	2120	16,0000	33.920,00	UNICOLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	248	11,9800	2.971,04	NELLY
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	398	8,4000	3.343,20	NELLY
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	62	9,9000	613,80	NELLY
					TOTAL:	40.848,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC1649F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº3706/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	87744	SULFATO DE ALUMINIO - (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA).	KG	1072	3,8000	4.073,60	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	1096	3,8000	4.164,80	SOLVAY
					TOTAL:	8.238,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AA2B86F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº3551/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PAULO LUCAS JUNIOR - ME – CNPJ *10.303.288/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	119844	LIXO CAR PROMOCIONAL EM TNT COM LOGO FRONTAL. ACABAMENTO IMPRESSÃO (SILK SCREEN). TECIDO CORES VARIADAS.	UND	3000	1,19	3.570,00	PB
					TOTAL:	3.570,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66D001AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº3551/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELO TEXTIL LTDA– CNPJ *28.844.636/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	119845	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. CORES BRANCA OU PRETA (LISA).	UND	700	3,0000	2.100,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ADD187D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.
PROCESSO Nº3551/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ *01.060.256/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119835	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	200	20,5000	4.100,00	PRÓPRIA
2	119836	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	552	20,5000	11.316,00	PRÓPRIA
3	119837	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	360	20,5000	7.380,00	PRÓPRIA
4	119838	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	1050	20,5000	21.525,00	PRÓPRIA
5	119839	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	230	20,5000	4.715,00	PRÓPRIA
6	119840	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	990	20,5000	20.295,00	PRÓPRIA
7	119841	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA	UND	200	23,0000	4.600,00	PRÓPRIA
8	119842	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	748	20,5000	15.334,00	PRÓPRIA
12	119846	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. LAVÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. MÁSCARA PERSONALIZADA COM LOGO ESTAMPADO APENAS EM UM LADO. IMPRESSÃO DE TEXTO OU IMAGEM POR SUBLIMAÇÃO. CORES VARIADAS.	UND	1840	4,5000	8.280,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	97.545,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2022.
p

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91A6F12A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.822/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da SEMFAZ.
Considerando o Decreto nº 8.175/PMC/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.562/PMC/2020 que dispõe sobre a campanha IPTU premiado.
Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a estarem em dia com suas obrigações tributárias, valorizando e estimulando a adimplência, criou-se a "CAMPANHA IPTU PREMIADO" com a finalidade de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo e arrecadação do referido imposto.
Considerando necessidade na aquisição de 04 motonetas para a campanha IPTU premiado 2022, que acontecerá dia 23/12/2022.

Considerando que o saldo inicialmente inserido ao orçamento não será suficiente para cobrir as despesas no elemento 3.3.90.31.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS, tendo em vista o aumento dos valores para aquisição da referida premiação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**			**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
30000000		*REC. REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS LIVRES*		30000000		*REC. REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS LIVRES*	
378	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras.	R$ 1.000,00	379	3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Total Geral							**R$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
SubProcurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12B0D16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
270 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.400,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
246 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.000,00**
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.400,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4711D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.090 , 08 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0042**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -25%		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINITRATIVA DA SEMED – 25%		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.13.00**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430	R$ 50.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS- CIVIL	433	R$ 10.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.46.00**	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	438	R$ 40.000,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.367**	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA	**0042**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2067**	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL-25%		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0042**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.48.00**	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	439	R$ 110.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:61A8A849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

Processo nº 0002316-7.13.1-2022

O Sr. EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Superintendente Municipal de Cultura e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 48, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração
03	Limpeza e higienização de veículos	% da taxa de administração

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Manutenção preventiva e corretiva com com reposição de peças em veículos, bem como serviços de Limpeza e higienização de veículos	R$24.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$23.901,86

Valor Total: R$23.901,86 (Vinte e três mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 04 de agosto de 2022

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:DC1CFF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 48/2022

Processo nº 0002316-7.13.1-2022

O Sr. EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Superintendente Municipal de Cultura e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviço do Contrato nº 48, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	R$ 24.000,00
TOTAL	R$ 24.000,00	

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Manutenção preventiva e corretiva com com reposição de peças em veículos, bem como serviços de Limpeza e higienização de veículos	R$24.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$23.901,86

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 04 de Agosto de 2022

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:5B339B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 066/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 066/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedora no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 066/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
07	CREME DE AÇAÍ – Polpa de açaí, adoçado com xarope de guaraná, congelado. Com SIM/SIE, informações nutricionais e validade de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1660	R$ 12,34	R$ 20.484,40

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***GLEYCIKELE GOMES SEGURO***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 025.259.832-62
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A5A2A131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 067/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	272	R$ 9,56	R$ 2.600,32
06	COUVE MANTEIGA - características técnicas: pesando em média 200 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	660	R$ 8,92	R$ 5.887,20
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1468	R$ 2,61	R$ 3.831,48
VALOR TOTAL					R$ 12.319,00

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 296 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari	***ROZIRLETE LOPES DE SOUZA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 882.399.422-53
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:C232750F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 067/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: ROZIRLETE LOPES DE SOUZA
CPF: 882.399.422-53
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 067/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedora no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 067/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	272	R$ 9,56	R$ 2.600,32
06	COUVE MANTEIGA - características técnicas: pesando em média 200 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	660	R$ 8,92	R$ 5.887,20
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1468	R$ 2,61	R$ 3.831,48
VALOR TOTAL					R$ 12.319,00

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	***ROZIRLETE LOPES DE SOUZA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 882.399.422-53
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:86D0598A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PROCESSO nº. 243/2022
Pregão Eletrônico nº. 09/2022
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO
Data da Abertura: 05 de Julho de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.
Em 05 (cinco) de julho de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação

vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: P. D. V. PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, situada à Rua Tenente Antônio João , nº 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Patricia Dutra Vailante, Brasileira, Solteira, portador de CPF n°. 901.045.952-72 RG n°943997/ SESDEC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
3	DISCO DE ARADO DIAMETRO 26 POLEGADAS, ESPESSURA 7,5, FURO CENTRAL REDONDO E AFIAÇÃO SIMPLES. 28 X 7,5	UND	28,00	METISA	R$ 980,00	R$ 27.440,00
4	DISCO DE ARADO, DIAMETRO 26 POLEGADAS, ESPESSURA 6MM, FURO CENTRAL REDONDO E AFIAÇÃO SIMPLES 26 X 6 MM	UND	28	METISA	R$ 700,00	R$ 19.600,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 09/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais,
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 243/«2022»; Licitação nº. 09/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser

conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT –
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 22 (Vinte e dois) de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF 901.045.952-72

PATRICIA DUTRA VAILANTE
P. D. V. Pecas EIRELI
CNPJ 28.737.608/0001-12
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C861C6D4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 029/2022

PROCESSO nº. 243/2022
Pregão Eletrônico nº. 09/2022
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO
Data da Abertura: 05 de Julho de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.
Em 05 (cinco) de julho de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.136.393/0001-02, situada Avenida Julio Domingos De Campos, nº 7300, Sala 01, Andar Superior, Bairro Jardim Dos Estados, Várzea Grande/MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Paulo Henrique Andreani Araujo, Brasileiro, Casado, portador de CPF n°. 022.905.351-33 RG n°20135181/ SEJUSP/MT.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, 7 KG	UND	1	FORTG	R$ 400,00	R$400,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
ELETRONICO sob Edital nº. 09/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 243/«2022»; Licitação nº. 09/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 22 (Vinte e dois) de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CNPJ 36.136.393/0001-02

Araujo Castro Comercio LTDA
CPF 022.905.351-33
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CE45F11A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2022

PROCESSO nº. 243/2022
Pregão Eletrônico nº. 09/2022
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO
Data da Abertura: 05 de Julho de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.
Em 05 (cinco) de julho de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.894.569/0001-18, situada Avenida Marechal Rondon, nº 1724, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ronaldo Aparecido Prudente Rizzo, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF n°. 610.446.012-72 RG n°606068/ SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
5	LONA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO REFORÇADOS E ESPESSURA APROXIMADA DE 100 MICRAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. MEDIDA 5M X 7M, COR AZUL, CANTO REFORÇADOS COM ILHÓS DE	UND	1	RAFITEC	R$ 392,00	R$392,00
6	LONA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO ESPESSURA APROXIMADA DE 100 MICRAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. MEDIDA 4M X 6M, COR AZUL, CANTO REFORÇADOS COM ILHÓS DE ALUMINIO A CADA METROS.	UND	2	PROCOPIO	R$ 283,50	R$ 567,00
7	LONA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO REFORÇADOS E ESPESSURA APROXIMADA DE 100 MICRAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. MEDIDA 3M X 5M, COR AZUL, CANTO REFORÇADOS COM ILHÓS DE ALUMINIO .	UND	1	PROCOPIO	R$305,00	R$ 305,00
9	CABO DE AÇO PARA ARRASTE 5/8 10 METRO, MODELO ARRASTE, COM GANCHO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATÉ 5000 KG, IDEAL PARA REBOQUE.	UND	1	SIVA	R$ 663,00	R$ 663,00
10	CABO DE AÇO PARA ARRASTE 5/8 6 METRO, MODELO ARRASTE, COM GANCHO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATÉ 5000 KG, IDEAL PARA REBOQUE.	UND	1	SIVA	R$ 473,00	R$473,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 09/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles; b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 243/«2022»; Licitação nº. 09/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 22 (Vinte e dois) de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CNPJ 21.894.569/0001-18
Representante Legal

RONALDO APARECIDO PRUDENTE RIZZO
Pimentão Comercio De Ferragens LTDA
CPF 610.446.012-72

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B265D4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.413, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.331,78** (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 777.136,48** (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue especificação abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículos Administrativo e Utilitário Tipo Picape**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**;
Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme **Plano de Trabalho**;
Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme **Plano de Trabalho**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.413

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	263	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
***Recursos do SUS (União)**							
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.331,78
TOTAL GERAL							**20.331,78**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
***Recursos do SUS (União)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	557	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.331,78
TOTAL GERAL							**20.331,78**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	DOS CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	722	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.700 0	OTCRU SDDR	85.858,00
****Convênios nº 112 e 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCRE SDDR	654.136,48
TOTAL							**739.994,48**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	632	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
TOTAL							**13.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	24.142,00
TOTAL							**24.142,00**
TOTAL GERAL							**777.136,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
TOTAL							**13.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de	44	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.500,00

	Áreas para o Serviço Público						
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	42	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituções Integrantes do Sistema "S"	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.642,00
TOTAL							**24.142,00**

TOTAL GERAL37.142,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
08/08/2022 13:11:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171280 e o CRC 7CEB1157.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F78BB1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa com a Contratação de Serviços de Terceiros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	08/08/2022 10:40:31
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	08/08/2022 11:28:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171152 e o CRC 86F87DD1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EAC983F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 035, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa referente a diárias concedidas às Visitadoras do Programa Criança Feliz que se deslocarão a Porto Velho – RO para participação em capacitação, atendendo assim à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	150	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	152	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	08/08/2022 10:40:32
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	08/08/2022 11:28:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171154 e o CRC 8BF926E5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B023E979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 036, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesas com diárias concedidas aos Servidores à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN, que se deslocarão a outras Cidades do Estado de Rondônia para a participação em capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 036/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	50	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	54	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	08/08/2022 10:40:32
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	08/08/2022 11:28:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171156 e o CRC 24C79EE7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9EB6BCEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.413, de 8 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.331,78** (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 263/2022 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	263	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
***Recursos do SUS (União)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.331,78
TOTAL GERAL							**20.331,78**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
***Recursos do SUS (União)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	557	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.331,78
TOTAL GERAL							**20.331,78**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito
08/08/2022 13:11:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171284 e o CRC 480BEFAA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B46B647F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.413, de 8 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 777.136,48** (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue especificação abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículos Administrativo e Utilitário Tipo Picape**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**;

Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme **Plano de Trabalho**;
Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme **Plano de Trabalho**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 264/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	722	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.700 0	OTCRU SDDR	85.858,00
****Convênios nº 112 e 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCRE SDDR	654.136,48
TOTAL							**739.994,48**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	632	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
TOTAL							**13.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	24.142,00
TOTAL							**24.142,00**
TOTAL GERAL							**777.136,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
TOTAL							**13.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	44	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.500,00
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	42	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.642,00

TOTAL	**24.142,00**
TOTAL GERAL	**37.142,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito

08/08/2022 13:11:21
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171285 e o CRC FC4D86E1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:15620FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021
PROCESSO N.º 605/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 99627-6865
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY - Nº 390, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-384
EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL IV - AMPOLA COM 2,5 ML	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 35,00**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
05	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 8,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
14	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA DOTADA DE VALVULA DE SEGURANÇA 130 ML.	**AIRELA**	**FRASCO**	**300**	**R$ 6,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
19	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	**PRATI**	**POTE**	**30**	**R$ 51,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE	**BLAU**	**FRASCO**	**30**	**R$ 25,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE**

	100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.					**MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) – 3465-1146 – 99324-1389
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ. 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**300**	**R$ 2,40**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**100**	**R$ 8,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
13	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 9,30**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
25	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**25**	**R$ 6,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61 - TEL: (62) – 3773-6400
ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL – QD 49, LOTE 08, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**100**	**R$ 12,30**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
11	DOBUTAMINA 250 MG X 20 ML 12.5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HYPOFARMA**	**AMP**	**100**	**R$ 11,70**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
16	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 25,80**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
17	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 10,60**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
20	TENOXICAM 20MG - 20 MG PO LIOF P/SOL INJ CX 50 FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 8,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
21	TENOXICAM 40 MG PO LIOF P/ SOL INJ FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.500**	**R$ 14,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53 - TEL: (45)- 99965-8536 – 99921-7639
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 230, JARDIM LA SALLE – TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**CUTENOX/ MYLAN RMS**	**SERINGA**	**500**	**R$ 34,80**	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**
C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70 - TEL: (45)- 3224-1889
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853, CASCAVEL – PR.
CEP: 85.801-031
EMAIL: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERINGA**	**50**	**R$ 57,40**	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CLM Farma Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85
Representante:
CARLA EVA PRICHOA.

Medical Comercio Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61
Representante:
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
Representante:
SIMONE POZZEBON.

A2 Distribuidora Brasil LTDA.
C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70
Representante:
RAFAELA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0A2C2B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.556, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 05 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 2.163 DE 19 DE JUNHO DE 2019, LEI Nº 2.079 DE 20 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º.A presente lei tem por finalidade, conceder aumento aos servidores públicos municipais, promover alterações às leis municipais nº 709 de 05 de julho de 2002, lei nº 2.163 de 19 de junho de 2019, lei nº 2079 de 20 de julho de 2018.

Art. 2º. Os vencimentos dos seguintes cargos de nível superior da estrutura organizacional do Município passam a ser o descrito na tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
ARQUITETO	R$ 2.032,00
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.032,00
AUDITOR	R$ 2.032,00
BIOQUIMICO	R$ 2.032,00
CONTADOR	R$ 2.032,00
CONTROLADOR DO MUNICIPIO	R$ 2.032,00
ENFERMEIRO	R$ 2.032,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	R$ 2.032,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R$ 2.032,00
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 2.032,00
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	R$ 2.032,00
FISIOTERAPEUTA	R$ 2.032,00
NUTRICIONISTA	R$ 2.032,00
ODONTOLOGO	R$ 2.032,00
PEDAGOGO CRAS	R$ 2.032,00
PROCURADOR DO MUNCIPIO	R$ 2.032,00
PSICOLOGO	R$ 2.032,00
TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	R$ 2.032,00

Art. 3º. As Gratificações Técnicas dos cargos de nível superior de Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Procurador, da estrutura organizacional do Município passam a ser o descrito na tabela abaixo:

CARGO	VALOR
Arquiteto	R$ 3.568,11
Engenheiro Agrônomo	R$ 3.568,11
Engenheiro Ambiental	R$ 3.568,11

Engenheiro Civil	R$ 3.568,11
Procurador do Município	R$ 7.932,00

Art. 4º. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado de**DIRETOR GERAL DOS PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAS**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMAS;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 943,92
e) Atribuições e Competências:
I. Acompanhar e colaborar com os programas e atividades da Secretaria;
II. fiscalizar e emitir relatórios de acompanhamento dos programas e atividades desenvolvidas pela SEMAS;
III. cooperar na elaboração dos planos, demonstrativos, prestação de contas dos programas e convênios;
IV. acompanhar e colaborar na criação, planejamentos e ações dos conselhos municipais;
V. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
VI.Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 5º. As Gratificações dos cargos comissionados de Diretor da Divisão da Execução Orçamentária da estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste, passam a ser de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 6. º Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**ASSESSOR JURÍDICO**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: Procuradoria Geral do Município
b) Quantidade de Vagas: 02;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 2.500,00;
e) Requisito: Bacharelado em Direito
f) Atribuições e Competências:
I. auxiliar os Procuradores nas suas atividades de rotina administrativa;
II. auxiliar os Procuradores realizando pesquisas de informações necessárias para o desenvolvimento das suas atividades;
III. auxiliar na elaboração de minutas de documentos sob a supervisão do Procurador;
IV. comunicar-se com órgãos ou autoridades, mediante ordem do Procurador;
V. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
VI. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 7º. Fica transformada a Função de Confiança denominada Assistente de Procurador descrita no artigo 54-A da Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019 em CARGO COMISSIONADO, nos seguintes termos:

a) Lotação: Procuradoria Geral do Município
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.500,00;
e) Atribuições e Competências:
I. auxiliar o Procurador nas suas atividades de rotina administrativa;
II. auxiliar o Procurador realizando pesquisas de informações necessárias para o desenvolvimento das suas atividades;
III. auxiliar na elaboração de minutas de documentos sob a supervisão do Procurador;
IV. comunicar-se com órgãos ou autoridades, mediante ordem do Procurador;
V. atender a recepção da Procuradoria;
VI. arquivar documentos;
VII. efetuar as publicações do município;
VIII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 8º.A Gratificação do Cargo de Procurador Geral do Município passa a ser de R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais).

Art. 9º. Ficam revogados os artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.163 de 19 de junho de 2019.

Art. 10. Fica acrescido o Art. 59-A à Lei Municipal nº 2.101 de 25 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 59-A.*Do cargo de****PROCURADOR DO MUNICÍPIO:***

a) Escolaridade: Diploma de conclusão de nível superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil OAB;
b) Atribuições e competências:
I. Representar o Município de Espigão do Oeste em juízo nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado em qualquer juízo ou instância, com poderes para receber as citações iniciais, notificações e intimações, peticionar e recorrer em quaisquer ações ou procedimentos judiciais em que o Município seja parte, ou naqueles em que seja terceiro interessado, podendo reconhecer o pedido, transacionar, desistir da ação, reconhecer o direito ao qual se funda a ação, receber, dar quitaçãoe firmar compromisso nos processos judiciais ou acordos extrajudiciais de interesse do Município de Espigão do Oeste;ressalvadas as atribuições do Prefeito, do Presidente da Câmara de Vereadores, bem como das demais Procuradorias e Assistências Jurídicas dos Poderes, autarquias e fundações do Município;
II. Representar o Município de Espigão do Oeste perante a administração pública detodos os entes federados, órgãos internos e externos e suas pessoas jurídicas de direito público e privado,bem como perante Tribunais de Contas dos Estados e da União,ressalvadas as atribuições do Prefeito, do Presidente da Câmara de Vereadores, bem como das demais Procuradorias e Assistências jurídicas dos Poderes, autarquias e fundações do Município;

III. Representar o Município de Espigão do Oeste extrajudicialmenteperante as pessoas jurídicas de direito privado e pessoas naturais;
IV. Promover a cobrança da dívida ativa municipal em via administrativa e judicial;
V. Emitir pareceres em matéria fiscal e tributária, quando solicitados;
VI. Exercer as funções de consultoria jurídica aos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal;
VII. Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo em relação aos procedimentos licitatórios e demais processos administrativos expedindo pareceres, elaborando os editais, as minutas doscontratos e outros atos de natureza jurídica;
VIII. Promover, no exercício da independência funcional e técnica do cargo, a defesa da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, da Legislação Federal e Estadual com vigência nas relações institucionais do Município, bem como do ordenamento jurídico municipal; a proteção do interesse público do Município de Espigão do Oeste; e a defesa dos princípios do direito administrativo contidos na Constituição Federal;
IX. Propor representação e ação de inconstitucionalidade de leis e demais atos normativos;
X. Representar à autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente à Constituição Federal e Estadual, bem como infrações ao ordenamento jurídico pátrio;
XI. Propor representação e açãopara a declaração de nulidade ou anulabilidade de ato administrativo nulo ou anulável;
XII. Expedir parecer ao controle interno sobre a legalidade dos atos do Município de Espigão do Oeste;
XIII. Assessorar o Prefeito Municipal em arguição de inconstitucionalidade de leise demais atos normativos;
XIV- propor ao Prefeito a declaração de nulidade, anulabilidade ou a revogação de atos administrativos;
XV. Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos do Município;
XVI. Expedir notificações administrativas, bem como extrajudiciaisdo Município,comnatureza jurídica;
XVII. Requisitar processos, documentos, informações, pareceres escritos da Controladoria-Geral do Município, Secretarias Municipais, departamentos e quaisquer órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, que devem ser providenciados no prazo de dois dias úteis. Quando se tratar de requisição de informações ou documentos da Procuradoria-Geral para responder a requisição ou solicitação de ordem judicial, ou do Ministério Público, com prazo igual ou menor que 48h (quarenta e oito horas), o prazo para os órgãos municipais será metade do prazo oferecido ao Município para resposta;
XVIII. Acompanhar a condução de inquéritos civis relacionados a contratos e a servidores municipais e adotar as providências necessárias;
XIX. Executar os expedientes, diligências e ações de ordem administrativa e judicial para a garantia da probidade e moralidade na aquisição e alienação de bens e na defesa do patrimônio do Município;
XX. Promover estudos sobre a legislação municipal e elaborar anteprojetos de leis decretos, vetos, portarias, editais e demais documentos jurídicos;
XXI. Eventualmente, quando habilitado, dirigir veículo automotor do Município, estritamente no desempenho de suas funções;
XXII. Desempenhar outras atribuições referentes as competências da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**COORDENADOR DO PROCON**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMAF
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$466,06
e) Atribuições e Competências:
I. Fiscalizar na forma da legislação pertinente à proteção e defesa do consumidor, aos responsáveis por condutas que violem as normas protetivas das relações de consumo;
II. Fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança dos produtos e serviços, dentre outros;
III. Representar ao ministério público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições, dentre outras relacionadas à proteção e defesa dos consumidores;
IV. Solicitar a polícia judiciária a instauração de procedimentos para apuração de infração contra o consumidor e contra a ordem econômica, nos termos da legislação vigente;
V.Coibir fraudes e abusos contra o consumidor, e prestar-lhe orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
VI. Prestar atendimento ao consumidor, realizar fiscalização de oficio ou quando provocado;
VII. Emitir autos de constatação, autos de infração, autos de apreensão, autos de interdição;
VIII. Promover conciliação;
IX. Orientação jurídica;
X. realizar consultas via telefone;
XI. Atividade administrativa em geral (arquivamento ativo e passivo, protocolo, expedição de documentos oficiais, entre outros).

Art. 12. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**AGENTE DE CRÉDITO - PROAMPE**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: SEMAF;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 466,06;
e) Atribuições e Competências:
I. prestar atendimento ao público alvo do programa de crédito;
II. realizar visitas e responder aos questionamentos dos clientes;
III. prestar orientação quanto aos documentos necessários para o financiamento;
IV. realizar a conferência e receber as documentações de clientes e avalistas;
V. realizar os protocolos de análise de riscos do Programa;
VI. participar de comitês, comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VII. organizar, arquivar e manter em ordem os documentos relacionados aos clientes e programas;
VIII. realizar levantamento socioeconômico de clientes;
IX. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
X. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 13. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado,**ASSESSOR DE GESTÃO E GOVERNO,**nos termos deste artigo.

a) Lotação: GABINETE
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 3.700,00
e) Atribuições e Competências:
I. promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
II. desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações doGovernoMunicipal;
III. promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
IV. promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes degoverno, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
V. propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
VI. incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução dogovernocom a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
VII. fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
VIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
IX. coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
X. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 14.A gratificação do cargo comissionado de**DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS**, passa a ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 15. Fica extinta a**FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE PROTOCOLO**descrita no art. 61 da Lei Municipal nº 2.163 de 19 de junho de 2019.

Art. 16. Fica criada uma vaga na**FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DO SETOR ADMINISTRATIVO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**descrita na alínea "a", do §2º do artigo 56 da Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019**,**vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 17. Fica criada uma vaga na**FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO PELO SETOR DE NUMERAÇÃO PREDIAL OFICIAL,**descrito na alínea "a", do §2º do artigo 79 da Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019.

Art. 18. Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 19. Fica criada a**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**do Município de Espigão do Oeste/RO, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§1ºA**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**gerenciará todas as compras e contratações de obras e serviços do Município de Espigão do Oeste.

§2ºA regulamentação e demais atos da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS serão regulamentados através de Decreto.

Art. 20. Fica extintoo cargo comissionado de Coordenador (a) Geral do Setor de Licitações.

Art. 21. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**COORDENADOR GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 3.000,00;
e) Atribuições e Competências:
I. coordenar e assessorar os expedientes da Comissão Permanente de Licitações;
II. coordenar, acompanhar e fiscalizar os atos administrativos da licitação;
III. preparar a documentação necessária para a realização das licitações, obedecidas às normas e decisões da autoridade superior;
IV. fiscalizar a atualização constante do cadastro de fornecedores;
V. acompanhar e controlar a tramitação dos processos de licitação;GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
VI. conduzir o trabalho da equipe de apoio que lhe auxiliará nas Contratações Públicas;
VII. recebimento, exame e julgamento das impugnações, recursos e consultas ao Edital referente ao certame licitatório, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
VIII. realizar outras funções que lhe foram confiadas, que impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna e externa dos processos de licitações;
IX. participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
X. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XI. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 22. Fica acrescida na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste 01 (uma) vaga ao **CARGO COMISSIONADO**denominado**PREGOEIRO,**nos termos deste artigo.

a) Lotação: COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

b) Quantidade de Vagas: 02;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$1.500,00;
e) Atribuições e Competências:
I. realizar o credenciamento dos interessados;
II. recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
III. abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV. verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V. condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
VI. verificação e julgamento das condições de habilitação;
VII. adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
VIII. supervisão da elaboração de ata;
IX. encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
X. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Geral de Compras Públicas.
XI. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
XII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 23. Fica extinto o cargo comissionado de Chefe de Seção de Serviços da CPL.

Art. 24. Fica criado na estrutura organizacional do Município o cargo comissionado denominado**DIRETOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, nos termos deste artigo.

a) Lotação: COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.300,00;
e) Atribuições e Competências:
I. definir as modalidades licitatórias que melhor atendam o interesse do órgão Municipal;
II. mediar, analisar as solicitações, que motivam o processo licitatório;
III. executar as atividades pertinentes à elaboração das minutas dos Editais dos Certames licitatórios do Município;
IV. executar a fase externa das licitações, além de outras atividades, tais comoarticular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação que envolve o processo licitatório;
V. pré-analisar o Edital para o setor jurídico para proceder parecer prévio de licitação;
VI. registrar e conduzir a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;
VII desempenhar a organização dos documentos dos processos de contratação;
VIII.executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Geral de Compras Públicas.
IX. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
X. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 25 Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS,**nos termos deste artigo.

a) Lotação: COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.300,00
e) Atribuições e Competências:
I. gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas registradas;
II. providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
III. garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão no registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
IV. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. coordenar os procedimentos relativos à adesão de Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório referente ao Registro de Preços;
VI. promover a realização de pesquisas de preços de produtos e serviços para a composição do Catálogo de Produtos e Serviços da Prefeitura;
VII. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Geral de Compras Públicas.
VIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
IX. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 26. Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 33-B, com a seguinte redação:

Art. 33-B. Fica criada a Gratificação de Natureza Especial denominada Assessoria em Regularização Fundiária que possui as seguintes atribuições e competências:
I. auxiliar na regularização Fundiária do Município de Espigão do Oeste, executando todo o conjunto de medidas necessárias para referida regularização consistente nas medidas urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
II . prestar orientação sob a viabilidade de atuação e enquadramento das áreas de loteamentos irregulares de Regularização Fundiária nos termos da legislação nacional e municipal.
III. auxiliar na regularização de áreas de posse do município, como as áreas de Distritos e áreas de imóveis públicos que se encontram em nome de titulares particulares, situação que impede a atuação do município e a realização de investimentos de recursos públicos.
IV. diligenciar junto ao cartório de registro de imóveis.

V. assessorar para solucionar as questões referente à ocupação e loteamentos irregulares, para tomada de ações efetivas.
VI. atender outras demandas relacionadas às atribuições e ações do setor de Regularização Fundiária e Imobiliária.
§1ºA gratificação descrita no caput deste artigoperfaz o valor deR$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
§2ºA gratificação descrita no caput deste artigo é no número de07 (sete) gratificações.
§3º Pela natureza de Gratificação Especial descrita no artigo 11 da Lei 2.194 de 09 de outubro de 2019, a presente gratificação poderá ser cumulada com outras gratificações e paga a cargos comissionados.
§4º Os serviços de assessoria em regularização fundiária serão executados no contra turno.

Art. 27. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**COORDENADOR (A) GERAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Lotação: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$ 1.500,00
e) Atribuições e Competências:
I. gerir e coordenar o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;
II. coordenar a programação das ações de vigilância em saúde;
III. coordenar, monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, de forma articulada com as demais ações e serviços de saúde;
IV. executar a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária;
V. analisar e avaliar os indicadores de saúde dos instrumentos de gestão pactuados, conforme legislação vigente: PPA-PAS, SISPACTO, PQA-VS;
VI. executar, controlar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância de Sanitária, vigilância em saúde ambiental e vigilância em saúde do trabalhador;
VII. definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
VIII. coordenar o planejamento orçamentário, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos recursos financeiros, bem como fazer a gestão de contratos de serviços e convênios relativos à vigilância em saúde;
IX. realizar a gestão e/ou gerência dos sistemas de informação em saúde, no âmbito do município, incluindo:
a) supervisionar os sistemas de informação: SINAN, SIM, SINASC, SIVEP, e de outros sistemas que venham a ser implantados, conforme legislação vigente;
b) supervisionar o envio dos dados para o nível estadual regularmente dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;
c) supervisionar a análise e retroalimentação dos dados.
X. coordenar, planejar e executar as atividades de análise de informações, para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;
XI. sistematizar a análise dos dados gerados a partir dos Sistemas de Informação, com interface em todos os programas de vigilância em saúde;
XII. promover qualificação profissional através de capacitações/treinamentos em consensos/protocolos de acordo com Ministério da Saúde;
XIII. promover o fortalecimento dos Sistemas de Informação;
XIV. elaborar normas técnicas complementares ao âmbito nacional e estadual, referentes à vigilância em saúde;
XV. coordenar as ações de resposta às emergências de saúde pública;
XVI. Executar a gestão de pessoas no âmbito da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.
XVII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XVIII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 28. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
e) Atribuições e competência:
I.coordenar, planejar, desenvolver projetos, programas e ações voltados à promoção e proteção da saúde frente aos determinantes ambientais, econômicos e sociais e aos riscos à saúde humana;
II.recomendar e adotar medidas e práticas, em articulação com outros órgãos que atuam na interface saúde-ambiente, considerando as relações ecogeossociais, visando à qualidade de vida e à sustentabilidade;
III.realizar fiscalização sanitária e as ações de intervenção necessárias nos estabelecimentos e locais que possam representar riscos à saúde humana associados a fatores de risco ambientais, de acordo com as normas que estabelecem as competências da vigilância em saúde ambiental;
IV.coordenar os sistemas de informação relacionados à vigilância em saúde ambiental;
V.elaborar protocolos, informes técnicos, materiais educativos e divulgar informações referentes às doenças e agravos relacionados a fatores ambientais de risco à saúde;
VI.coordenar, planejar e desenvolver projetos, programas e atividades relacionadas a vigilância, prevenção e controle da fauna sinantrópica de interesse da saúde pública; vigilância e controle das zoonoses e das doenças transmitidas por vetores e o controle de riscos e agravos na população animal de interesse da saúde pública; manejo de animais domésticos de interesse da saúde pública e coordenar as ações que visem ao controle reprodutivo de cães e gatos de interesse da saúde pública voltadas para a prevenção de zoonoses; vigilância de estabelecimentos veterinários e demais locais com presença de animais de interesse da saúde pública; coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde;
VII.realizar fiscalização zoosanitária em estabelecimentos e locais possam representar riscos à saúde humana ocasionados pela convivência homem-animal inadequada; haja a realização de procedimentos veterinários; haja risco de proliferação de animais sinantrópicos que possam comprometer a preservação da saúde pública;
VIII.promover ações de educação em saúde, visando desenvolver atitudes positivas da população para a efetivação do controle ambiental referente a animais e vetores;
IX.realizar assessoria técnica para assuntos referentes a zoonoses e vetores no âmbito do município;
X.Desenvolver estudos para novas tecnologias de controle de zoonoses e vetores;
XI.participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XII.eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIII.desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 29. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
e) Atribuições e Competências:
I.coordenar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de fiscalização e intervenção nos ambientes, processos, condições e organização do trabalho para promover a saúde dos trabalhadores;
II. coordenar e gerenciar os sistemas de vigilância de acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho;
III. analisar a distribuição dos acidentes e doenças além de outros dados disponíveis referentes à saúde do trabalhador, das empresas e condições de trabalho para subsidiar o desenvolvimento de políticas, projetos e programas que visem prevenir, eliminar, controlar ou minimizar os riscos à saúde do trabalhador;
IV. realizar fiscalização sanitária nos ambientes e condições de trabalho para identificar riscos à saúde do trabalhador e realizar ações de intervenção necessárias;
V. coordenar tecnicamente os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador do Município de maneira a atuarem como centros articuladores das ações de saúde do trabalhador no território;
VI. elaborar protocolos, informes técnicos e divulgar informações referentes às doenças e acidentes relacionados ao trabalho.
VII. planejar, organizar, elaborar projetos, orientar, supervisionar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente em Saúde, no cotidiano das organizações Inter setoriais aos programas aderidos para organização aos processos de trabalho, desenvolvendo as suas atividades nos seguintes eixos: Educação em Serviço, a qual compreende atividades de desenvolvimento dos profissionais que atuam no SUS, por meio de cursos, palestras, seminários de capacitação interna e externa;
VIII. coordenar projetos de extensão para a Rede Pública de Saúde que se desenvolvem acerca das políticas do SUS em parceria com o Estado;
IX. organizar reuniões com a participação de gestores, formados, trabalhadores da saúde e pessoas envolvidas em movimentos sociais e no controle social para elaboração de uma política e estratégia para a mudança de práticas de saúde;
X. elaborar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos a ela, no Município de Espigão do Oeste, orientados pela integralidade da atenção à saúde, criando, quando for o caso, estruturas de coordenação e de execução de políticas de formação e desenvolvimento;
XI. promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde;
XII. participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIV. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 30. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
e) Atribuições e competência:
I. organizar e supervisionar os atos administrativos e financeiro, a elaboração diária dos boletins de caixa e lançamentos contábeis, a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, a transmissão de informações mensais dos tributos para Receita Federal;
II. Analisar a consolidação mensal dos registros contábeis;
III. Emitir relatórios, razão e balancete mensal;
IV. Elaborar balanços e demais demonstrações financeiras e patrimoniais anuais;
V. Acompanhar a orientar os demais departamentos da Prefeitura Municipal com relação aos controles operacionais da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros;
VI. Elaborar relatórios e gráficos de evolução de receita e despesa, mantendo as planilhas de controle atualizadas, passando dados para sistema e encaminhá-los ao setor técnico de informação;
VII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VIII. Atender às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário do Município;
IX. Coordenar e fiscalizar as demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizando auditoria interna e externa, quando necessário, atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores e de perícia;
X. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XI. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 31. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**DIRETOR (A) TÉCNICO HOSPITALAR**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
e) requisito: médico
f) Atribuições e Competências:
I.coordenar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de fiscalização e intervenção do departamento;
II. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

III. assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
IV. certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V. organizar a escala de plantonistas de acordo com regramento do Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina de Rondônia;
VI. tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
VII. nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
VIII. assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
IX. cumprir o que determina as Resoluções CFM/CREMERO no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e Inter profissional;
X. assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
XI. assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
XII. assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
XIII. Não contratar médicos sem registro nos Conselhos de Medicina;
XIV. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 32. Fica extinto ocargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 33. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
e) Atribuições e Competências:
I. dirigir, coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao abastecimento e manutenção dos veículos da Secretaria em que estiver lotado;
II. instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
III. supervisionar as informações alimentadas dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato;
IV. manter arquivos e informações atualizados;
V. assessorar o setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, tais como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails;
VI. levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
VII. dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
VIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
IX. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 34.A denominação do cargo**DIRETOR DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL**descrita no artigo Art. 65 da lei municipal nº 2.079 de 20 de julho de 2019, passa ser denominado de**DIRETOR (A) DA DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

Art. 35. Os incisos de I a XIV do artigo Art. 65 da lei municipal nº 2.079 de 20 de julho de 2019 passam ter a seguinte redação:

I. coordenar a análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias;
II. participar na formulação de políticas, planos, programas de saúde e na organização dos serviços;
III. coordenar, coletar e processar dados para a implantação do gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológicas para a análise da situação de saúde e a realizar das investigações epidemiológicas com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas, analisando os dados processados;

IV. participar junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
V. promover a educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras;
VI. recomendar e executar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos, promovendo as ações de controle indicadas e avaliando a eficácia e efetividade das medidas adotadas;
VII. fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
VIII. planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações;
IX. divulgar informações pertinentes;
X. coordenar, organizar a fiscalizar os dados a serem enviados relativos aos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose);
XI. planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização;
XII. participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIV. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 36.O valor dagratificação do cargo comissionado **DIRETOR (A) ADJUNTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**passa a ser de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 37.O valor da gratificação do cargo comissionado**DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, passa a serR$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 38.O valor da gratificação do cargo comissionado**DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE GERÊNCIA EM ENFERMAGEM**, passar a serR$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 39.O valor da gratificação do cargo comissionado**DIRETOR (A) CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, passa a ser R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como requisito para ocupação da mesma ser médico.

Art. 40 Fica extinto ocargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRUTURA DE SANEAMENTO**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 41. Fica acrescido a estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE DO ALMOXARIFADO**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
e) Atribuições e Competências:
I. chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Seção de Informática do Almoxarifado;
II. assessorar a organização dos serviços de Informação;
III. levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IV. dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
V. Auxiliar a elaboração e propor normativas quanto às atividades operacionais e administrativas;
VI. propor alternativas e soluções de melhorias ligadas aos serviços do setor;
VII. coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VIII. contribuir, juntamente com os setores responsáveis, na transmissão de informações aos demais órgãos de fiscalização;
IX. representar o superior hierárquico, quando designado;
X. assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
XI. elaborar correspondências em geral;
XII. atender o público em geral;
XIII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIV. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 42. Fica extinto ocargo comissionadodenominado**CHEFE DA SEÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERDIA**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 43. Fica acrescido a estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
e) Atribuições e competência:
I.chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional daSeção deSegurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde.
II. assessorar a gestão na execução de ações que fomentem a segurança alimentar;
III.coordenar o programa de fornecimento de dietas enterais e insumos estratégicos;
IV. dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
V. auxiliar a elaboração e propor normativas quanto às atividades operacionais e administrativas;
VI. propor alternativas e soluções de melhorias ligadas aos serviços do setor;
VII. coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe atuar;
VIII. contribuir, juntamente com os setores responsáveis, na transmissão de informações aos demais órgãos de fiscalização;
IX. representar o superior hierárquico, quando designado;
X. elaborar correspondências em geral;
XI. atender o público em geral;
XII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 44. Fica extinto o cargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 45. Fica acrescido a estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
e) Atribuições e Competências:
I. chefiar, planejar, coordenar a parte administrativa e operacional das atividades da Seção de Estoque do Almoxarifado;
II. auxiliar o (a) Diretor (a) na execução dos expedientes do almoxarifado na sistematização, priorização, monitoramento das atividades da divisão;
III - assessorar no planejamento, organização e coordenação das rotinas de almoxarifado relacionadas às ações de Ressuprimento, Armazenamento, Distribuição, Controle e Acompanhamento;
IV. assessorar na coordenação, supervisão e controle do registro de recebimento, a armazenagem e a distribuição de materiais;
V. supervisionar e controlar os prazos de entrega dos materiais;
VI. realizar a gestão, análise e controle informatizado de estoques, visando estabelecer um planejamento adequado e econômico das compras;
VII. gerenciar a movimentação e reposição de materiais e os índices de consumo das unidades;
VIII. elaborar e revisar os indicadores de desempenho e dados de acompanhamento inerentes aos processos de trabalho;
IX. assessorar no gerenciamento os processos de compra;
X. assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando lhe conhecimento, posteriormente;
XI. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 46. Fica acrescido à estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E PRODUÇÃO**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
e) Atribuições e Competências:
I. chefiar, planejar, coordenar a parte administrativa e operacional das atividades da Seção de produção hospitalar;
II. assessorar no planejamento, organização e coordenação das rotinas do departamento;
III. assessorar a Direção hospitalar;
IV. coordenar a alimentação das informações nos sistemas digitais e acompanhar os profissionais de saúde da unidade a fim de que garanta o preenchimento correto dos formulários e/ou sistemas de prontuários e similares;
V. propor alternativas e soluções de melhorias ligadas aos serviços do setor;
VI. coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe atuar;
VII. chefiar, planejar, o acompanhamento as informações inseridas em prontuários eletrônicos ou similares de papel;
VIII. representar o superior hierárquico, quando designado;
IX. elaborar correspondências em geral;
X. atender o público em geral;
XI. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 47. Fica acrescido a estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

a) Secretaria/Órgão: SEMSAU
b) Quantidade de Vagas: 01
c) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
d) Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis e seis centavos)
e) Atribuições e Competências:
I. chefiar, planejar, coordenar a parte administrativa e operacional das atividades da Seção de Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
II. assessorar no planejamento, organização e coordenação das rotinas do departamento;
III. assessorar o Encarregado/Diretor nos expedientes do departamento;
IV. coordenar e Prestar suporte nos processos administrativos;
V. propor alternativas e soluções de melhorias ligadas aos serviços do setor;
VI. coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe atuar;
VII. chefiar, planejar, o acompanhamento dos processos de compras e prestação de serviços;
VIII. representar o superior hierárquico, quando designado;
IX. elaborar correspondências em geral;
X. atender o público em geral;
XI. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XII. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 48. Fica extinto o cargo comissionado denominado**DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 49. Fica acrescido à Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 23-B, com a seguinte redação:
Art. 23-B Fica acrescido a estrutura organizacional *função gratificada* ***denominada ENCARREGADO DO SETOR PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES EM SAÚDE, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.***

§1º Atribuições e Competências:

I. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de planejamento em saúde;

II.analisar dados epidemiológicos, demográficos e de produção;
III. assessorar aos Programas de Saúde;
IV. assessorar as Coordenações de Saúde em ações de Planejamento local de Saúde;
V. auxiliar na emissão de Relatórios;
VI. recepcionar todos os documentos pertinentes ao Departamento;
VII. analisar e fazer os despachos para os Departamentos;
VIII. abrir e autuar processos;
IX. acompanhamento os processos de compras e serviços;
X. dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
XI. assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;
XII. dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;
XIII. participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XIV. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XV. desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo é de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 50. Fica extinto ocargo comissionado denominado**COORDENADOR VISITADOR CLÍNICO**, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 51. Fica extinto ocargo comissionadodenominado**COORDENADOR DO CENTRO MATERNO INFANTIL**, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 52. Fica extinto ocargo comissionado denominado**ASSESSOR TECNICO EM ASSISTENCIA SOCIAL**, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 53. Fica extinto ocargo comissionado denominado**ENCARREGADO DE CENTRO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS)** da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 54.O §2°do Art. 22 da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:

§ 2°. A Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia perfaz o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
I - Quantidade de Vagas: 02

Art. 55.O §2° do Art. 23 da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:

§ 2º. A Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização perfaz o valor de R$ R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
I - Quantidade de Vagas: 02

Art. 56. Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 23-C, com a seguinte redação:
Art. 23-C Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada*ENCARREGADO (A) DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIÉTICA HOSPITALAR*, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

§1º Atribuições e Competências:
I. Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte e orienta na realização dos procedimentos culinários, as atividades higiênico-sanitárias, as atividades de controle de qualidade e de segurança no trabalho em todo o processo de produção de refeições e alimentos;
II. Elaborar cardápios e dietas conforme público a ser atendido;
III. Definir padrões de procedimentos;
IV. Elaborar Manual de Boas Práticas em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) e implantar sistemas de qualidade;
V.Participar de programas de educação alimentar;
VI. Realizar a coordenação da Copa e Cozinha Hospitalar;
VII. Realizar funções de assessoria, apoio e gestão;
VIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Art. 57. Fica acrescido à Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 23-D, com a seguinte redação:

Art. 23-D Fica acrescido à estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominada*ENCARREGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTOQUE*, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
§1º Atribuições e Competências:
I. Executar a escrituração dos dados no sistema de Administração de Almoxarifado do Município;
II. Cadastrar produtos no sistema de controle contábil de estoque;
III. Realizar a Verificação de notas fiscais;
IV. Enviar documentos fiscais para o setor contábil;
V. Registrar estorno de notas fiscais;
VI. Lançar baixa de mercadorias/produtos;
VII. Emitir requisição de compras;
VIII. Controlar estoque físico e contábil;
IX. Confrontar notas e pedidos;
X. Verificar notas fiscais lançadas no sistema conferir marcas dos produtos;
XI. Emitir o Termo de Liquidação conforme as Notas Fiscais;
XII. Contabilizar as entradas e as saídas dos bens de consumo;

XIII. Encaminhar balancetes ao departamento de Contabilidade municipal;
XIV. Acompanhar rotinas de envio de informações para contabilidade municipal;
XV. Elaborar inventário geral de materiais/produtos em estoque;
XVI. Realizar funções de assessoria, apoio e gestão;
XVII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XVIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
§2º O valor da gratificação descrita no caput deste artigo e de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Art. 58.O §2° do Art. 65 da Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, passa ter a seguinte redação:

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:
a)Quantidade de Vagas: 04.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF(02) e SEMSAU (02).
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 59. Fica transformada a Função de Confiança denominada**Encarregado da Folha de Pagamento**descrita no artigo 66 da Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019 em**CARGO COMISSIONADO**denominado**DIRETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO,**com as seguintes atribuições:
a) Lotação: SEMAF
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$1.300,00
e) Atribuições e Competências: administrar, acompanhar, supervisionar, coordenar e executar as atividades relativas à folha de pagamento e consignações dos servidores municipais; propor o estabelecimento de mecanismos para o acompanhamento, supervisão e controle dos procedimentos de elaboração da folha de pagamento e consignações do município; analisar e examinar, mensalmente, os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados na folha de pagamento; observar o cumprimento das normas legais no processamento do pagamento da remuneração e parcelas de natureza salarial aos servidores e a veracidade dos dados e informações introduzidas na folha de pagamento;conferir e verificar, mensalmente, os pagamentos realizados por meio da folha de pagamento, visando prevenir a ocorrência de fraudes ou pagamentos indevidos de parcelas salariais; analisar e avaliar a evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho em relação à demanda identificada pelos órgãos e entidades municipais e sua repercussão na folha de pagamento; emitir relatórios sobre a folha de pagamento para encaminhamento aos titulares dos órgãos e entidades do poder executivo municipal para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal das respectivas áreas; acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamento de direitos ou vantagens financeiras devidas com base em decisões judiciais; buscar confirmação de informações referentes a substituições, que impliquem em pagamento complementar, pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança; elaborar a folha de pagamento, conforme cronograma estabelecido, fazendo análise prévia dos documentos que contém os dados e informações para folha de pagamento, cuidando para que os pagamentos, direitos e vantagens sejam feitos por meio de documentos aptos, legais e devidamente autorizados pelos ordenadores de despesas, verificando ainda, as assinaturas e as anotações; efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em mídia apropriada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS; manter atualizado o cadastro no sistema de informática dos servidores efetivo, cedidos, aposentados, contrato temporário e os comissionados em conformidade com o organograma; elaborar a GFIP, RAIS, DIRF, CAGED, bem como as demais informações relacionadas com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e do FGTS e encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos nas legislações correspondentes; executar outras atribuições correlatas confiadas pelo Coordenador Geral de Administração Pessoal, dentro de sua área de atuação, eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamenteno desempenho desuas funções; desempenharasdemaisatividades que lhe forem confiadas.

Art. 60. Fica acrescida na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste**01 (uma) vaga de FUNÇÃO GRATIFICADA**denominada**ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**descrito na alínea a do §2º do artigo 55 da Lei Municipal nº 2.163de 19 de junho de 2019.

Art. 61. Fica alterada a denominação da gratificação Encarregado de Registro de Empenho, com previsão legal no Anexo III, da Lei nº 1.427, de 04 de novembro de 2009, a qual passará a ser denominada**Encarregado de Empenho**.

§ 1º. Atribuições e Competências:
Prestar suporte na execução de empenhos, realização de expedientes;
II. Prestar informações relativas aos empenhos, suas documentações correlatas, bem como suas tramitações;
III. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação;
IV. Manter arquivos e informações atualizados;
V. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails;
VI. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
VII. Exercer outras atividades inerentes à função.

Art. 62. Fica acrescido a Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 23-E, com a seguinte redação:

Art. 23- E Fica acrescido a estrutura organizacional FUNÇÃO GRATIFICADA denominadaENCARREGADO (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

§1º Atribuições e Competências:

I. Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades e nos recursos ligados ao seu objeto de trabalho, que é a assistência à saúde da população da área adstrita, por meio da coordenação dos programas de saúde com o objetivo de fazer a unidade funcionar;
II. Coordenar, fiscalizar e executar os programas determinados pelo Ministério da Saúde, que preveem ações para grupos específicos, ou seja, Programa da Saúde da Criança, Saúde da Mulher, do Idoso, do Trabalhador, entre outros e, ainda, o Programa da Saúde da Família;
III. Promover a gestão de materiais no setor;
IV. Promover um atendimento humanizado, preocupando-se com a sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde;

V. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
VI. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
VII. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
VIII. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe;
IX. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
X. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
XI. Realizar coordenação da Unidade de Saúde;
XII. Realizar funções de assessoria, apoio e gestão;
XIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:
I - Quantidade de Vagas: 08
II - Gratificação: R$ 600,00 (seiscentos reais)
III - Secretaria/Órgão: SEMSAU

Art. 63. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste ocargo comissionado denominado**DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO,**nos termos deste artigo:

a) Lotação: SEMAF
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.212,00;
d) Gratificação: R$1.300,00
e) Atribuições e Competências:
I.Acompanhar e controlar as jornadas de trabalho, identificando o vínculo funcional dos servidores municipais;
II.Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários;
III.Atribuir responsabilidade ao servidor designado pelos gestores das Secretarias, para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência;
IV.Administrar, organizar, e controlar as escalas de serviço, sobreaviso e de plantão, frequência, férias e demais afastamentos dos servidores, cientificando o interessado do andamento e da conclusão dos mesmos no sistema do ponto eletrônico;
V.Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho, notificando os gestores das pastas para providencias cabíveis;
VI.Gerenciar as informações referente à lotação e relotação, e demais ocorrências da vida funcional do servidor;
VII.Fiscalizar a constante atualização das escalas de trabalho no sistema de ponto eletrônico;
VIII.Documentar as justificativas, abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
IX. Permitir à Coordenadoria de Recursos Humanos e Setor de Pessoal, o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
X. Desempenhar demais atividades que lhe forem confiadas pelo Coordenador Geral de Administração Pessoal, dentro de sua área de atuação, eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 64.O cargo comissionado denominado **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** previsto no artigo 8º da Lei nº 2.485/2022, vinculado à SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, passa a compor a estrutura de cargos da SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento novencimento no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores Públicos Municipais, excetuando-se os servidores contemplados na leinº 2.502, de 13 de abril de 2022, e os servidores ocupantes de cargo de nível superior descritos noartigo 2º da presente lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de agosto de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste – RO, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91A9A5BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 308/SEMSAU/2022 de 21/07/2022 (ID 325642), ofício 327/SEMSAU/2022 de 05/08/2022 (ID 334526), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Monica Pereira de Santana Rodrigues	Enfermeiro	66º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Manoel Sandro Domingues	Motorista	10º

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de	

	escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E732654C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2022

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **Auxiliar Cuidador**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristiane Gomes	Auxiliar Cuidador	5º

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

	pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACA2B4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº31/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das **Secretarias Municipaisde Saúde - SEMSAU.**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 31/2022
Processo: 610-05/2022

Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de material de consumo (Uniformes, pijamas hospitalares, material gráfico, capas para notebooks, epis).
Empresas:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lotes	V. Total
Homel Indústria Gráfica E Comercio De Brindes Eireli	63.750.350/0001-95	Av Jatuarana nº:5384 Porto Velho-Ro, Cep: 76807-526	1 - 3 - 4 - 5 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 24 - 34	R$ 1.827.781,90
K. R. Paulus Dos Santos Ltda	32.634.648/0001-	Av Das Mangueiras N° : 1298 Cacoal-Ro, Cep: 76960-020	2 - 6	R$ 19.445,00
Marcelo Simoni	04.664.811/0001-48	R Manoel Teixeira N° : 50 Tapejara-Rs Cep: 99950-000	7 - 8 - 10 - 29 - 31	R$ 80.999,41
Elisil Uniformes - Eireli	33.841.838/0001-67	R Zequinha Braga Nº: 240 Itajubá-Mg Cep:37502-064	9	R$ 516.494,70
Sc -Brindes Ltda	02.507.452/0001-90	R Guaporenº: 5112 Rolim De Moura-Ro Cep: 76940-000.	12	R$ 22.989,00
Idpromo Comercial Eireli	17.791.755/0001-54	R Silva Bueno N° : 1 São Paulo-Sp Cep: 03112- 090	18	R$ 11.886,40
V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao	03.716.848/0001-00	Rua Cacapava N° : 4792 Ariquemes-Ro Cep: 76876-328	20 - 22 - 26 - 27 - 32 - 35 - 37	R$ 61.415,50
N. C. Bessa - Eireli	36.720.031/0001-64	Av Manoel Fernandes Dos Santos Nº: 3839 Nova Mamoré-Ro Cep: 76857-000.	25 - 28 - 30	R$ 5.348,90
Proroupas Confecções Ltda	00.556.225/0001-29	Qi 2 Lotes 31 E 33 N° : 31 Brasília-Df Cep:72135-020.	33 - 36	R$ 32.150,00
Total Geral			R$ 2.578.510,81	

Valor Homologado R$ 2.578.510,81
Valor Total Homologado: R$ 2.578.510,81 (Dois Milhões Quinhentos E Setenta E Oito Mil E Quinhentos E Dez Reais E Oitenta E Um Centavos).
Data Da Homologação: 08 De Agosto De 2022.

Por Ser A Proposta Que Apresentou Os Critérios Mais Vantajosos Para Esta Administração
Publica.

Itapuã Do Oeste - Ro, 08 De Agosto De 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A4EA7568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2353 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$196.518,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

196.518,57

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

42	04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	20.000,00	
	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
43	15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	80.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
45	15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	15.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
53	26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria	50.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		
54	26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria	31.518,57	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

25	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

DECRETO Nº 2353 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO		
	26		04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
33		04.122.0002.0001.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-2.000,00		
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

35	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	-7.000,00		
	3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

36	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

37	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

39	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

41	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02	07	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
260		04.122.0002.0002.0000		Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-8.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários			

261	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-2.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

DECRETO Nº 2353 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

262	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA				
	336	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social		-55.972,32	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

339	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-30.333,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

344	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-10.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

345	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias	-8.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

346	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

348	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias	-37.328,25		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

349	28.843.0002.0004.0000	Pagamento da Divida Fundada	-6.385,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-)

-196.518,57

DECRETO Nº 2353 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0BB9C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2340 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

12.000,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

71	10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	12.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	01	SEC. MUN. DE SAUDE				
	60		10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
			010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			

63	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			

02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
	91		10.301.0006.0032.0000	Manutenção dos Serviços de Transportes	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

110	10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde			

Anulação (-)

-12.000,00

DECRETO Nº 2340 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C78F770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.788/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.788/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para cobrir despesas com complementação dos valores para contratação de empresas para ministrar cursos, a fim de atender a população cadastrada nos programas federais considerados de baixa em vulnerabilidade social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**1.015.0057**	**R$**	**Nº**
PMMA FMAS	Assistência Social	Assistência Social	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Outras transferência do FMAS	30.000,00	1
Total								**30.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.36.00.00**	**1.015.0057**	**R$**	N
PMMA FMAS	Assistência Social	Assistência Social	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	Outras transferência do FMAS	30.000,00	1
Total								**Total**	**30.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:34724EC9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.789/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.789/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para complementar o valor da celebração de convenio Recuperação da Praça Central Municipal plataforma + Brasil, DH2021TF004082/empenho n. 2021NE004563, tendo em vista que a quadra de vôlei, anexo a praça municipal ,

também precisa de reforma, a fim de atender o público, principalmente a juventude, visando assim a qualidade de vida da população, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.51.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Obras e instalações	Recursos livres	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA SEMOSP	Administração Administração Gestão da	geral	politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	10.000,00	**1**
total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B5FB19D6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.790/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.790/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para complementar o valor da celebração de convenio Recuperação da Praça Central Municipal plataforma + Brasil, DH2021TF004082/empenho n. 2021NE004563, tendo em vista que a quadra de vôlei, anexo a praça municipal , também precisa de reforma, a fim de atender o público, principalmente a juventude, visando assim a qualidade de vida da população, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005 PMMA SEMOSP	**04** Administração	**122** Administração geral	**0007** Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	**2** Atividade	**120** Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	**4.4.90.51.00.00** Obras e instalações	**1.000.0000** Recursos livres	**R$** 7.000,00	**Nº** 1
Total								**7.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012 PMMA SUMTUR	**23** Comercio e serviços	**695** Turismo desenvolvimento	**0057** Politica de Do turismo sustentavel	**2** Atividade Manutenção das desenvolvimento	**179** atividades do turístico	**3.3.90.39.00.00** Outros serviços de terceiros pessoa juridica	**1.000.0000** Recursos livres	**R$** 7.000,00	Sequência **1**
total								**7.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D926BA8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.791/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.791/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 4.000,00 (sete mil reais),** para realizar serviços no ônibus com tacógrafo e manutenção do ar condicionado e providenciar a regularização das documentações do ônibus, suprindo assim as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SULMEC	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	4.000,00	1
Total									**4.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**121**	**0048**	**2**	**125**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA SEMAP	AdministraçãoPlanejamento Orçamento	e orçamento	participativo	Atividade	Apoio ao exercício da cidadania no programa consumo diversos orçamento participativo	Material de	Recursos livres	4.000,00	**1**
total									**4.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:037DA1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.883-GP/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 1.883-GP/2022 Em, 02 de agosto de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 208.987,45** (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal

através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, em razão do aumento do Piso Salarial dos Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	41	SEMUSA	02.08.00	17.13.50.9.1.06	01.600.0000	175.693,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	243	02.08.00	10.301.0022.2055	3.1.90.11.00	01.600.0000	175.693,00

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	40	SEMUSA	02.08.00	17.13.50.9.1.05	01.600.0000	33.294,45

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	267	02.08.00	10.305.0022.2139	3.1.90.11.00	01.600.0000	33.294,45

TOTAL	208.987,45

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:08EDC7F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.076-GP/2.022, DE 27 DE JULHO DE 2.022.

DECRETO N° 7.076-GP/2022
Em, 27 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por crédito adicional suplementar com recursos provenientes de permuta no valor de **R$ 997,90** (novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação para pagamento de auxílio alimentação e outros auxílios financeiros vinculados a esta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	
Crédito	615	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	Valor
Recurso	605	02.19.00	04.122.0035.2229	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	797,90

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	
Crédito	616	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	Valor
Recurso	605	02.19.00	04.122.0035.2229	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	200,00

Art. 2° - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 27 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AA85192B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.086-GP/2.022, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.086-GP/2022 Em, 02 de agosto de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.883-GP/2022**, de 02 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 208.987,45** (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, em razão do aumento do Piso Salarial dos Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	41	SEMUSA	02.08.00	17.13.50.9.1.06	01.600.0000	175.693,00

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	243	02.08.00	10.301.0022.2055	3.1.90.11.00	01.600.0000	175.693,00

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	40	SEMUSA	02.08.00	17.13.50.9.1.05	01.600.0000	33.294,45

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	267	02.08.00	10.305.0022.2139	3.1.90.11.00	01.600.0000	33.294,45
TOTAL						208.987,45

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A2A49AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE: AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2022	Nº DIARIAS	50% (meia)
	CHEGADA: 05/08/2022	V. UNT.	R$ 261,64
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 261,64
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO: CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho/RO junto a AROM, para tratar assuntos do interesse desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 261,64 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RG N° 088496 SSP/MT
Assinatura e RG do Favorecido

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0521404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2022 PROCESSO 301/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 619/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 301/SEMUSA/2022.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 051/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 301/SEMUSA/2022, tendo como objetivo. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ISCA MOLUSCICIDA MATA LESMA CARAMUJOS AFRICANO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : AGROBESSA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - 31.509.040/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.000,00	KG	ISCA MOLUSCICIDA RESISTENTE A ÁGUA, MATA LESMA CARAMUJO AFRICANO.	DIPIL	PCT 1000gr	R$ 49,90	R$ 49.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 49.900,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:647E8C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022 PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2022 PROCESSO Nº 301/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº620/2022
ATA Nº 051/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº051/CPL/2022
PROCESSO Nº 301/SEMUSA /2022

No dia 08 de Agosto de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

AGROBESSA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 31.509.040/0001-97

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ISCA MOLUSCICIDA RESISTENTE A ÁGUA, MATA LESMA CARAMUJO AFRICANO.	1.000,00	KG	DIPIL	PCT 1000gr	R$ 49,90	R$49.900,00
Total: R$ 49.900,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/08/2023, a contar do dia 08/08/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:21560349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Advento a publicação do resultado DEFINITIVO da ENTREVISTA. Houve a interposição de 04 (QUATRO) recursos com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída pela Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público a reclassificação de acordo com o resultado pós julgamento de recursos dos seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO.

Assim recorreram:

04/08/2022

JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA - Odontóloga
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK – Enfermeira

05/08/2022

NILZA SERAFI DE ARAÚJO AGUIAR - Enfermeira
ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ - Técnico em enfermagem

Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos RECORRENTES, decidiu a comissão:

Conhecer do recurso interposto por **JAMILE CRISTINI BOMFIM VILAÇA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK** e no mérito julgar pelo parcial **PROVIMENTO,** sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 16,0.

Conhecer do recurso interposto por **NILZA SERAFI DE ARAÚJO AGUIAR** e no mérito julgar pelo parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 12,5.

Conhecer do recurso interposto por **ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Em tempos a Comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada **SOMENTE PELO RECORRENTE**, com a servidora **Stefany Santos, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.**

A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na ENTREVISTA e a relação definitiva dos candidatos reclassificados.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	105	ANDREIA DOS SANTOS SILVA BUENO	13,0
02	168	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	12,0
03	008	ERLENE CAMPI	11,0
ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	14,0
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	12,0
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	11,0
BIOQUÍMICO			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	065	NAINE DE JESUS BATISTA	16,0
02	076	ELIANAI VIEIRA TAVARES	14,0
03	055	NÉSSIA THAMYE DA S. OSAWA	13,0
04	171	WANDERSON CABRAL DA SILVA	13,0
05	027	CARLA SALES MARICATO BATISTA	13,0
06	158	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	13,0
07	042	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	13,0

08	041	JOÃO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	12,0
09	082	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	NÃO COMPARECEU
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	120	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	19,0
2.	021	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	18,0
3.	002	REGIANE BATISTA	18,0
4.	145	MARCELA MUNIZ DE LIMA	18,0
5.	102	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	17,0
6.	098	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	17,0
7.	077	NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK	16,0
8.	129	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	15,0
9.	068	MARILENE NATAL MATHIAS	14,0
10.	066	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	14,0
11.	029	DENYS SILVA LOPES	14,0
12.	166	ALZENIR FERREIRA SOARES	13,5
13.	153	JESSICA CASSIA LIMA	13,0
14.	063	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	13,0
15.	172	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	13,0
16.	024	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	13,0
17.	126	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	12,5
18.	139	LUCIANA SABINO GOMES	12,0
19.	144	TAINÁ DA SILVA BATISTA	12,0
20.	147	MARCELA ARAUJO AMORIM	11,0
21.	007	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	11,0
22.	050	LEANDRO DOMINGOS CLERES	10,0
23.	086	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	NÃO COMPARECEU
24.	138	MARIA NELI DOMINGOS	NÃO COMPARECEU
ENFERMEIRO – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	113	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	17,0
ODONTOLOGO			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	013	GABRIELA VILELA CAJANGO	14,0
2.	154	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	13,0
3.	103	NAYARA PAIXÃO DE SOUZA	12,0
4.	155	CLEIDE ALVES DE SOUZA	11,5
5.	121	THAMIRES PEREIRA PIRES	10,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	090	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	18,0
2.	106	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	17,5
3.	056	JAYNE DA SILVA VICENTE	17,0
4.	132	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,5
5.	157	KELMA MACHADO COELHO SILVA	16,5
6.	016	VANESSA DA SILVA SCHMOOR	16,0
7.	102	ELOIZA ANTUNES DE OLIVEIRA	16,0
8.	001	VALDETE VILA NOVA SILVA	16,0
9.	047	CLAUDINEIA DOS SANTOS S. ARAÚJO	15,0
10.	005	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	15,0
11.	081	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	14,0
12.	018	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	14,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	109	ALINE JOSE DA SILVA	19,0
2.	087	GLEICIELLY FRANCO NUNES	18,0
3.	111	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	18,0
4.	115	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	18,0
5.	039	ALCIONE DA SILVA MARTINS	18,0
6.	078	ALYMARA SANTOS ALVES	17,0
7.	057	JAYNE DA SILVA VICENTE	17,0
8.	163	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	17,0
9.	023	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	16,0
10.	080	ENOS EMIDIO	16,0
11.	130	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	16,0
12.	054	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	15,0
13.	006	MONICA SOUZA DE FREITAS	15,0
14.	026	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	15,0
15.	022	REGINALDO DE PAULA ANGELO	15,0
16.	025	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	15,0
17.	150	DANIELLY NAYARA LOPES SILVEIRA	15,0
18.	020	ROSELY OENNING	15,0
19.	156	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS	15,0
20.	019	MARIA LUCELIA REIS	15,0
21.	004	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	14,5
22.	091	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	14,5
23.	018	MAURICEIA GUSMAO	14,5
24.	009	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO	13,0
25.	135	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	13,0
26.	136	EDNEIA DE SENA OLIVEIRA	13,0
27.	116	VIRGINIA DE OLIVEIRA R MIRANDA	13,0
28.	161	ELIZANGELA MENDES BARROS	13,0
29.	072	LUCIANA ALVES PONTES	13,0
30.	083	ROSINALVA ALVES DA SILVA	13,0
31.	096	VERA LUCIA DE MORAES	13,0
32.	043	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	13,0
33.	017	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	13,0
34.	094	NILZA ROSA DE OLIVIERA	13,0

35.	032	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13,0
36.	033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,5
37.	035	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	12,0
38.	034	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	11,5
39.	061	ROSENEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	11,0
40.	052	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	11,0
41.	101	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	11,0
42.	089	PATRICIA LUCIA OZEKI	10,5
43.	148	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	9,0
44.	049	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	NÃO COMPARECEU
45.	097	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	NÃO COMPARECEU
46.	010	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	NÃO COMPARECEU
47.	141	AMELIA DE JESUS JATOBA	NÃO COMPARECEU
48.	149	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	NÃO COMPARECEU
TECNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	110	ALINE JOSÉ DA SILVA	19,0
TECNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	030	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	15,0
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16,0
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
01	073	MAURÍCIO PROENÇA DOS SANTOS	15,5
02	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15,0
03	015	LUCIANA APARECIDA DE PAULO	NÃO COMPARECEU
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**
1.	165	ALCIONE BALDONE	17,0
2.	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,0
3.	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	14,0
4.	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	13,0
5.	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	13,0
6.	176	DAIANE GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:E4A75E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359/2022

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA FINANCEIRA				
20286AT	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	2021/2022	01.06.2022 à 20.06.2022	01.01.2023 à 21.01.2023
PROGER				
1285-8	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2020/2021	01.08.2022 à 07.08.2022	22.08.2022 à 28.08.2022
PROGER				
1285-8	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2021/2022	08.08.2022 à 27.08.2022	12.09.2022 à 21.09.2022 e 03.10.2022 à 12.10.2022
GERÊNCIA FINANCEIRA				
15676AT	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	01.11.2022 à 20.11.2022
GEFIN/DIFIP				
272AT	MARIVALDO ROSA DA SILVA	2021/2022	01.10.2022 à 20.10.2022	12.09.2022 à 30.09.2022
PROCURADORIA GERAL				
9-4	ANA MARIA LESSA MARIACA	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	13.10.2022 à 01.11.2022
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	12.04.2022 à 21.04.2022	29.08.2022 à 07.09.2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2019/2020	23.05.2022 à 06.06.2022 (15 DIAS)	08.08.2022 à 22.08.2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2020/2021	05.12.2022 à 24.12.2022 (20 DIAS)	05.12.2022 à 24.12.2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2021/2022	02.05.2022 à 20.05.2022 (20 DIAS)	05.06.2023 à 24.06.2023
GERÊNCIA FINANCEIRA				
388AT	SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE	2020/2021	01.04.2022 à 20.04.2022	03.10.2022 à 22.10.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71796F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°203/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00212-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (SEIS) diárias inteiras e 02 (DUAS) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados (membros da comissão nomeada através de portaria n° **198/2022-SEMAGRIC, publicada no dia 22 de julho de 2022.**), que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Hilux Placa: OHL 3653, com objetivo de acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato e serviço de locação de imóvel, vistoriar no processo renovação contratual, as estruturas e compartimentos, nos períodos 17/08 à 20/08/2022 e 24/08 a 27/08/2022, no Distrito de Extrema. Conforme solicitação constante no ofício n° 225/DA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alberto Sena do N. Júnior	243775	**Motorista** (membro da comissão de fiscalização)	Distrito de Extrema	06 int. 02 meia(1⁄2)	120,00 60,00	R$ 840,00
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	**Aux. de Serv. Gera**is (membro da comissão de fiscalização)	Distrito de Extrema	06 int. 02 meia(1⁄2)	120,00 60,00	R$ 840,00
Silvano Oliveira Nascimento	1002334	**Assessor Téc. Nível II** (membro da comissão de fiscalização)	Distrito de Extrema	06 int. 02 meia(1⁄2)	150,00 75,00	R$ 1.050,00
Jose Rodrigues de Souza	56483	Motorista	Distrito de Extrema	06 int. 02 meia(1⁄2)	120,00 60,00	R$ 840,00
TOTAL						**R$ 3.570,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A323A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°214/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00220-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS 7847, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes nos Ramais: Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói no período de 15/08 a 20/08/2022, 22/08 a 27/08 e 29/08 a 31/08/2022 Conforme solicitação constante no ofício n° 303/DEV/SEMAGRIC de 25/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Júlio Ramos de souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha e Niterói.	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 5.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05CC000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 182/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 182/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00272-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Ji- Paraná / RO,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo: HILLUX, PLACA: OHS - 8001, no período **de 25 a 27 de AGOSTO de 2022**, tendo como objetivo da viagem realizar o assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho-RO, em sua participação na 53ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme convite realizado através do OF. n°3415/2022/SEAS-CAS; e assessoramento técnico ao Secretário Municipal e Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social em sua Assembleia Geral convocada pelo Edital 001/2022, publicado no D.O.M n°3271, de 26/07/2022. Conforme informações constantes no memorando n°80/DGSUAS/SEMASF de 04 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Gestão do SUAS	Ji – Paraná/ RO	02e ½ (duas e meia)	R$300,00	-	R$ 750,00
Pamela Raiane Oliveira S. Figueiredo	1003327	Secretária Executiva de Gabinete					
Fábio Gonçalves da Silva	1002641	Assessor de Politica Governamental					
Total							**R$ 2250,00**

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:457E1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.318 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.318 de 03 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;
Considerando o Ofício n° 1973/DEA/GAB/SEMTRAN, de 26 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentaria com Repasse do Subsídio Tarifário durante o mês de julho de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	2.500.000,00
SUBTOTAL					**2.500.000,00**
TOTAL					**2.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.120.371.942,00**	**254.605.455,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**399.914.860,00**	**56.049.896,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**332.628.050,00**	**46.255.086,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	68.641.785,00	15.737.103,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.721.694,00	11.248.383,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.541.636,00	2.440.985,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	17.180.058,00	8.807.398,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	22.920.091,00	4.488.720,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	22.920.091,00	4.488.720,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.843.502,00	19.596.802,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.065.355,00	7.319.424,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	608.104,00	481.864,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	608.104,00	481.864,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	3.007.020,00	(477.551,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	S		**57.492.000,00**	**67.286.810,00**	**9.794.810,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.193.270,00	2.456.560,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.093.540,00	7.338.250,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.093.540,00	7.338.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**168.156.800,00**	**8.973.350,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	115.752.400,00	9.463.210,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	77.104.700,00	6.948.410,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	76.621.140,00	6.708.560,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	72.438.280,00	7.253.820,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	72.438.280,00	7.253.820,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	22.369.680,00	2.516.220,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	12.325.560,00	1.630.600,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	10.044.120,00	885.620,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	41.160,00	(21.480,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	5.420,00	(20.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	35.740,00	(1.220,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.600,00	(12.680,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.860,00	(16.900,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.740,00	4.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.100.090,00	270.540,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	952.220,00	252.990,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	147.870,00	17.550,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	20.912.210,00	1.250.240,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	6.999.380,00	531.290,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	13.912.830,00	718.950,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	483.350,00	47.030,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	422.420,00	41.420,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	60.930,00	5.610,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	27.059.360,00	3.191.030,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.132.310,00	1.534.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	15.927.050,00	1.656.530,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	458.830,00	12.920,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	388.340,00	(24.290,00)
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	70.490,00	37.210,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.648.070,00	(486.050,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.648.070,00	(486.050,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.633.920,00	(486.160,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	14.150,00	110,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	534.790,00	(59.210,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	534.790,00	(59.210,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	522.900,00	(65.700,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	11.890,00	6.490,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00

1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	429.630,00	214.800,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	53.930,00	25.050,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	38.647.700,00	2.514.800,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	6.359.890,00	(284.390,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.316.200,00	(113.600,00)
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**122.607.600,00**	**68.611.370,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	629.210,00	(241.620,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	629.210,00	(241.620,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	121.978.390,00	68.852.990,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	121.978.390,00	68.852.990,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	46.439.020,00	41.237.490,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	46.439.020,00	41.237.490,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	75.539.370,00	27.615.500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	75.539.370,00	27.615.500,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	12.481.960,00	(478.470,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	63.057.410,00	28.093.970,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**973.340,00**	**973.340,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	973.340,00	973.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.391.191.312,00**	**118.348.829,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	680.893.161,00	110.139.389,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	418.777.261,00	102.737.019,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	414.759.624,00	101.945.162,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	385.461.033,00	96.229.753,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	385.461.033,00	96.229.753,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	13.115.400,00	1.529.029,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	13.115.400,00	1.529.029,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.388.095,00	772.915,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.388.095,00	772.915,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.629.542,00	18.942,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.629.542,00	18.942,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.260.740,00	9.433.320,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.689.900,00	(101.770,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.689.900,00	(101.770,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	101.526.870,00	5.304.640,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	99.455.110,00	6.141.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	41.299.090,00	1.248.550,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	41.299.090,00	1.248.550,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.244.540,00	3.659.210,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.244.540,00	3.659.210,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	6.883.380,00	330.060,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	6.883.380,00	330.060,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	17.668.200,00	12.287.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.770.130,00	388.930,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**405.358.451,00**	**(59.760.040,00)**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	383.564.371,00	(69.291.190,00)
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	304.860.849,00	(82.322.191,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	304.860.849,00	(82.322.191,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	76.936.622,00	13.669.671,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	76.936.622,00	13.669.671,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.265.060,00	(803.860,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.265.060,00	(803.860,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	501.840,00	165.190,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	304.939.700,00	67.969.480,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**37.528.030,00**	**1.648.670,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		13.809.730,00	14.219.270,00	409.540,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		13.809.730,00	14.219.270,00	409.540,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**15.395.530,00**	**12.525.580,00**	**(2.869.950,00)**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		6.674.100,00	10.783.180,00	4.109.080,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		6.674.100,00	10.783.180,00	4.109.080,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		14.280,00	4.200,00	(10.080,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.680,00	840,00	(840,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	12.600,00	3.360,00	(9.240,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	20.640,00	1.474.550,00	1.453.910,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	5.547.230,00	7.424.130,00	1.876.900,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	127.120,00	357.240,00	230.120,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**117.361.223,00**	**80.495.126,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	956.598,00	652.252,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.949,00	24.581.342,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		29.256.144,00	84.517.676,00	55.261.532,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**117.896.410,00**	**8.637.830,00**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(148.473.074,00)**	**(156.696.850,00)**	**(8.223.776,00)**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.198.932.725,00**	**335.514.635,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.769.739.762,00**	**210.217.569,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.061.594.982,00**	**86.165.049,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	645.401.555,00	45.003.473,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**645.401.555,00**	**45.003.473,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	168.596.089,00	24.101.346,00

SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**168.596.089,00**	**24.101.346,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	247.597.338,00	17.060.230,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**247.597.338,00**	**17.060.230,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	83.219.710,00	79.520,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	94.557.540,00	14.874.150,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**177.777.250,00**	**14.953.670,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	80.499.600,00	1.910.450,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**80.499.600,00**	**1.910.450,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.964.690,00	1.520.850,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	8.334.400,00	(272.300,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	329.400,00	5.760,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.410,00	129.490,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.894.150,00	3.234.310,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.575.600,00	194.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	4.829.050,00	3.460.450,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	2.305.540,00	1.872.650,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**106.589.700,00**	**11.474.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**108.661.460,00**	**10.637.740,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.770.130,00	388.930,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	5.542.020,00	4.694.890,00	(847.130,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	611.520,00	171.720,00	(439.800,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	14.859.240,00	7.014.300,00	(7.844.940,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**26.393.980,00**	**17.668.200,00**	**(8.725.780,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	501.840,00	165.190,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**501.840,00**	**165.190,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**52.894.260,00**	**52.404.400,00**	**(489.860,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**234.637.060,00**	**302.858.160,00**	**68.221.100,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	10.990,00	19.910,00	8.920,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	2.254.950,00	1.294.480,00	(960.470,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.960,00	1.320,00	(2.640,00)

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**1.315.710,00**	**(954.190,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	147.400,00	12.740,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.646.950,00	(57.750,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	119.320,00	109.940,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	986.690,00	545.250,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	186.170,00	80.120,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.822.970,00**	**1.426.740,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.103.410,00	993.145,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.310.230,00	2.979.435,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.413.640,00**	**3.972.580,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.318 de 03 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	3.134.940,00	2.994.650,00	(140.290,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**3.134.940,00**	**2.994.650,00**	**(140.290,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**7.609.953,00**	**32.843.547,00**	**25.233.594,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	729.310,00	19.249.960,00	18.520.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	165.140,00	4.140.910,00	3.975.770,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	269.380,00	4.918.220,00	4.648.840,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	147.170,00	1.488.220,00	1.341.050,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	12.960.430,00	12.481.960,00	(478.470,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	34.963.440,00	63.057.410,00	28.093.970,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	10.590,00	110.250,00	99.660,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	36.620,00	197.210,00	160.590,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	749.490,00	2.101.740,00	1.352.250,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	63.600,00	2.593.290,00	2.529.690,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	22.930,00	478.790,00	455.860,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**50.118.100,00**	**110.817.960,00**	**60.699.860,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**11.389.840,00**	**14.387.250,00**	**2.997.410,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS				**1.989.400,00**	**1.454.700,00**	**(534.700,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	23.185.040,00	27.590.106,00	4.405.066,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal			1.603.0089	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)				**26.338.344,00**	**82.598.776,00**	**56.260.432,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	3.007.300,00	11.160.430,00	8.153.130,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**3.007.300,00**	**11.160.430,00**	**8.153.130,00**
TOTAL GERAL				**1.863.418.090,00**	**2.198.932.725,00**	**335.514.635,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D29272

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.332 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 595/DEACC/2022/GAB/SEMESC, de 26 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, informa a devolução de recurços referente ao Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014, referente a Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;

Considerando o Memorando n.° 101/DOC/SEMOB, de 03 de agosto de 2022, o qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, informa que o Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014, foi extinto devido a expiração do prazo de vigência, sem a conclusão da obra e conforme Portaria n.° 653/2021 do Ministério da Cidadania ocorra a devolução de recursos;

Considerando o Ofício n.º 1697/GAB/DA/SEMOB/2022, de 03 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014 referente a devolução de recursos da Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.658,51 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	3.3.90.93	2.500	583.658,51
SUB TOTAL					**583.658,51**
TOTAL					**583.658,51**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E71BFA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.339 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.39	1.500	60.000,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2F2D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.338 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.502.804,19 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	FIS	4.4.90.39	1.709	3.502.804,19	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.709	-	3.502.804,19
SUBTOTAL					**3.502.804,19**	**3.502.804,19**
TOTAL					**3.502.804,19**	**3.502.804,19**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9A67BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.337 DE 08 DE AGOSTO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	1.050,00	-
			3.3.90.92	1.500	-	1.050,00
SUBTOTAL					**1.050,00**	**1.050,00**
TOTAL					**1.050,00**	**1.050,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96153757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 288/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 288/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00411-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participação no ‘’Seminário de qualificação do cuidado da criança vivendo com HIV’’, com destino a Brasília – DF, no período de 17 de agosto a 18 de agosto, conforme oficio circular n° 22/2022/CGAHV/DCCI/SVS/MS.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO e TRANSPORTE**
Francinilda de Souza	38887	AUXILIAR DE LABORATÓRIO Chefe do Núcleo de IST	2,5	350,00	875,00	Porto Velho À Brasília

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B28204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 289/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 289/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados 02 (duas) equipes, com o objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, e de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicado em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, deslocamento para Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 08 a 11 de agosto de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 081/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 18/07/2022/2022.

EQUIPE 01:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Fernanda Rocha Castro	93162	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Leda Fabielen Teixeira	93518	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
Sebastião Aguiar Henrique	7626	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

EQUIPE 02:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
José Mourão Mendes	235912	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89856725

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA3950	RO503478	01/06/2022	6858-0
OHR6905	RO502597	29/05/2022	5568-0
NDH8575	RO502663	30/05/2022	5568-0
OHO5894	RO52555	27/05/2022	5568-0
NCG3F31	RO503237	05/06/2022	5509-0
QTF0E66	RO501021	31/05/2022	6050-1
NCF5917	RO501229	04/06/2022	5568-0
RSV9D49	RO503720	06/06/2022	5185-1
QTE2I28	RO501012	27/05/2022	5452-3
PZZ2116	RO502553	19/05/2022	5452-3
NCK6293	RO503537	12/06/2022	5568-0
NDR5274	RO503304	26/05/2022	5185-1

OCB7669	RO504480	11/06/2022	5185-1
OCB7669	RO504865	11/06/2022	5185-1
NWC5762	RO504015	05/06/2022	5185-1
NEG8592	RO503440	31/05/2022	5185-1
QTG3I92	RO501900	08/06/2022	5568-0
NAG3720	RO501840	13/06/2022	7633-1
QTF0249	RO502641	28/05/2022	5452-3
NBH3D72	RO503363	27/05/2022	6050-1
NCH5245	RO502507	02/06/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR9508	RO501814	10/06/2022	6050-1
NDU5657	RO501487	07/06/2022	5568-0
NBX3112	RO502290	14/06/2022	6050-1
OHU5854	RO504652	13/06/2022	6050-1
PZR4209	RO500865	05/06/2022	5452-3
QTD4220	RO504933	08/06/2022	5185-1
OHW7G81	RO503580	29/05/2022	5452-1
OHP1789	RO503039	27/05/2022	5568-0
NDJ9467	RO451751	09/06/2022	5819-2
NCH5F85	RO504959	14/06/2022	5568-0
NDQ9070	RO504861	11/06/2022	5452-3
NDN2839	RO501171	08/06/2022	7048-1
NBF5991	RO502667	01/06/2022	5819-4
NCC9902	RO503716	31/05/2022	6050-1
QTE3J56	RO502670	01/06/2022	5185-1
NEE9779	RO503346	31/05/2022	5568-0
NDJ6579	RO504082	05/06/2022	5185-1
PHY1B36	RO503348	31/05/2022	5509-0
OHV7F79	RO503108	26/05/2022	5509-0
QOL4C97	RO503693	06/06/2022	5568-0
NBE3761	RO504157	06/06/2022	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG5400	RO503970	11/06/2022	6050-1
GWQ2167	RO504334	06/06/2022	5185-1
OHO3B96	RO503804	05/06/2022	5185-1
NCP7I44	RO501803	07/06/2022	6050-1
PHT5H83	RO501450	06/06/2022	6050-1
OHW3654	RO502027	19/05/2022	5410-0
NCM8H99	RO501804	07/06/2022	6050-1
NCY1483	RO503538	12/06/2022	5568-0
HSG2280	RO504855	10/06/2022	5185-1
NBL0164	RO503032	27/05/2022	5568-0
NCJ9021	RO451766	09/06/2022	5185-1
NCS2546	RO501415	08/06/2022	5452-1
QTJ7A66	RO503110	26/05/2022	6050-1
OHM1406	RO501925	05/06/2022	7587-0
NDO0796	RO503444	31/05/2022	6050-1
NDA2709	RO503399	30/05/2022	5819-4
NBW1901	RO503772	07/06/2022	7633-2
NCH9029	RO354721	11/05/2022	6050-1
NDX4429	RO503027	23/05/2022	5568-0
OXL7I32	RO501826	10/06/2022	6050-1
NDW2232	RO502656	26/05/2022	5185-1
NBJ4271	RO502045	19/05/2022	5525-0
NDG5J19	RO503131	29/05/2022	5452-1
NEA6418	RO502412	18/05/2022	5568-0
NCV54522	RO503332	31/05/2022	5568-0
NCS8626	RO503476	28/05/2022	5452-3
NCH0315	RO504928	08/06/2022	5185-1
NCI6B84	RO504489	14/06/2022	7048-1
NEH4F70	RO502259	06/06/2022	7633-1
NCY2286	RO501841	12/06/2022	6050-1
NBT8464	RO501799	02/06/2022	7633-1
NDR4107	RO503037	27/05/2022	5568-0
OHL2370	RO504949	11/06/2022	6050-1
NDN7A27	RO503585	29/05/2022	5452-1
NDU5602	RO501778	30/05/2022	5738-0
NEF6160	RO501920	03/06/2022	6050-1
QTA5388	RO502248	09/06/2022	6050-1
NBQ0017	RO501812	07/06/2022	7633-1
OHU6277	RO504863	11/06/2022	6858-0
NEA0819	RO504162	06/06/2022	6050-1
NCQ3H96	RO453422	26/05/2022	5185-1
NBW4301	RO504038	08/06/2022	5185-1
NBQ8048	RO502899	08/06/2022	6050-1
NCH6082	RO501432	31/05/2022	5185-1
NCR0437	RO504159	06/06/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBL7905	RO504029	05/06/2022	5185-1
NDR4107	RO503037	27/05/2022	5568-0
NBT8464	RO501799	02/06/2022	7633-1
NCY2286	RO501841	12/06/2022	6050-1
NEH4F70	RO502259	06/06/2022	7633-1
NCI6B84	RO504489	14/06/2022	7048-1
NCH0315	RO504928	08/06/2022	5185-1
NCS8626	RO503476	28/05/2022	5452-3
NCV5422	RO503332	31/05/2022	5568-0

NEA6418	RO502412	18/05/2022	5568-0
NDG5J19	RO503131	29/05/2022	5452-1
NBJ4271	RO502045	19/05/2022	5525-0
NDW2232	RO502656	26/05/2022	5185-1
OXL7I32	RO501826	10/06/2022	6050-1
NDX4429	RO503027	23/05/2022	5568-0
NCH9029	RO354721	11/05/2022	6050-1
NBW1901	RO503772	07/06/2022	7633-2
NDA2709	RO503399	30/05/2022	5819-4
NDO0796	RO503444	31/05/2022	6050-1
OHM1406	RO501925	05/06/2022	7587-0
QTJ7A66	RO503110	26/05/2022	6050-1
NCS2546	RO501415	08/06/2022	5452-1
NCJ9021	RO451766	09/06/2022	5185-1
NBL0164	RO503032	27/05/2022	5568-0
HSG2280	RO504855	10/06/2022	5185-1
NCY1483	RO503538	12/06/2022	5568-0
NCM8H99	RO501804	07/06/2022	6050-1
OHW3654	RO502027	19/05/2022	5410-0
OHT5H83	RO501450	06/06/2022	6050-1
NCP7I44	RO501803	07/06/2022	6050-1
OHO3B96	RO503804	05/06/2022	5185-1
GWQ2167	RO504334	06/06/2022	5185-1
NDG5400	RO503970	11/06/2022	6050-1
NBE3761	RO504157	06/06/2022	5185-1
QOL4C97	RO503693	06/06/2022	5568-0
OHV47F79	RO503108	26/05/2022	5509-0
PHY1B36	RO503348	31/05/2022	5509-0
NDJ6579	RO504082	05/06/2022	5185-1
NEE9779	RO503346	31/05/2022	5568-0
QTE3J56	RO502670	01/06/2022	5185-1

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:576759C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 26/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 26/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCI7871	RO451770	09/06/2022	5819-2
NCD9523	RO503521	30/05/2022	5681-0
NED3006	RO502563	29/05/2022	5509-0
NCY0426	RO503509	30/05/2022	6050-1
NBP3194	RO501174	09/06/2022	5819-2

QTH5A88	RO503886	05/06/2022	5185-1
NDW8700	RO503593	31/05/2022	6050-1
NCK4299	RO503612	01/06/2022	5185-1
NBL5L16	RO504011	05/06/2022	5185-1
NDW0182	RO504751	12/06/2022	5185-1
NDX3062	RO503551	30/05/2022	5568-0
NCW4672	RO503507	28/05/2022	6858-0
NDK3948	RO451762	09/06/2022	5819-2
NDX0135	RO504395	13/06/2022	6050-1
NCU4082	RO504063	03/06/2022	5185-1
NCT9981	RO503662	11/06/2022	5185-1
NCR2399	RO400872	21/05/2022	5185-1
NDL5534	RO503121	30/05/2022	7633-1
NCO4935	RO504935	08/06/2022	5185-1
NBL6847	RO500747	23/05/2022	6858-0
NDK8375	RO503023	25/05/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB6325	RO504024	05/06/2022	6050-1
NCC9152	RO501135	14/05/2022	5185-1
OHT8904	RO502479	27/05/2022	5568-0
OXL7D61	RO502912	23/05/2022	5550-0
NDH6A44	RO347808	17/05/2022	5185-1
OHW1J18	RO50211	20/05/2022	5738-0
QTH3609	RO503778	07/06/2022	5550-0
NDZ0I74	RO501090	12/06/2022	7633-1
NUM4552	RO504167	09/06/2022	5185-1
NCE8268	RO501771	04/06/2022	6050-1
NEH0445	RO503862	07/06/2022	5568-0
QTA4045	RO451760	09/06/2022	5819-2
NBL2D18	RO504452	13/06/2022	6050-1
NCK7955	RO504067	09/06/2022	5185-1
QPS1G97	RO501565	18/05/2022	7587-0
OHS4021	RO501835	13/06/2022	6050-1
NDV2739	RO50422	05/06/2022	5185-1
NEF8H62	RO501537	14/05/2022	6050-1
NBT8616	RO501813	10/06/2022	6050-1
NDV3998	RO501829	10/06/2022	6050-1
NBC2213	RO504355	06/06/2022	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
PTC7F49	RO503196	29/05/2022	5673-1
NDX2719	RO501089	12/06/2022	6858-0
NDL6643	RO504836	13/06/2022	5185-1
NCR4282	RO503082	24/05/2022	5185-1
NBQ7196	RO501566	18/05/2022	7587-0
NEB5605	RO503876	01/06/2022	5452-3
NBO9385	RO450817	30/05/2022	5568-0
OHL2B70	RO503814	08/06/2022	6050-1
NXT9H08	RO503291	06/06/2022	5185-1
NDA9F29	RO504012	05/06/2022	5185-1
NCK4440	RO503606	01/06/2022	5185-1
NEH6153	RO501496	13/06/2022	5541-3
NCG5C97	RO504807	09/06/2022	5185-1
RSU7C85	RO504927	08/06/2022	6068-1
NDO1615	RO504676	13/06/2022	5509-0
RSV3A48	RO215373	12/05/2022	5380-0
NCK6562	RO351009	28/05/2022	5673-1
NCQ6767	RO503687	06/06/2022	5568-0
ARE6475	RO503617	05/06/2022	7633-1
OXL9B02	RO504966	14/06/2022	5568-0
NEF4128	RO503375	05/06/2022	5185-1
NDJ1785	RO503928	14/06/2022	5568-0
LUU2128	RO501440	06/06/2022	5185-1
NCJ6518	RO501235	06/06/2022	6050-1
QTG0E24	RO502879	19/05/2022	7633-2
NBQ4214	RO503699	06/06/2022	6068-1
NEF7A29	RO504833	09/06/2022	6050-1
QTE3595	RO502751	13/05/2022	7587-0
OHP3211	RO504070	09/06/2022	5185-1
NDZ8984	RO502505	02/06/2022	7633-2
NDZ5888	RO503228	27/05/2022	6050-1
NCY0402	RO501011	27/05/2022	7633-2
QTC4720	RO504534	14/06/2022	5568-0
NDM6972	RO501163	02/06/2022	5185-1
NBR8855	RO502712	24/05/2022	6050-1
QTE8G18	RO349845	11/05/2022	5525-0
OOH6H51	RO503070	26/05/2022	7633-1
NED1302	RO503119	30/05/2022	5738-0
NED1302	RO503120	30/05/2022	5835-0
MZW9723	RO503320	26/05/2022	5185-1
NCX8344	RO502509	02/06/2022	5185-1
NCM0B76	RO502532	23/05/2022	5568-0
NDQ9406	RO501063	24/05/2022	5185-1
NEA3J80	RO503629	17/05/2022	5568-0
NDZ6065	RO504870	11/06/2022	5819-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBB1329	RO503094	24/05/2022	5185-1
NEE0972	RO503752	30/05/2022	6017-5

NDQ3061	RO502236	24/05/2022	7633-2
OBA2955	RO502637	24/05/2022	5452-5
OHV9F52	RO501575	20/05/2022	6050-1
RSU8H48	RO450925	07/06/2022	5509-0
NDF1751	RO500734	11/05/2022	5819-1
NDP5027	RO503645	19/05/2022	7633-1
NCU9353	RO504813	09/06/2022	6050-1
NDA6808	RO502578	19/05/2022	5568-0
NCU4792	RO502568	29/05/2022	6050-1
NDK4249	RO500869	05/06/2022	5185-1
NCU4792	RO451768	09/06/2022	6050-1
NCZ5H88	RO500022	31/05/2022	5509-0
OHL8323	RO502698	25/05/2022	5185-1
NCI1203	RO501117	18/05/2022	6041-2
OHT8313	RO503106	24/05/2022	7072-1
OHO5021	RO501205	14/05/2022	7633-2
OHM1813	RO502499	30/05/2022	5568-0
NCW4724	RO354724	11/05/2022	6050-1
NCB9663	RO501105	18/05/2022	5541-3
NDN8D04	RO504042	11/06/2022	5509-0
OVG3829	RO504071	09/06/2022	5185-1
QTF3A87	RO503269	27/05/2022	5185-1
NOW4254	RO502114	20/05/2022	5509-0
NPK6080	RO503668	11/06/2022	6050-1
FQW4797	RO503678	30/05/2022	6122-0
NVS9605	RO503513	30/05/2022	5185-1
NCR3964	RO503410	03/06/2022	5185-1
OHR5B42	RO504085	05/06/2022	5185-1
OHN4794	RO503459	12/06/2022	6050-1
NDU7E47	RO501198	30/05/2022	7633-1
NDN6184	RO503501	28/05/2022	5509-0
NCZ6317	RO500572	29/05/2022	5185-1
NBN1990	RO501406	31/05/2022	5568-0
NDT7661	RO504251	09/06/2022	5487-0
NDU7E47	RO501197	30/05/2022	5185-1
NBQ1408	RO504394	13/06/2022	5185-1
BWJ2D06	RO503855	07/06/2022	5568-0
NEA3950	RO503736	30/05/2022	6858-0

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51D66F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 060/2020	
PROCESSO Nº 16.00058-000/2022. ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – PMPVH. ATA: Nº 060/2021 – VALIDADE: 21/04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/SML/PVH – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 3069, de 11/10/2021 – PAG. 129.	
JUSTIFICATIVA	
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 060/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00034/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021/SML/PVH, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, no qual as empresas **GRATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.237.728/0001-25, foi vencedora do Lote 1, e a empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.242.393/0001-33, foi vencedora do Lote 2 do referido certame. A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprir a demanda dos departamentos e divisões desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA com mobiliários novos, visando promover o melhor desempenho das atividades funcionais, propiciando qualidade de vida do servidor durante o trabalho com conforto, segurança e ergonomia, evitando doenças funcionais e acidentes. Considerando que esta SEMA recentemente passou por reestruturação administrativa objetivando uma estrutura organizacional mais ágil e eficiente, como também mudou sua sede Administrativa para um novo endereço visando a ampliação da infraestrutura dos espaços administrativos para melhor alocar as equipes de trabalho, a fim de disponibilizar ambientes funcionais, arejados, mais confortáveis e compatíveis com a nova sede administrativa. Considerando que com a realização da mudança, surgiu a necessidade do aparelhamento da sala de reunião e dos departamentos que compõem a estrutura organizacional desta secretaria, sendo assim de suma importância a Aquisição de Mobiliários, em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento dos servidores e demais usuários dos serviços públicos relacionados ao meio ambiente. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 198 a 201), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição dos móveis para o aparelhamento e o reaparelhamento dos ambientes desta secretaria. A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito por esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.	
QUADRO DEMOSTRATIVO	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 157.616,38
VALOR DA ATA SRP	R$ 140.057,18
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 17.559,20

PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA	11,14%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 17.559,20 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),** sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 060/2021, para a Aquisição de Equipamentos Mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes e outros).

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4206FF74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 037/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 037/2022** – **Pregão Eletrônico nº 076/2022, Processo nº 02.00447/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA**, para o item 03 – TELA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM ZINCO (COTA ME/EPP), publicada em 28 de julho de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00400/2022** (fls. 25/58):

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	624	M²	BELGO	**R$ 84,21** (oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)	**R$ 52.547,04** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 33.608.025/0001-21 END.: Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, Andar 1, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO CEP: 76804-054 RESPONSÁVEL: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK CPF: 926.242.862-68					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DF5467

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 71/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00411/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de Rio Pardo, a fim de acompanhar os serviços de recuperação das estradas vicinais do distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA-4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 05/08/2022 a 06/08/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE6ED98

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 72/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00410/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocarão aos municípios de Parecis e Castanheiras, a fim de realizar visitas às Usinas de calcário daquelas localidades, para futura promoção nos distritos de Porto Velho. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Hilux, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 12/08/2022 a 14/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 300,00	R$ 750,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 300,00	R$ 750,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD73D84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 37/2021

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-909/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:06 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaMEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº30.511.964/0001-65,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 37/2021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 353/22 - MÉDIA REEQUILÍBRIO de 04/08/2022 (ID 235845).
ConsiderandoParecer Técnico 037 de 05/08/2022 (ID 236260), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 30 de 05/08/2022 (ID 236272)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídicaMEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ:30.511.964/0001-65**.**

Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$6,55	R$9,84
SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/1000ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$9,23	R$13,49
SOLUÇAO FISIOLOGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO BOLSA ESTERIL C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) CONFORME RDC 45 DA ANVISA	BOLSA	R$6,82	R$8,59
SORO GLICO-FISIOLOGICO BOLSA C/ 500 ML SISTEMA FECHADO, 50,0 + 9,0 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (CONFORME RDC 45 ANVISA)	BOLSA	R$5,13	R$9,41
SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	BOLSA	R$4,92	R$8,42
SOLUÇÃO GLICOSADA 5% BOLSA C/ 100ML (SORO GLICOSADO 5%) SISTEMA FECHADO, CONFORM E RDC DA ANVISA	BOLSA	R$3,55	R$8,09

Presidente Médici/RO,08de Agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2B6B35F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1154/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1221	Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**43.850,00**
Total da suplementação		**43.850,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	Aquisição de ônibus	Bens	Unidade	1	43.850,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	43.850,00				
Fonte: 1.500.1001 – 1.500.1001 – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	1	43.850,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	Aquisição de ônibus	43.850,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B8FD804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/CMRC

CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, Joaldo Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 520.900 - SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 564.099.312-04, no uso de suas atribuições institucionais e legais, observando os dispostos nos itens 13, 13.1 e 13.2, do Edital nº 001/2020, que materializou a realização do certame de Concurso Público e a classificação de candidatos aprovados, resolve:
Considerando as regras do Concurso Público, deflagrado por meio do Edital nº 001/2020, e alterações de retificações nº 01, 02, 03 e 04, de 27 de março de 2020, pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando a ordem regida e cronológica de aprovação e classificação, conforme relação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos, em ordem de classificação, especificada no anexo I, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2021, conforme ato jurídico exarado pelo Órgão Legislativo, em parceria com a Instituição Organizadora do Certame;
Considerando o presente Edital de Convocação, o candidato aprovado será regido conforme anotado no item 13.3 do Edital nº 001/2020, respectivamente pela Lei Complementar Municipal nº 023/1993, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO, pelas Leis Ordinárias Municipais nº 530 e 531/2011, e demais atos e/ou regulamentos normativos exarados pelo próprio órgão ou normas diversas inerentes ao Cargo;
Considerando que a convocação do candidato aprovado, relacionado neste Edital de Convocação, trata-se de ato administrativo visando a publicidade e ato de ciência do candidato para apresentação dos documentos, para fins de atender o disposto nos itens 13.4.1 e 13.5 do Edital nº 001/2020;
Considerando que, caso entenda haver necessidade, poderá a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entre a publicação do Edital de Convocação até três dias anteriores a data de efetiva posse do candidato, solicitar documentos complementares, na forma do item 13.5.2 do Edital nº 001/2020;
Considerando que o ato de POSSE do candidato convocado dar-se à no interior do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço situado na Rua Osvaldo Piana Filho, 1836, Bairro Centro, CEP 76.863-000, em dia e hora especificada em ato de expediente, mediante prévia comunicação ao candidato para se apresentar em ato solene que será acompanhado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelo Procurador Jurídico do Legislativo, pela Secretária Geral Legislativa e pelo Diretor de Recursos Humanos;
Considerando que, para o ato de POSSE, o candidato convocado se apresentará em até 30 (trinta) dias úteis, com a relação de documentos exigidos nos itens 13.4 e 13.5 do Edital nº 001/2020, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art.13, §1º, da Lei Municipal nº 023/1993, considerando que este prazo dar-se-á para as hipóteses de Prorrogação de Posse e/ou reclassificação em lista de espera,

CONVOCAR:

401	**Cargo: Controlador Interno**						
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	**NOTA DE TITULOS**	**NOTA TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
32700367	**RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**	04557289400	401	77,14	**NE**	**77,14**	**1º**

Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-CMRC
ITEM: 13.4 13.5, DO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020-CMRC

Quant. Cópias	DOCUMENTOS
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Título de Eleitor
1	Comprovante de Votação nas 2 (duas) últimas Eleições
1	Certidão de reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo Masculino
1	Cédula de Identidade -RG ou RNE
	3 (três) Fotos 3x4 recentes, com fundo branco (Originais)
1	Comprovante ou número de Inscrição no PIS/PASEP + qualificação cadastral no E- social
1	Cadastro de Pessoa Física - CPF
2	Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público e/ou Cargo Público, salvo nos casos previsto em Lei)
2	Declaração do Próprio Candidato que não acumula Emprego Público
1	Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou declaração de endereço em nome do candidato com firma reconhecida

1	Comprovante no Registro da Categoria se for inscrito (ex: CRC, CRQ, OAB e etc,)
1	Certidão de Nascimento dos Filhos e Cadastro de Pessoa Física dos Dependentes caso houver
1	Caderneta de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos (se houver)
1	Atestado de Invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade na referida hipótese
2	Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior requerido para o Cargo
1	Certidão negativa (Civil e Criminal), Emitida pela Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
1	Certidão negativa (Civil e Criminal), Emitida pela Jurisdição Da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Rondônia
1	Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
1	Atestado de Antecedentes Criminais Emitido pela Policia Federal
1	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Divida Ativa da União
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Dívida Ativa do Estado de Rondônia
1	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo Dívida Ativa do Município de Rio Crespo-RO
1	Declaração Completa da última Declaração do Imposto de Renda (I.R)
1	Declaração emitida pelo Próprio Candidato, com firma reconhecida de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal nos últimos 5 (cinco) anos
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida informado sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte
1	Declaração de Bens com a respectiva descrição do acervo patrimonial

+ Exames Médicos Admissionais

Quant. Cópias	DOCUMENTOS
1	Avaliação de Acuidade Visual (Oftalmologista)
1	Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional
1	Avaliação Psiquiatra
1	Avaliação do Ortopedista
1	Avaliação Cardiologista, Com Ecocardiograma
1	Avaliação Ginecológicas para Mulheres (Ultrassonografia transvaginal, mamas, e Colpocitologia Oncótica e Parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo
1	(Exame) Dosagem de Gama Glutamil Transferase
1	(Exame) EAS – Toxicologia, Cocaína e maconha
1	(Exame) Escarro de BAAR
1	(Exame) Glicemia de Jejum
1	(Exame) Hemograma Completo
1	(Exame) Hepatograma (TGO+TGP)
1	(Exame) Parasitológico fezes
1	Raio X de Tórax (OIT), com Laudo
1	(Exame) Sorologia Anti-HBs
1	(Exame) Sorologia HBs-Ag
1	(Exame) Sorologia HIV1 e 2 Elisa
1	(Exame) Sorologia Anti HCV
1	(Exame) VDRL

Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:60E088BC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 09/2022** do Processo Administrativo de Nº. 661/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	CX	**ÁLCOOL ETÍLICO** 70% 1 lt, cx c/12und	50	75,00	3.750,00
02	CX	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA** 20x22cm C/1000 Folhas	200	9,00	1.800,00
04	UND	**TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR**, visor 0,8 x 2,0cm, c/ memória da última medição.	20	10,20	204,00
05	UND	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDE**, fecho aderente, tecido, braçadeira em nylon, manguito e pêra em PVC.	10	80,00	800,00
06	UND	**GLICOSÍMETRO PORTÁTIL**, com faixa de medição de valores entre 20 a 600mg/dl, memória de 300 de resultados com data e hora, codificação com as fitas por meio de chip.	10	50,00	500,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.054,00**	

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
03	UND	**GEL CONDUTOR PARA EXAMES**, incolor, sem álcool, galão 5KG.	05	42,00	210,00
07	UND	**FITA DE GLICOSÍMETRO**, para medição de glicose c/50und. Marca das fitas conforme glicosímetro disponível na unidade.	100	50,00	5.000,00
10	UND	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, uso adulto/pediátrico/neonatal, com sonda de temperatura, leitura Sp02, frequência cardíaca, tela	02	1.625,00	3.250,00

		LCD e armazenamento de dados.			
VALOR TOTAL				**R$ 8.460,00**	

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
08	CX	**MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL**, tamanho único, cx c/ 50und.	100	13,45	1.345,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.345,00**	

E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
09	UND	**OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL**, com aferição de Sp02.	10	84,70	847,00
VALOR TOTAL				**R$ 847,00**	

BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
11	UND	**LENÇOL DESCARTÁVEL**, 100% celulose, branco, rolo 50cm x 50 metros.	100	12,20	1.220,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.220,00**	

Valor Geral de R$ 18.926,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte seis reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:96C42EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°020/2022 EMPRESA: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20 /2022
PROCESSO Nº. 850 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 68 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 04 de agosto dois mil e vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.513.880/001-96,** estabelecida na: **RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820-SANTA CATARINA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: RAQUEL APARECIDA ABDO,** inscrito no **CPF: 14565955806,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº039 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD, NECESSÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERNGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME
CNPJ: 32.513.880/001-96
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820.
CIDADE: PALHOÇA-SC
TELEFONE: 48- 40421077
CELULAR: 48- 40421077
EMAIL: conectadossecurity@conectadossecurity.com.br
REPRESENTANTE: RAQUEL APARECIDA ABDO
CPF: 14565955806
RG: 15508618

Fornecedor: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.513.880/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD JÁ COM CARTÃO MICROSD DE NO MÍNIMO 32GB, VISÃO NOTURNA DE ATÉ 30 METROS, MICROFONE INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP67; SENSOR 1/2.8" 2 MP CMOS; PIXELS EFETIROS 1920X1080, RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P); LENTE 2,8MM; ÂNGULO DE VISÃO 120º (DIAGONAL), 102º (HORIZONTAL) E 54º (VERTICAL); ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB; ZOOM DIGITAL 16X; ALCANCE IR 30 M; IR INTELIGENTE SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM; SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO); ÍRIS ELETRÔNICA; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) NÃO; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) SIM (AUTOMÁTICO); WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) SIM - DIGITAL AUTOMÁTICO; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO; DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D - AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS; CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 290 MA; CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA <3,5 W; TENSÃO 12 VDC; PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (ETHERNET E ALIMENTAÇÃO); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS; DIMENSÕES (L × A × P) 74,2 X 74,2 X 147,27 MM; PESO 600 G; COR CASE BRANCO; TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICO; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C A 60 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 95% OU MENOS (SEM CONDENSAÇÃO); REDE: REDE CABEADA SIM - RJ45 FÊMEA; PROTOCOLO RTMP, RTSP, ONVIF, INTELBRAS-1, IPV4; PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ; LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ; SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO B: 17 DBM, G :15 DBM, N :15 DBM; TAXA DE TRANSMISSÃO 11B: 11 MBPS,11G: 54 MBPS,11N: 150 MBPS; GANHO DA ANTENA 1,39 DBI; VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS); COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL); TAXA DE BITS PARA VÍDEO ADAPTÁVEL; ÁUDIO: ÁUDIO SIM; COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC; TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL; CONFIGURAÇÃO; MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE;	INTELBRAS	20,00	R$ 599,00	R$ 11.980,00

Valor Total Homologado - R$ 11.980,00 (UNZE MIL NOVECENTOS E OITENTA).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 08 DE AGOSTO 2022

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8676BE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	235	02.05.01	10.301.0011.2055	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	
Recurso	5522	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	249	02.05.01	10.301.0011.2054	4.4.90.52.00	0.2.601.0000	
Recurso	5522	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:77ECF45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 826/GP/2022

De 03 de agosto de 2022

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Theobroma/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS n.º 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizado no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos III e IV do art. 30, da Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial anual, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,66 % (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 738 de 24 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	3,45%	9.250.900,04	19.231.971,93	948.136,22	319.156,05	19.860.952,10
2	2023	6,99%	9.343.409,04	19.860.952,10	979.144,94	653.104,29	20.186.992,75
3	2024	10,55%	9.436.843,13	20.186.992,75	995.218,74	995.586,95	20.186.624,54
4	2025	10,64%	9.531.211,56	20.186.624,54	995.200,59	1.014.504,04	20.167.321,09
5	2026	10,74%	9.626.523,67	20.167.321,09	994.248,93	1.033.699,91	20.127.870,11
6	2027	10,83%	9.722.788,91	20.127.870,11	992.304,00	1.053.178,25	20.066.995,86
7	2028	10,93%	9.820.016,80	20.066.995,86	989.302,90	1.072.942,78	19.983.355,98
8	2029	11,02%	9.918.216,97	19.983.355,98	985.179,45	1.092.997,29	19.875.538,14
9	2030	11,11%	10.017.399,14	19.875.538,14	979.864,03	1.113.345,59	19.742.056,57
10	2031	11,21%	10.117.573,13	19.742.056,57	973.283,39	1.133.991,56	19.581.348,40
11	2032	11,30%	10.218.748,86	19.581.348,40	965.360,48	1.154.939,12	19.391.769,76
12	2033	11,40%	10.320.936,35	19.391.769,76	956.014,25	1.176.192,22	19.171.591,78
13	2034	11,49%	10.424.145,71	19.171.591,78	945.159,47	1.197.754,90	18.918.996,36
14	2035	11,58%	10.528.387,17	18.918.996,36	932.706,52	1.219.631,21	18.632.071,67
15	2036	11,68%	10.633.671,04	18.632.071,67	918.561,13	1.241.825,27	18.308.807,54
16	2037	11,77%	10.740.007,75	18.308.807,54	902.624,21	1.264.341,25	17.947.090,50
17	2038	11,87%	10.847.407,83	17.947.090,50	884.791,56	1.287.183,36	17.544.698,70
18	2039	11,96%	10.955.881,91	17.544.698,70	864.953,65	1.310.355,88	17.099.296,47
19	2040	12,05%	11.065.440,73	17.099.296,47	842.995,32	1.333.863,14	16.608.428,64
20	2041	12,15%	11.176.095,13	16.608.428,64	818.795,53	1.357.709,50	16.069.514,67
21	2042	12,24%	11.287.856,08	16.069.514,67	792.227,07	1.381.899,41	15.479.842,33
22	2043	12,34%	11.400.734,64	15.479.842,33	763.156,23	1.406.437,34	14.836.561,22
23	2044	12,43%	11.514.741,99	14.836.561,22	731.442,47	1.431.327,84	14.136.675,84
24	2045	12,52%	11.629.889,41	14.136.675,84	696.938,12	1.456.575,51	13.377.038,45
25	2046	12,62%	11.746.188,31	13.377.038,45	659.488,00	1.482.185,00	12.554.341,44
26	2047	12,71%	11.863.650,19	12.554.341,44	618.929,03	1.508.161,02	11.665.109,46
27	2048	12,81%	11.982.286,69	11.665.109,46	575.089,90	1.534.508,34	10.705.691,01
28	2049	12,90%	12.102.109,56	10.705.691,01	527.790,57	1.561.231,80	9.672.249,78
29	2050	12,99%	12.223.130,65	9.672.249,78	476.841,91	1.588.336,27	8.560.755,42
30	2051	13,09%	12.345.361,96	8.560.755,42	422.045,24	1.615.826,71	7.366.973,96
31	2052	13,18%	12.468.815,58	7.366.973,96	363.191,82	1.643.708,12	6.086.457,66
32	2053	13,28%	12.593.503,73	6.086.457,66	300.062,36	1.671.985,58	4.714.534,44
33	2054	13,37%	12.719.438,77	4.714.534,44	232.426,55	1.700.664,21	3.246.296,78
34	2055	13,46%	12.846.633,16	3.246.296,78	160.042,43	1.729.749,22	1.676.589,98
35	2056	13,56%	12.975.099,49	1.676.589,98	82.655,89	1.759.245,87	(0,00)

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:06E1C88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 039/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 039/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	3	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.753,95

Solicitante			
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício			
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____		**Agência:** _____	**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente em Execício estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito em buscar emenda parlamentar para o município, no gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, e também ir a secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/08/2022 8:00hs	04/07/2022 17:00HS
Justificativa:			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*			

Urupá-RO, 01 de Agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:37C34DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 040/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 040/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	3	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.753,95
Solicitante					
Nome: José Flávio Gomes		**CPF**: 351.660.612-68			**RG**: 544866 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): . O Vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito em buscar emenda parlamentar para o município, no gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, e também ir a secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/08/2022 8:00 hs			04/08/2022 17:00 hs
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Agosto de 2022

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:3705ED60

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 041/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 041/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	3	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.753,95
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves		**CPF**: 711.306.242-34			**RG**: 607.197 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito em buscar emenda parlamentar para o município, no gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, e também ir a secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO		02/08/2022 08:00 hs		04/08/2022 17:00 hs
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Agosto de 2022

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:574F5564

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 042/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 042/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	3	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.753,95
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.344.536-88		**RG**: 163.372.5 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____			**Agência:** _____		**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem para Porto Velho-RO com intuito em buscar emenda parlamentar para o município, no gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, e também ir a secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO		02/08/2022 08:00 hs		04/08/2022 17:00 hs
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Agosto de 2022.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2E9E99D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 029-2022 - EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO Nº. 836/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal n. 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 34.515.349/0001-88
TELEFONE: (69) 9 9902-3207
E-MAIL: TRENTOBRASILANDIA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDÔNIA - 76958-000

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
			UNITARIO	TOTAL
1	500	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO: 02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG TIPO I, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E	**169,99**	**84.995,00**

		RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOS SOLDADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG. 02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E ASPECTO GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 – PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 – PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO 1		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 075/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme caput do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 026/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 026/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n. 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
4. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 836/2022**.
5. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Agosto de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preços.

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CELIA MARIA DOS SANTOS
CPF: 667.382.962.15

_____
Nome: JUCIANE GONCALVES MAIA
CPF: 819.709.192-72

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:68A065FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	180,00	R$ 3,79	R$ 682,20
2	ABÓBORA CABOTIÁ	130,00	R$ 2,15	R$ 279,50
3	ABÓBORA	200,00	R$ 2,25	R$ 450,00
4	ABÓBORA VERDE	150,00	R$ 2,81	R$ 421,50
5	ALFACE	350,00	R$ 8,92	R$ 3.122,00
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	150,00	R$ 5,83	R$ 874,50
7	BANANA MAÇA	250,00	R$ 3,81	R$ 952,50
8	BANANA NANICA	250,00	R$ 3,97	R$ 992,50
10	BATATA DOCE	100,00	R$ 3,10	R$ 310,00
11	CEBOLINHA VERDE	50,00	R$ 9,96	R$ 498,00
12	COENTRO	50,00	R$ 10,53	R$ 526,50
13	CORANTE COLORAU	80,00	R$ 15,81	R$ 1.264,80
14	COUVE	200,00	R$ 9,39	R$ 1.878,00
15	Farinha de Mandioca	300,00	R$ 5,90	R$ 1.770,00
16	FARINHA DE TAPIOCA	150,00	R$ 8,00	R$ 1.200,00
17	INHAME	100,00	R$ 5,84	R$ 584,00
20	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	350,00	R$ 3,43	R$ 1.200,50
21	MANDIOCA COM CASCA	70,00	R$ 2,66	R$ 186,20

22	MANDIOCA DESCASCADA	150,00	R$ 4,53	R$ 679,50
23	MELANCIA	1.000,00	R$ 2,13	R$ 2.130,00
27	PEPINO	50,00	R$ 3,17	R$ 158,50
28	Pimenta de Cheiro	40,00	R$ 8,37	R$ 334,80
29	PIMENTA DOCE	20,00	R$ 6,75	R$ 135,00
35	RÚCULA	30,00	R$ 9,30	R$ 279,00
36	SALSA	20,00	R$ 10,51	R$ 210,20
38	VAGEM	50,00	R$ 8,66	R$ 433,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 866.638.952-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 21.552,70

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:92CBABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 8-2022		
DATA: 05/07/2022	**PROTOCOLO:** 120 / 2022	**PROCESSO:** 120
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR		
CPF: 663.230.022-72	**RG:** 10134607	
Endereço: RO 133, 761		
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO		**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA		
CPF: 866.638.952-49	**RG:** 646347	
Endereço: C 62, 74		
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO		**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA		
CPF: 048.648.862-45	**RG:**	
Endereço: LINHA C-66, KM 17, s/n		
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO		**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016203533903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6977	ABACAXI	KG	180.00	3.7900	682.20
1	1	6977	ABACAXI	KG	180.00	3.7900	682.20
1	2	6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	130.00	2.1500	279.50
1	3	8339	ABÓBORA	KG	200.00	2.2500	450.00
1	4	6979	ABÓBORA VERDE	KG	150.00	2.8100	421.50
1	5	6980	ALFACE	KG	350.00	8.9200	3,122.00
1	6	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	150.00	5.8300	874.50
1	6	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	150.00	5.8300	874.50
1	7	6982	BANANA MAÇA	KG	250.00	3.8100	952.50
1	7	6982	BANANA MAÇA	KG	250.00	3.8100	952.50
1	8	6983	BANANA NANICA	KG	250.00	3.9700	992.50
1	10	6985	BATATA DOCE	KG	100.00	3.1000	310.00
1	11	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	50.00	9.9600	498.00
1	11	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	50.00	9.9600	498.00
1	12	4471	COENTRO	KG	50.00	10.5300	526.50
1	13	2973	CORANTE COLORAU	KG	80.00	15.8100	1,264.80
1	13	2973	CORANTE COLORAU	KG	80.00	15.8100	1,264.80
1	14	6986	COUVE	KG	200.00	9.3900	1,878.00
1	15	5398	Farinha de Mandioca	KG	300.00	5.9000	1,770.00
1	16	8337	FARINHA DE TAPIOCA	KG	150.00	8.0000	1,200.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 8 / 2022							
1	17	6987	INHAME	KG	100.00	5.8400	584.00
1	20	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	350.00	3.4300	1,200.50

1	21	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	70.00	2.6600	186.20
1	21	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	70.00	2.6600	186.20
1	22	6991	MANDIOCA DESCASCADA	KG	150.00	4.5300	679.50
1	23	6992	MELANCIA	KG	1000.00	2.1300	2,130.00
1	26	6993	PÃO DE TRIGO	KG	400.00	11.1500	4,460.00
1	27	2976	PEPINO	KG	50.00	3.1700	158.50
1	28	6302	Pimenta de Cheiro	KG	40.00	8.3700	334.80
1	29	6994	PIMENTA DOCE	KG	20.00	6.7500	135.00
1	31	6995	POLPA DE ACEROLA	KG	500.00	13.6900	6,845.00
1	32	6996	POLPA DE CUPUAÇU	KG	200.00	15.6400	3,128.00
1	33	6997	POLPA DE GOIABA	KG	500.00	14.2500	7,125.00
1	34	6998	POLPA DE MARACUJA	KG	500.00	20.8200	10,410.00
1	35	6999	RÚCULA	KG	30.00	9.3000	279.00
1	36	2977	SALSA	KG	20.00	10.5100	210.20
1	38	7000	VAGEM	KG	50.00	8.6600	433.00
Total: 57,978.90							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4601855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 24/2022/ARP **Data da Abertura:27**/07/2022
Pregão Eletrôniconº 23/CPL/2022 **Data de Julgamento:**20/06/2022
Objeto: Aquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos
Data Homologação: 05/07/2022**Processo:**1-1091/2021/SRP

Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**AquisiçãodeFerramentas**mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregãoeletrôniconº 23/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades da secretaria municipal conforme solicitação de nº799/SEMOSP/2021.

Fornecedor:	**Casa dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas Eireli**		
CNPJ:	**32.830.059/0001-01**	TEL. FAX.:	**(69) 3451-4016 (69) 3451-2670**
Endereço:	**AV. Marechal Rondon**	Cidade/UF	**Pimenta Bueno - RO**
Complemento:	**Sala B**	CEP:	**76.970-000**
E-mail:	**palaciodosparafusos@gmail.com**		
Representante:	Jaco Becker		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	jogo	3	Jogo de Chaves Combinadas 1/4 À 1 1/4 com as especificações mínimas seguir: Jogo de chaves combinadas; Fabricadas em aço cromo vanádio; Acabamento cromado; Ótima resistência; Composição do Jogo (Boca e Estrela): 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16, 1, 1.1/16, 1.1/8, 1.1/4; Garantia de 12 meses.	Gedore	690,00	2.070,00
04	Und.	1	Bomba Manual de Graxa de 20 Kg, com as especificações mínimas a seguir: Pressão máxima de trabalho 5.000 PSI; Fácil adaptação nos baldes existentes no mercado; Pintura eletrostática a pó; Cabeçote em aço; Comprimento mínimo da mangueira para alta pressão 1,20 m ; Bico acoplador hidráulico de 4 garras; Acompanhado de extensão rígida; Vazão de 4 gramas por acionamento Garantia de 12 meses.	Yamaguchi	1.990,00	1.990,00
05	Und.	1	Bomba Manual Para Óleo Lubrificante 18 litros com Carrinho, com as especificações mínimas a seguir: Bomba manual com seu corpo em chapa de aço; Com mangueira para abastecimento e bengala; Com carrinho; Capacidade mínima de 18 Litros; Vazão livre de 125ml/ciclo; Pressão máxima de operação 50 PSI; Comprimento da mangueira de 1,3 metros Garantia de 12 meses.	Lupus	1.875,00	1.875,00
10	Und.	2	Chave Ajustável 15 com as especificações mínimas seguir: Chave ajustável; Uso industrial e automotivo; Forjada em aço cromo vanádio; Temperada com acabamento fosfatizado; Com orifício para armazenamento em painéis; Possui cabeça polida com escala métrica marcada a laser; Abertura máxima 40mm; Tamanho 15 (polegadas) ; Garantia de 12 meses.	Tramontina	211,67	211,67
13	Und.	3	Alicate para Anéis com Trava Interna com as especificações mínimas seguir: Alicate para anéis de segurança internos; Material do alicate em aço vanádio; Fosfatizado; Cabos com plásticos ergonômicos; Alicate com pontas curvas; Indicado para anéis de 10 a 25 mm; Garantia de 12 meses.	Gedore	310,00	930,00
14	Jogo	3	Jogo de Chave Canhão, com as especificações mínimas seguir: Haste longa fabricada em aço vanádio; Composto por um jogo de 06mm até 12mm; Acabamento	Worker	255,00	765,00

			niquelado e cromado; Cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e muito mais torque; Garantia de 12 meses.			
15	Jogo	3	Jogo de Chave Phillips, com as especificações mínimas seguir: Jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); Contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; Hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; Cabo em polipropileno; Pontas fosfatizadas e magnetizadas; Resistentes a quedas; Utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda cruzada; Garantia de 12 meses. .	Tramontina	95,00	285,00
22	Und.	1	Bomba Elétrica para Abastecimento de Diesel e Gasolina com as especificações mínimas seguir: Fabricada em ferro fundido; Á prova de explosão; Cclo máximo de trabalho de 30 minutos; Autoaspirante de palhetas com válvula by-pass; Conexões de entrada e saída com uma polegada Bsp; Filtro antirruído; Vazão de 50L/min; Tensão de 220V; Potência de 250W; Garantia mínima de 12 meses.	Bremen	6.505,00	6.505,00
23	Und.	1	Calibrador de Pneus Eletrônico, com as especificações mínimas seguir: Resistente à chuva e ao sol; Funciona com ar comprimido ou nitrogênio; Entrada de 220v; Pressão mínima de 0 Lbs; Pressão máxima de 150 Lbs; Início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu; Disparo do alarme da calibragem (BIP); Tecla (+) e (-); tecla de pneu vazio; Tela digital; Mangueira de 8 metros de comprimento; Suporte para mangueira; Bico para enchimento de pneus; Garantia mínima de 12 meses.	Stokair	1.908,33	1.908,33
25	Conjunto	1	Conjunto de Caneta de olda Maçarico com Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 com Bico de Mangueira 5/16	Carbografite	1.108,33	1.108,33
31	Uni.	2	Tocha Mig para solda 400 A Comprimento do cabo da tocha para solda 3,5 M	Vonder	1.505,00	3.010,00
32	Kit.	2	Kit Alicate de Pressão e Torquês Armador 10	Tramontina	555,00	1.110,00
33	Kit.	2	Kit de Compressor De Mola De Válvula + Regulador + Calibre De Folga: Contém 20 lâminas, com as seguintes medidas: 0.05 0.10 0.15 0.20 0.25 0.30 0.35 0.40 0.45 0.50 0.55 0.60 0.65 0.75 0.80 0.85 0.90 0.95 - 1.00 mm	Motofer	608,33	1.216,66
34	Jogo	2	Jogo de Soquetes Sextavados de 23 Peças de 3/8; 7/16; 1/2; 9/16; 19/32; 5/8; 11/16; 3/4; 25/32; 13/16; 7/8; 29/32; 15/16; 1; 1.1/16; 1.1/8; 1.3/16; 1.1/	Worker	1.108,33	2.216,66
35	Und.	1	Desforcimetro Torqueador C/ 2 Soquetes 32 33mm	FortG	1.205,00	1.205,00
39	Und.	2	Alicate de Corte rente Comprimento 132mm	Gedore	90,00	180,00
40	Kit.	2	Kit Retífica ar Pneumática Reta 1/4	Chiaperini	908,33	1.816,66
41	Kit.	2	Kit Macho Manual em Aço Liga WS - M3 a M12	Rocast	208,33	416,66
42	Kit.	2	Kit Jogo Machos e Cossinetes 45 Peças M6 *1.0 M6*0.75 M8*1.0 M8*1.25 M10*1.5 M10*1.25 M12*1.75 M12*1.5 M14*2.0 M14*1.5 M16*2.0 M18*2.5 M18*1.5 M20*2.5 M20*1.5 M22*2.5 M22*1.5 M24*3.0 M24*1.5	SH	2.608,33	5.216,66
45	Und.	2	Cinta Com Regulagem para Retirar filtr, com as especificações mínimas a seguir: Saca filtro de óleo tipo cinta desenvolvido em material especial; Cinta ajustável; Recomendada para linha leve e pesada; Desenvolvido em material resistente; Com possibilidade de trabalho de 25 á 160mm; Garantia de 12 meses	Worker	280,00	560,00
Valor Total: 35.916,63						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade , prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza , nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal-**SEMOSP,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. Os objetos**Aquisição de Ferramentas**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, em até**15 (quinze)dias úteis**após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
FORNECEDOR:Casa dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas Eireli.
CNPJ:32.830.059/0001-01
Venceu os itens1 - 4 - 5 - 10 - 13 - 14 - 15 - 22 - 23 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45**no Valor Total R$:R$35.916,63**

Vale do Paraíso RO, Em 27 de julho de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A16913C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 25/2022/ARP **Data da Abertura:27**/07/2022
Pregão Eletrôniconº 23/CPL/2022 **Data de Julgamento:**20/06/2022
Objeto: Aquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos
Data Homologação: 05/07/2022 **Processo:**1-1091/2021/SRP
Válidade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**AquisiçãodeFerramentas**mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregãoeletrônicoº 23/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades da secretaria municipal conforme solicitação de nº799/SEMOSP/2021.

Fornecedor:	**Esperança Constru Agro LTDA**		
CNPJ:	**10.144.425/0001-28**	TEL. FAX.:	**(69) 3466-1043 (69) 9221-4266**
Endereço:	**RuaAyrton Senna, 1152, Centro**	Cidade/UF	**Nova União - RO**
Complemento:	**********	CEP:	**76.924-000**
E-mail:	**esperancaconstrucoes@hotmail.com**		
Representante:	**Marco Antônio de Oliveira**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	jogo	3	Jogo de Chaves Combinada de 08 À 32mm com as especificações mínimas seguir: Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); Composição do Jogo (Boca e Estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco; Aço cromo vanádio; Garantia de 12 meses.	STANLEY	345,00	1.035,00
03	Und.	5	Alicate Universal - Medida Nominal nº 8, Fabricado em aço vanádio, Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto. Garantia de 12 meses.	MTX	43,00	215,00
06	Und.	2	Chave Grifo n° 10 com as especificações mínimas seguir: Chave de grifo; Cabo e cabeça em Aço de alta resistência mecânica; Cabo com pintura eletrostática; Com orifício para armazenamento em painéis; Ajuste rápido e de fácil manuseio; Própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; Tamanho da chave 10 (polegadas) ; Garantia de 12 meses.	RAYCO	78,00	156,00
07	Und.	2	Chave Grifo n° 24 com as especificações mínimas seguir: Chave de grifo produzida em aço carbono; Com resistência e durabilidade; Com mordentes resistentes; Com orifício para armazenamento em painéis; Abertura de 90mm; Própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; Tamanho 24 (polegadas) Garantia de 12 meses	VLINK TECHINK	200,00	400,00
08	Und.	2	Chave Ajustável 8 com as especificações mínimas seguir: Chave ajustável; Fabricado em aço cromo vanádio; Corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; Com orifício para armazenamento em painéis; Modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo; Possui espessura da cabeça robusta; Capacidade de abertura da boca: 23mm; Tamanho 8 (polegadas) ; Garantia de 12 meses	RAYCO	45,00	90,00
09	Und.	2	Chave Ajustável 10, com as especificações mínimas seguir: Chave ajustável; Corpo em aço especial forjado e temperado; Acabamento cromado; Com orifício para armazenamento em painéis; Versátil e de fácil utilização; Escala marcada a laser; Tamanho 10 (polegadas) ; Garantia de 12 meses	RAYCO	55,99	111,98
12	Und.	2	Chave Parafusadeira Pneumática de Impacto de 1/2 com as especificações mínimas seguir: Chave parafusadeira pneuática de impacto de 1/2 Curta; Estrutura Duplo Martelete, Seletor de reversão; Compacta; Eixo 1/2; Velocidade máxima 8.000 RPM; Torque mínimo 700 N.m (70,00 Kgfm); Com 15 soquetes sextavados, sendo eles: 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22mm; Extensão de 1/2 x 5; Entrada de ar 1/4; Garatia de 12 meses. .	WORKER	1.029,99	2.059,98
16	Jogo	3	Jogo de Chave de Soquete Pesado de 22 À 46mm, com as especificações mínimas seguir: Jogo de chave de soquete estriado; Fabricadas em aço vanádio; Soquetes estriados 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm; 36mm; 38mm; 41mm; 46mm; 50mm; Cabo T; Extensão 8; Extensão 16; Catraca Simples; Garantia de 12 meses.	MTX	1.349,99	4.049,97
17	Jogo	2	Jogo de Chave de Soquete Leve de 08 À 32mm, com as especificações mínimas seguir: Jogo de soquete estriado com 22 peças feitas em aço cromo vanádio; Composto por 18 soquetes e 4 acessórios; Com catraca reversível através do disco de giro, com reversão fácil; Cabo metálico oferecendo firmeza e ergonomia; Sistema de encaixe seguro; As peças com acabamento espelhado; Acondicionadas em uma maleta plástica resistente; 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2; Composição dos soquetes: 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 21 22 24 27 30 32mm; 02 extensões 125 e 250mm;01 cabo T;02 catraca reversível; Garantia de 12 meses.	STELS	639,99	1.279,98
26	Und.	2	Marreta3kg Especificações Cabo de madeira Medida docabo: 405mm	MINAS SUL	146,95	293,90
27	Uni.	2	Marreta 5 kg Especificações Cabo de madeira	MINAS SUL	224,99	449,98
28	Und.	2	Marreta 10 kg Especificações Cabo de madeira	MINAS SUL	596,00	1.192,00
29	Und.	3	Caixa de ferramenta sanfonada com 5 gavetas Comprimento: 40 cm., Largura: 21cm. Altura: 20cm. Material: Aço carbono	Tramontina	298,00	894,00
36	Und.	3	Alicate para Anéis Externos de Bico Reto 6 Pol	IRWIN	180,00	540,00
37	Und.	2	Alicate Para Anéis Internos Bico Curvo 6 Po	IRWIN	149,90	299,80
38	Und.	2	Alicate Corte Diagonal 6 Cabo Isolado	WORKER	44,99	89,98
43	Jogo	2	Jogo de Chaves Tipo L Perfil Torx com 9 peças Medidas: T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T30; T40	MTX	45,00	90,00
44	Und.	2	Rebitador manual tipo alicate Acompanha 4 bicos:- 3/32, 1/8 (2 peças) e 5/32 e chave	VLINK TECHINK	79,00	158,00
Valor Total:>>>**R$13.405,57**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade , prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza , nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal-**SEMOSP,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos**Aquisição de Ferramentas**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, em até**15 (quinze)dias úteis**após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
FORNECEDOR:Esperança Constru Agro LTDA.
CNPJ:10.144.425/0001-28
Venceu os itens2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 29 - 36 - 37 - 38 - 43 44,**no Valor Total R$:R$13.405,57**

Vale do Paraíso RO, Em 27 de julho de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:17F554A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 26/2022/ARP **Data da Abertura:27**/07/2022
Pregão Eletrôniconº 23/CPL/2022 **Data de Julgamento:**20/06/2022
Objeto: Aquisição deFerramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos
Data Homologação: 05/07/2022 **Processo:**1-1091/2021/SRP

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação

Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**AquisiçãodeFerramentas**mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregãoeletrôniconº 23/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades da secretaria municipal conforme solicitação de nº799/SEMOSP/2021.

Fornecedor:	**BrasfermaLTDA**		
CNPJ:	**00.503.644/0001-00**	TEL. FAX.:	(31) 3347-2628
Endereço:	Av. Coronel Jose Dias Bicalho, Bairro São Jose, 933.	Cidade/UF	**Belo Horizonte- MG**
Complemento:	**********	CEP:	**31.275-050**
E-mail:	**brasferma@yahoo.com.br**		
Representante:	**Carlos Fernando Rosa Pereira**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	**Und.**	**2**	Catraca Pneumática de 1/2 com as especificações mínimas seguir: Catraca pneumática de 1/2; Seletor de reverão; Compacta; Eixo 1/2; Velocidade máxima 160 RPM; Torque mínimo 60 N.m (7,0 Kgfm); Com 15 soquetes sextavados, sendo eles: 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22mm; Extensão de 1/2 x 5; Entrada de ar 1/4; Garantia de 12 meses.	**Potente**	**699,99**	**1.399,98**
20	**Und.**	**1**	Motobomba á Gasolina, com as especificações mínimas seguir: Motobomba auto escorvante; motor Gasolina de 7 HP; motor 4 Tempos; refrigeração à ar; potência mínima 6,5 HP; cilindrada 196 cc; combustível gasolina; tanque de combustível 3,6 litros; capacidade de óleo 0,6 litros; sistema de partida manual retrátil; altura mínima 25 m; sucção mínima 7 m; vazão mínima 45 m³/h; material do corpo ferro fundido; tamanho mínimo das partículas sólidas 20 mm; diâmetro de sucção 3 polegadas; diâmetro de recalque 3 polegadas; modelo utilizado para água servida suja com pequenos objetos; rotor aberto que possibilite a passagem de líquidos mais espessos; Garantia de 12 meses.	**Toyama**	**3.390,00**	**3.390,00**
24	**Kit.**	**3**	Kit Espátula Truck utilizado para a montagem e desmontagem de pneus da linha de veículos pesados (caminhões, ônibus e máquinas); pontas em aço fundido; trava para montagem, espátulas de no mínimo 1m de comprimento; garantia de 3 meses.	**Viluz**	**1.600,00**	**4.800,00**
30	**Und.**	**2**	Carregador de Bateria Relê de proteção de sobrecarga, Botão informativo de aquecimento, Botão liga desliga com luz indicativa Carrega 12 e 24 volts baterias de 2 a	**JTS**	**2.300,00**	**4.600,00**

			150 amperes Potência nominal : 275 watts Corrente nominal: 25 amperes			
**Valor Total:>>>

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos**Aquisição de Ferramentas**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, em até**15 (quinze)dias úteis**após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
FORNECEDOR: Brasferma LTDA**.**
CNPJ:00.503.644/0001-00
Venceu os itens11 - 20 - 24 - 30,**no Valor Total R$:R$14.189,98**

Vale do Paraíso RO, Em 27 de julho de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DC9CA57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 27/2022/ARP **Data da Abertura:**27/07/2022
Pregão Eletrôniconº 23/CPL/2022 **Data de Julgamento:**20/06/2022
Objeto: Aquisição de Ferramentas para Manutenção das Frotas e Equipamentos
Data Homologação: 05/07/2022**Processo:**1-1091/2021/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação

Às sete horas e trinta minutos (07h30min) do dia 27 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (27/07/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMOSP,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 23/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual **Aquisição de Ferramentas** mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregão eletrôniconº 23/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da secretaria municipal conforme solicitação de nº799/SEMOSP/2021.

Fornecedor:	**C.K. Comercio de Ferragens LTDA**		
CNPJ:	**42.152.392/0001-54**	TEL. FAX.:	(54) 9276-1916
Endereço:	Rua Marechal Floriano, n° 302, Centro.	Cidade/UF	**Erechim - RS**
Complemento:	**********	CEP:	**99.700-236**
E-mail:	**ckcomerciodeferragens@gmail.com**		
Representante:	**Clediane Andiara Borre**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	**Und.**	**1**	**Máquina de Solda, com as especificações mínimas seguir: Potência aparente (KVA) 5,8; Tensão de Alimentação (V) 110/220; Corrente de Alimentação (A) 46/55; Tensão em Vazio (V) 81/71; Faixa de Ajuste (mm) 1,6- 3,25/1,6-4,0; Fator de Trabalho 135 á 80% / 200 á 50%; Classe de Proteção IP21; Peso (Kg) 5,1; Bitola/Eletrodo (mm) 110V - até 3,25mm/ 220V até**	**BAMBOZZI**	**3.198,00**	**3.198,00**

			4,00mm; Garantia de 12 meses.			
19	**Und.**	**1**	**Gerador de Energia á Diesel, com as especificações mínimas seguir: Motor 13,0CV; Partida elétrica; Tipo de combustível diesel; Potência máxima 6,5 Kva; Potência contínua 6,3 Kva; Tensão de saída 110/220V; Controle de tensão AVR / com escova; Carregador de bateria 12 V - 8,3 A; Capacidade do tanque 10 litros; Autonomia (50% de carga) 5h; Fases Monofásico; Ruído (7 m) 79dB; Fio 6,0mm; Garantia de 12 meses.**	**BRANCO**	**9.869,00**	**9.869,00**
21	**Und.**	**2**	**Lavadora de Peças de 20 Litros com Eletrobomba com as especificações mínimas seguir: Lavadora de peças desmontável; Pintura eletrostática (epóxi); Eletrobomba para circulação do líquido; Mangueira para lavação de peças; Reservatório de 20 litros; Vazão da bomba de 20 L/min; Tensão 220V; Potência 35W; Fabricado na chapa 0,90mm; Dimensões: Comprimento 600mm, Largura 400mm, Altura 850mm; Garantia mínima de 12 meses.**	**FERCAR**	**4.206,00**	**8.412,00**
**Valor Total:>>>

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos**Aquisição de Ferramentas**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, em até**15 (quinze)dias úteis**após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:
FORNECEDOR:C.K. Comercio de Ferragens LTDA
CNPJ:42.152.392/0001-54
Venceu os itens18 - 19 - 21,**no Valor Total R$:R$21.479,00**

Vale do Paraíso RO, Em 27 de julho de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:433FD816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 024/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU** torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°024/2022**, referente ao**processo nº405/SRP/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**.Esse pedido visa à **Aquisição de Generos Alimenticios,** pela Prefeitura Municipalde Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionados Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA ME CNPJ 28.517.413/0001-67							
ENDEREÇO: Rua José Lenk, 1469- Bairro Novo Ouro Preto - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO.							
EMAIL:contato.htf@gmail.com							
TELEFONE: 69 99329-3927							
REPRESENTANTE LEGAL: André Hudson T. Ferreira							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	**ABACAXI TIPO PÉROLA**-produzido regionalmente, produto de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes.	80	UNID	REGIÃO	UND.	R$ 5,30	R$ 424,00
7	**ALFACE AMERICANA,**produzido regionalmente, fresca, deprimeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes.	250	PCT	REGIÃO	PCT	R$ 4,50	R$ 1.125,00
8	**ALHO IN NATURA**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	50	KG	REGIÃO	KG	R$ 22,50	R$ 1.125,00
9	**AMENDOIN CRU DESCASCADO,**tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferir a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. Com qualidade da marca Yoki ou similar	15	UND	BERNARDO	UND	R$ 15,00	R$ 225,00
15	**BANANA DA TERRA**produto de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de	150	KG	REGIÃO	KG	R$ 9,20	R$ 1.380,00

	resíduos de fertilizantes.						
16	**BANANA TIPO PRATA**-produto de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes.	100	KG	REGIÃO	KG	R$ 7,30	R$ 730,00
17	**BATATA DOCE ROXA,**produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniformes, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes.	60	KG	REGIÃO	KG	R$ 4,80	R$ 288,00
18	**BATATA MONALISA**produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniformes, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes.	150	KG	REGIÃO	KG	R$ 5,30	R$ 795,00
19	**BETERRABA**de ótima qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniformes, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes.	120	KG	REGIÃO	KG	R$ 6,20	R$ 744,00
25	**CAFÉ**torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior, embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB- Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou Similar.	175	PCT	JAMARI	PCT	R$ 16,30	R$ 2.852,50
31	**CARNE BOVINA MOÍDA (**músculo, acém ou paleta com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (item exclusivo para MEI/ME/EPP).	300	KG	FRIGON	PCT	R$ 22,50	R$ 6.750,00
34	**CEBOLA- TIPO BRANCO, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs**, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesão de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.	80	KG	REGIÃO	KG	R$ 5,00	R$ 400,00
42	**COUVE TIPO FOLHA,**produzido regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes/.	200	PCT	REGIÃO	PCT	R$ 4,60	R$ 920,00
43	**CREME DE LEITE UHT,**homogeneizado, 17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.	50	UND	ITAMBÉ	UND	R$ 2,90	R$ 145,00
47	**Feijão**novo, tipo carioca, pacote com 01 kg. Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade de marca Bernardo, Mestre cuca**.**	130	UND	BERNARDO	KG	R$ 8,20	R$ 1.066,00
49	**FERMENTO QUÍMICO**para feitura de massas para bolo, und 100g.	20	UND	ROYAL	UND	R$ 3,30	R$ 66,00
51	**FRANGO SEMI-PROCESSADO- TIPO COXA/SOBRECOXA**em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, se manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.	300	KG	AVENORTE	KG	R$ 13,50	R$ 4.050,00
52	**FRANGO SEMI-PROCESSADO TIPO PEITO**em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.	150	KG	AVENORTE	KG	R$ 14,30	R$ 2.145,00
56	**LEITE CONDENSADO,**tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade de marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.	50	UND	ITALAC	UND	R$ 5,10	R$ 255,00
58	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,**instântanei, enriquecido com vitamina A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contadosa partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e /ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade da marca Tradição, Italac ou similar.	26	UND	ITALAC	UND	R$14,39	R$ 374,14
59	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL,**com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 1Lt. Caixa contendo 12 unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir de data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade da marca Itambé ou Italac.	750	LT	ITALAC	LT	R$ 5,65	R$ 4.237,50
62	**MAÇÃ TIPO NACIONAL**-produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes**.**	100	KG	NACIONAL	KG	R$ 6,00	R$ 600,00
67	**MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL CREMOSA, c**om sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gordura trans., embalada em potes de plástico de 1kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores; embalagem primária cm identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério da Agricultura.	60	UND	DELÍCIA	UND	R$ 17,50	R$ 1.050,00
74	**OVOS**vermelhos, produzidos regionalmente, tamanho e colorações uniformes, acondicionados em embalagem de 12 unidades.	120	DZ	GRANJA URUPÁ	DZ	R$ 10,00	R$ 1.200,00
68	**MELANCIA,**produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes.	400	KG	REGIÃO	KG	R$ 3,80	R$ 1.520,00
92	**SAL DE COZINHA,**refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01 kg.	24	KG	BERNARDO	KG	R$ 1,75	R$ 42,00
Valor Total**R$ 34.509,14**(Trinta e quatro mil quinehntos e nove reais e quatorze centavos).							

Valedo Paraíso RO,04 de agosto de 2022.

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9AD7659



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO
MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000
CNPJ: 63.761.985/0001-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS- GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.344.282-**	07/09/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34	SIM
2	47	DANILO TELES NOVAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.644.522-**	05/06/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS- GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.370.112-**	27/07/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	15,00	57,50	31	SIM
2	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.821.582-**	13/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS- GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.358.862-**	05/12/1988	NÃO	40,00	5,00	25,00	5,00	0,00	75,00	33	SIM
2	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.588.002-**	25/09/1987	NÃO	40,00	5,00	20,00	0,00	5,00	70,00	34	SIM
3	24	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	40,00	0,00	5,00	5,00	5,00	55,00	45	SIM
4	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.523.662-**	28/12/1997	NÃO	40,00	0,00	10,00	2,50	0,00	52,50	24	SIM
5	35	FABIO KISTEMACHER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.554.722-**	06/04/1982	NÃO	40,00	0,00	5,00	2,50	0,00	47,50	39	SIM
6	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	40	SIM
7	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.414.862-**	15/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
8	19	TAINA ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	5,00	45,00	24	SIM
9	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.185.122-**	24/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
10	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.267.592-**	30/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
11	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.442.102-**	06/04/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50	SIM
12	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.023.362-**	20/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
13	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.925.282-**	03/09/1980	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
14	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.958.472-**	17/09/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
15	10	JESICA ALVES DA SILVA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.866.472-**	22/11/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
16	18	FERNANDA BARBOZA IRBER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
17	50	JACQUELINE STHEFANIE PERINI DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.882.642-**	31/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
18	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
19	20	RAYSSA SANTOS CAZER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.631.512-**	16/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	10,00	100,00	37	SIM
2	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.502-**	30/07/1979	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	42	SIM
3	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	36	SIM
4	29	ALINE JOSE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	40,00	20,00	10,00	5,00	10,00	85,00	35	SIM
5	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	35	SIM
6	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	34	SIM
7	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	20,00	15,00	5,00	0,00	80,00	56	SIM
8	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	5,00	75,00	23	SIM
9	22	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	2,50	10,00	72,50	22	SIM

10	38	JEANNY PEREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	40,00	0,00	25,00	5,00	0,00	70,00	33	SIM
11	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	5,00	5,00	70,00	28	SIM
12	27	MIRIAN LOPES FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.688.692-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	25,00	0,00	0,00	65,00	43	SIM
13	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	40,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
14	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.313.252-**	22/08/1995	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	0,00	45,00	26	SIM
15	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.222.272-**	24/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	36	SIM
16	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.263.952-**	26/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	36	SIM
17	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.152.462-**	17/11/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
18	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
19	14	ROSNGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	39	SIM
20	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.783.082-**	10/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 20															

MONTE NEGRO - RO, 18 de fevereiro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:428816EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1153/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1221	Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**274.050,00**
Total da suplementação		**274.050,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.570.0000 – Transferência de Convênios da União – Educação.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	Aquisição de ônibus	Bens	Unidade	1	274.050,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.570.0000	274.050,00				
Fonte: 1.570.0000 – Transferência de Convênios da União – Educação.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	1	274.050,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1221 – Aquisição de Ônibus Escolar	Aquisição de ônibus	274.050,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4B17E4D